



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 188

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 30 DE SETEMBRO DE 2004

PREÇO R\$ 1,10

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		52
Atos do Poder Executivo	1	47	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	9	47	52
Secretaria de Estado de Educação.....	37	47	55
Secretaria de Estado de Saúde		50	
Secretaria de Estado de Ação Social.....	37	50	
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	37	50	55
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	38		
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal	38		57
Polícia Civil do Distrito Federal		50	57
Polícia Militar do Distrito Federal			57
Secretaria de Estado de Cultura		51	57
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	38		57
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			57
Secretaria de Estado de Trabalho.....		51	
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	39	51	58
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas.....	39	51	58
Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia			59
Secretaria de Planejamento e Coordenação			60
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	39		
Ineditoriais.....			60

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DA MESA DIRETORA Nº 66, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004.
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, referente ao 2º QUADRIMESTRE de 2004.
A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal no uso de suas atribuições regimentais, especialmente a contida no Art. 39 de Regimento Interno, e à vista do contido no processo nº 001-000740/2004 e em cumprimento ao disposto no art. 54, combinado com art. 55, parágrafo 2º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, referente ao 2º quadrimestre de 2004, conforme anexo;
Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir de sua publicação;
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Deputado BENÍCIO TAVARES – Presidente; Deputado GIM ARGELLO - Vice-Presidente;
Deputado PAULO TADEU - Primeiro Secretário; Deputada ELIANA PEDROSA – Segunda Secretária; Deputado JORGE CAUHY - Terceiro Secretário.

ANEXO AO ATO DA MESA DIRETORA Nº 66, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF
2º QUADRIMESTRE - 2004
DEMONSTRATIVO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL
APURAÇÃO DO LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL
Período de apuração: setembro de 2003 a agosto de 2004
Receita Corrente Líquida* (A): 5.017.738.652,25 ; Ativos (B): 105.485.073,36; Inativos(C): 1.943.462,52 ; Pensionistas(D): 458.746,17; Total (E = B+C+D): 107.887.282,05 ; Percentual de gasto (E/A): 2,15 ; Limite (%): 3,00.

(*) – Fonte: SIAC – Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF
SANDRO LOPES MENDONÇA - Diretor de Administração e Finanças; REINALDO MENDES - Chefe da Assessoria Especial de Fiscalização e Controle.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 25.152, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004.
Introduz alterações no Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e dá outras providências. (82ª alteração)
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 78 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto nos arts. 32 ao 35 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.651, de 27 de dezembro de 2000, e nos Ajustes SINIEF 03/01, 07/04, 08/04 e 09/04, DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, fica alterado como segue:
I – o inciso I do art. 52 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 52.
I - para efeito de compensação com o débito do imposto declarado pelo contribuinte, à idoneidade da documentação fiscal respectiva e, nos termos deste Regulamento, à sua escrituração nos livros fiscais e, na hipótese dos créditos de que trata o § 8º do art. 54, no Controle de Crédito do Ativo Permanente – CIAP, modelo A, a que se referem os artigos 203-A a 204, para as entradas posteriores à 31 de dezembro de 2000 e no Controle de Crédito do Ativo Permanente – CIAP, para as entradas até aquela data;
.....”;
II – o § 2º do art. 52 passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 52.
.....
§ 2º Salvo disposição deste regulamento em contrário, o direito de utilizar o crédito extingue-se após decorridos cinco anos contados da data de emissão do documento que lhe deu origem.”;
III – fica acrescentado o seguinte § 12 ao art. 54:
“Art. 54.
.....
§ 12 Para efeito do disposto no caput do art. 51, relativamente aos créditos decorrentes de entrada de mercadorias no estabelecimento, ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2001 e destinadas ao ativo permanente, deverá ser observado:
I – a apropriação será feita à razão de um quarenta e oito avos por mês, devendo a primeira fração ser apropriada no mês em que ocorrer a entrada no estabelecimento;
II – em cada período de apuração do imposto, não será admitido o creditamento de que trata o inciso I, em relação à proporção das operações de saídas ou prestações isentas ou não tributadas sobre o total das operações de saídas ou prestações efetuadas no mesmo período;
III – para aplicação do disposto nos incisos I e II, o montante do crédito a ser apropriado será o obtido multiplicando-se o valor total do respectivo crédito pelo fator igual a um quarenta e oito avos da relação entre o valor das operações de saídas e prestações tributadas e o total das operações de saídas e prestações do período, equiparando-se às tributadas, para fins deste inciso, as saídas e prestações com destino ao exterior;
IV – o quociente de um quarenta e oito avos será proporcionalmente aumentado ou diminuído, pro rata die, caso o período de apuração seja superior ou inferior a um mês;
V – na hipótese de alienação dos bens do ativo permanente, antes de decorrido o prazo de quatro anos contado da data de sua aquisição, não será admitido, a partir da data da alienação, o creditamento de que trata este parágrafo em relação à fração que corresponderia ao restante do quadriênio;
VI – além do lançamento em conjunto com os demais créditos, para efeito da compensação prevista nos arts. 50 e 51, serão objeto de outro lançamento no Controle de Crédito do Ativo Permanente- CIAP-modelo A, a que se referem os arts. 203-A e 203-B, para aplicação do disposto nos incisos I a V deste parágrafo;
VII – ao final do quadragésimo oitavo mês contado da data da entrada do bem no estabelecimento, o saldo remanescente do crédito será cancelado.”;

benefícios fiscais de que tratam o Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, o Convênio ICM 65/88, de 6 de dezembro de 1988, o Convênio ICMS 36/97, de 23 de maio de 1997 e o Convênio ICMS 37/97, de 23 de maio de 1997. (NR)

.....

6.110 –

“Classificam-se neste código as vendas de mercadorias adquiridas ou recebidas de terceiros, destinadas à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio, desde que alcançadas pelos benefícios fiscais de que tratam o Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, o Convênio ICM 65/88, de 6 de dezembro de 1988, o Convênio ICMS 36/97, de 23 de maio de 1997 e o Convênio ICMS 37/97, de 23 de maio de 1997. (NR)

Art. 2º Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias para a atualização das entradas posteriores a 31 de dezembro de 2000 no livro CIAP – modelo A.

Art. 3º Fica acrescentado ao Anexo V o documento 46-A, conforme modelo previsto no Anexo Único a este Decreto.

Art. 4º Fica prorrogada para 1º de janeiro de 2005 a data inicial de aplicação do disposto no § 2º do art. 84 e no § 8º do art. 173 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, com a redação do Decreto nº 24.719, de 1º de julho de 2004, conforme Ajuste SINIEF 08/04, de 18 de junho de 2004.

Parágrafo único. Fica dispensado o cumprimento do disposto no Ajuste SINIEF 01/04, de 2 de abril de 2004, no período de 1º de maio de 2004 até a data do início da vigência deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, observada, quanto ao inciso IV do art. 1º, a data de vigência de 1º de janeiro de 2005, ficando suspensa, até 31 de dezembro de 2004, a eficácia do § 29 do art. 85 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, com as alterações do Decreto nº 24.407, de 11 de fevereiro de 2004 e do Decreto nº 24.719, de 1º de julho de 2004.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de setembro de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.153, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre o prazo que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para cumprimento das medidas exigidas no § 2º do art. 2º do Decreto nº 24.371, de 20 de janeiro de 2004, contado a partir de 19 de setembro de 2004.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de setembro de 2004

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 25.154, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 3.257, de 29 de dezembro de 2003, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 138.001.432/2004, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa IX – Ceilândia crédito suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de setembro de 2004

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220105/00001	24105 POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				75.000
06.181.2600.3876	REFORMA DA 17ª DELEGACIA DE POLICIA EM TAGUATINGA NORTE				

Ref: 001758	0001	REFORMA DA 17ª DELEGACIA DE POLICIA EM TAGUATINGA NORTE	44.90.51	100	20.000	20.000
06.181.2600.3884		REFORMA DA 2ª DELEGACIA DE POLICIA DA ASA NORTE				
Ref: 001733	0001	REFORMA DA 1ª DELEGACIA DE POLICIA NA ASA NORTE	44.90.51	100	20.000	20.000
06.181.2600.3916		REFORMA DO PRÉDIO DO DEPARTAMENTO DE POLICIA ESPECIALIZADA NA ASA SUL				
Ref: 001760	0001	REFORMA DO PRÉDIO DO DEPARTAMENTO DE POLICIA ESPECIALIZADA NO SUDOESTE	44.90.51	100	35.000	35.000
2004AC00472					TOTAL	75.000

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00			
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
CANCELAMENTO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
330101/00001	33101	SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE				75.000
08.306.1500.4994		RENDA SOLIDARIEDADE (DOCC)				
Ref: 001169	0001	CONCEDER A FAMILIAS CARENTES O CARTAO RENDA SOLIDARIEDADE PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E GAS DE COZINHA				
			33.90.48	100	75.000	75.000
2004AC00472					TOTAL	75.000

ANEXO	III	DESPESA	R\$ 1,00			
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190111/00001	38111	REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA				150.000
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000248	0043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA	33.90.30	100	150.000	150.000
2004AC00472			TOTAL			150.000

DECRETO Nº 25.155, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.027.385,00 (quatro milhões, vinte e sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 3.257, de 29 de dezembro de 2003, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 030.004.582/2004, 030.004.587/2004, 030.004.596/2004, 053.001.138/2004, 060.013.948/2004, 135.000.949/2004, 290.000.092/2004 e 301.000.262/2004, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Tecnológico do Distrito federal, ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, à Região Administrativa VI – Planaltina e à Região Administrativa XXI – Riacho Fundo II crédito suplementar, no valor de R\$ 4.027.385,00 (quatro milhões, vinte e sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 29 de setembro de 2004
116º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO	I	DESPESA		RS 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
140101/00001	13101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			515.000
04.364.0228.4944	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA RENDA UNIVERSIDADE (DOCC)				
Ref. 000438	0062	PROGRAMA RENDA UNIVERSIDADE			
		33.90.18	100	515.000	
220104/00001	24104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			515.000
06.122.0800.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				1.430.485
Ref. 001503	0126	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CBMDF			
		33.90.30	131	10.485	
		33.90.30	132	118.700	
		33.90.39	132	13.900	
06.182.0800.3777	CONSTRUÇÃO DA COMPANHIA REGIONAL DE INCÊNDIO DO SCS				143.085
Ref. 001504	0049	CONSTRUÇÃO DA 16ª CIA REGIONAL DE INCÊNDIO NO SCS			
		44.90.51	132	398.700	
06.182.0800.3782	CONSTRUÇÃO DA COMPANHIA REGIONAL DE INCÊNDIO DO SETOR "O" - CEILÂNDIA				398.700
Ref. 001506	0048	CONSTRUÇÃO DA CIA REGIONAL DE INCÊNDIO DO SETOR O			
		44.90.51	132	409.900	
06.182.0800.3853	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DO COMANDO OPERACIONAL OESTE - COO				409.900
Ref. 001507	0135	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DO COMANDO OPERACIONAL OESTE			
		44.90.52	132	91.000	
06.182.0800.3857	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DO PRÉDIO OPERACIONAL LESTE - COL				91.000
Ref. 001508	0134	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DO COMANDO OPERACIONAL LESTE			
		44.90.52	132	88.000	
06.182.0800.3924	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA 12ª CRI				88.000
Ref. 001509	0130	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA 12ª CIA REGIONAL DE INCÊNDIO EM SAMAMBAIA			
		44.90.51	131	180.000	
06.182.0800.3926	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA 9ª CRI				180.000
Ref. 001511	0131	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA 9ª CIA REGIONAL DE INCÊNDIO EM PLANALTINA			
		44.90.51	132	99.900	
06.182.0800.3931	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO 2º BI				99.900
Ref. 001514	0050	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO 2º BATALHÃO DE INCÊNDIO EM TAGUATINGA			
		44.90.51	132	19.900	
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES			19.900
26.122.0228.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES (DOCC)				110.000
Ref. 001794	0021	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE			

ANEXO	I	DESPESA		RS 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO					
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
TRANSPORTES		33.90.08	100	80.000	80.000
26.122.2800.2825	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOFERROVIARIA				
Ref. 001796	0095 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA RODOFERROVIARIA	33.90.39	120	30.000	30.000
190108/00001	38108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA				50.000
15.451.0084.1069	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS E CALÇADAS				
Ref. 000510	0017 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS E CALÇADAS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA	33.90.30	120	20.000	20.000
15.451.3100.1836	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO				
Ref. 002038	0024 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA	44.90.51	100	30.000	30.000
190123/00001	38123 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXI - RIACHO FUNDO II				69.900
15.451.0084.3599	IMPLANTAÇÃO DE MEIOS - FIOS				
Ref. 001763	0025 IMPLANTAÇÃO DE MEIOS-FIOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO II	44.90.51	100	69.900	69.900
400101/00001	40101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL				100.000
19.122.1000.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001824	0087 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	33.90.30	100	100.000	100.000
2004AC00469				TOTAL	2.275.385

ANEXO	II	DESPESA	RS 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
CANCELAMENTO					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			1.752.000
10.302.0214.1060	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA				
Ref. 002417	0059	CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO CENTRAL NO S.I.A.			
		44.90.51	100	30.000	30.000
10.302.0214.3266	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE SAÚDE				
Ref. 001258	0134	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE SAÚDE EM SOBRADINHO II			
		44.90.51	100	415.000	415.000

10.302.0214.3487	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FISICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE					220104/00001	24104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					1.430.483
Ref. 001160	0019	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FISICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE.				06.122.0800.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
			33.90.39	100	730.000			MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CBMDF	44.90.52	131	10.483		
									44.90.52	132	516.000		
10.302.0214.3487	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FISICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE				730.000	06.182.0800.3774		AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO QCG/CBMDf					526.483
Ref. 002403	0021	ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE				Ref. 001499	0047	AMPLIAÇÃO DO QUARTEL DO COMANDO GERAL DO CBMDF	44.90.51	131	180.000		
			33.90.39	100	50.000				44.90.51	132	24.000		204.000
10.302.0214.3487	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FISICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE				50.000	06.182.0800.3928		REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ABM					
						Ref. 001512	0132	REFORMA E AMPLICAÇÃO DA ACADEMIA DE BOMBEIROS MILITAR	44.90.51	132	700.000		700.000
Ref. 002404	0022	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DA SECRETARIA DE SAUDE				200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES					110.000
			33.90.39	100	50.000	26.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
10.302.0214.3487	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FISICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE				50.000	Ref. 000374	0094	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	44.90.52	120	30.000		30.000
Ref. 002419	0024	SUBSTITUIÇÃO DAS REDES DE ESGOTO DO CENTRO DE SAUDE N.º 12- ASA NORTE				28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
			33.90.39	100	52.000	Ref. 000588	0053	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	33.90.93	100	80.000		80.000
10.302.0214.3487	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FISICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE				52.000	190108/00001	38108	REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTIMA					30.000
Ref. 002348	0025	SUBSTITUIÇÃO DA REDE DE ESGOTO EXTERNA DO CENTRO DE SAUDE N.º 8 - ASA SUL				04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
			33.90.39	100	5.000	Ref. 000353	0057	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTIMA	33.90.39	100	30.000		30.000
10.302.0214.3487	MELHORIA DAS ESTRUTURAS FISICAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE				5.000	15.451.3300.1187		AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS					
Ref. 002357	0026	SUBSTITUIÇÃO DO BOILER E EXECUÇÃO DE NOVA REDE DE ALIMENTAÇÃO DE AGUA QUENTE PARA O BLOCO DE INTERNAÇÃO-HRAS				Ref. 002246	0048	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTIMA	44.90.51	120	20.000		20.000
			33.90.39	100	400.000	190123/00001	38123	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXI - RIACHO FUNDO II					69.900
						15.451.0084.1069		CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS E CALÇADAS					
ANEXO II	DESPESA				R\$ 1,00	Ref. 000784	0021	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS E CALÇADAS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO II	44.90.51	100	69.900		69.900
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL								
CANCELAMENTO													
RECURSOS DE TODAS AS FONTES													
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL								
2004AC00469				TOTAL	1.752.000								
ANEXO III	DESPESA				R\$ 1,00								
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES					ORÇAMENTO FISCAL								
SUPLEMENTAÇÃO													
RECURSOS DE TODAS AS FONTES													
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL								
140101/00001	13101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			515.000	400101/00001	40101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL					100.000
04.122.0232.2989		MANUTENÇÃO DAS UNIDADES IMPLANTADAS DO NA HORA				28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Ref. 001156	0054	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES IMPLANTADAS DO NA HORA				Ref. 001133	0045	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	31.90.96	100	100.000		100.000
			33.90.39	100	515.000								
					515.000								
2004AC00469					TOTAL	2.275.383							

ANEXO IV	DESPESA	RS 1,00	Ref. 002406 0049	REFORMA DO BLOCO CIRÚRGICO (CC, CO E CME) NO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA				
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			44.90.31	100	988.769	
SUPLEMENTAÇÃO								988.769
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	10.302.0214.1060	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA				
170901/17901 23901	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL							1.732.000
10.302.0214.1060	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTINA				44.90.31	100	763.231	
								763.231
			2004AC00469		TOTAL			1.732.000

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 29 de setembro de 2004.

Em atendimento aos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) publique-se o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao segundo quadrimestre de 2004 da Administração Direta, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas, na forma dos anexos I, II, III,IV e VII.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL

SETEMBRO DE 2003 A AGOSTO DE 2004

PODER EXECUTIVO

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESAS DE PESSOAL		DESPESAS LIQUIDADAS
		ÚLTIMOS 12 MESES
		setembro/2003 a agosto/2004
PODER	EXECUTIVO	
DESPESA BRUTA DE PESSOAL		1.954.800.145,35
(A) PESSOAL ATIVO		1.436.265.895,45
(B) PESSOAL INATIVO		518.534.249,90
(C) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) excluía fonte 130		22.164.112,10
Benefícios Assistenciais		-
Indenizações de Transportes (civil e militar)		-
Indenizações de PDV		-
Ajuda de Custo (civil e militar)		-
Indenizações Por Exoneração e Demissão		25.583,07
Indenizações e Restituições Pessoais		288.790,26
Despesas de Exercícios Anteriores		3.718.304,91
Sentenças Judiciais		18.131.433,86
(D) OUTRAS DEDUÇÕES :		315.584.603,46
Transferências da União p/ Pagto. de Pessoal		-
Inativos com Recursos Vinculados executivo (x-y)		315.584.603,46
(x) Inativos com Recursos Vinculados total		321.572.582,53
(y) Inativos com Recursos Vinculados legislativo		5.987.979,07
		-
(I) DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL = (A+B-C-D)		1.617.051.429,79
		-
(II) OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL		6.134.788,17
Contratações por Tempo Determinado		-
Contratações Temporária de Excep. Inter. Público		-
Jetons		3.521.466,22
Obrigações Patronais de Autônomos - Serviços de Terceiros de Pessoa Física		2.613.321,95
TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I + II)		1.623.186.217,96
		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) = IV		5.017.738.652,25
		-
% do Total da Despesa Com Pessoal Para Fins de Apuração do Limite - TDP Sobre a RCL - (V) = [(III / IV)*100]		32,35
		-
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) %		49,00
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) %		46,55

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS
ATÉ AGOSTO DE 2004

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II			
ESPECIFICAÇÃO	S A L D O		
	Em Dezembro (3º QUADRIMESTRE) EM 31/12/2003	Em Abril (1º QUADRIMESTRE) EM 30/04/2004	Em Agosto (2º QUADRIMESTRE) EM 31/08/2004
I - DÍVIDA CONSOLIDADA (A)	1.869.700.108,90	1.741.210.457,87	1.776.645.336,39
DÍVIDA MOBILIÁRIA	-	-	-
OUTRAS CONTRATUAL :	1.668.879.972,25	1.722.566.848,10	1.764.912.130,98
Dívida Interna	1.337.793.095,55	1.364.107.477,93	1.399.970.344,81
(-) Créditos a Receber Ref. a Cobertura FCVS/CEF	47.212.537,07	48.711.199,42	49.026.453,82
Dívida Externa	378.299.413,77	407.170.569,59	413.968.239,99
PRECATÓRIOS :	200.820.136,65	18.643.609,77	11.733.205,41
Inscritos no Orçamento do Exercício	207.459.000,00	25.885.000,00	25.885.000,00
(-) Precatórios Pagos	6.638.863,35	7.241.390,23	14.151.794,59
II - DEDUÇÕES :	270.181.839,54	334.352.292,26	408.051.718,61
ATIVO DISPONÍVEL	198.860.191,68	273.888.691,06	340.188.684,28
Disponibilidade de Caixa	70.953.453,21	70.176.394,59	82.887.750,73
Aplicações Financeiras	115.459.749,75	192.252.640,72	246.239.477,14
Demais Ativos Financeiros	12.446.988,72	11.459.655,75	11.061.456,41
HAVERES FINANCEIROS	90.862.242,12	61.275.047,80	68.183.721,55
(-) Restos a pagar processado (saldo a pagar)	19.540.594,26	811.446,60	320.687,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I - II) (B)	1.599.518.269,36	1.406.858.165,61	1.368.593.617,78
	janeiro/2003 a dezembro/2003	maio/2003 a abril/2004	setembro/2003 a agosto/2004
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ANUAL (C)	4.467.483.359,09	4.721.016.669,23	5.017.738.652,25
RELAÇÃO DC/RCL (A/C)	0,42	0,37	0,35
RELAÇÃO DCL/RCL (B/C)	0,36	0,30	0,27
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	2,00	2,00	2,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

HELVIO FERREIRA
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE
CRC-DF/6.659

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO
SECRETÁRIO DE FAZENDA - RESPONDENDO

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS
ATÉ AGOSTO DE 2004

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

Não consta em qualquer ajuste firmado pelo Distrito Federal a concessão de garantias de que trata o art. 55, inciso I, item "c" da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

FONTE : Gerência da Dívida Pública/DIGAF/SUFIN/SEF

HELVIO FERREIRA
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE
CRC-DF/6.659

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO
SECRETÁRIO DE FAZENDA - RESPONDENDO

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS
ATÉ AGOSTO DE 2004

LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV		R\$ 1,00
RECEITAS DE CAPITAL	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O 1º QUADRIMESTRE 2004	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	36.964.360,73	
INTERNAS	1.039.960,00	
Operações de Crédito Internas para Programa de Educação	1.039.960,00	
EXTERNAS	35.924.400,73	
Operações de Crédito Externas para Programa de Saneamento	35.924.400,73	
POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (II)	-	
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	36.964.360,73	
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	5.017.738.652,25	
% das Operações de Crédito Internas e Externas sobre a RCL	0,74	
% das Oper. de Crédito Por Antecipação da Receita sobre a RCL	-	
Limite Definido p/ Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	16,00	
Limite Definido p/ Senado Federal para Operações de Crédito Por Antecipação da Receita	7,00	

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

HELVIO FERREIRA
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE
CRC-DF/6.659

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO
SECRETÁRIO DE FAZENDA - RESPONDENDO

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
VERSÃO SIMPLIFICADA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
2º QUADRIMESTRE
EXERCÍCIO DE 2004

LRF, art. 48 - Anexo VII		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	1.623.186.217,96	32,35
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.458.691.939,60	49,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	2.335.757.342,62	46,55
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.368.593.617,78	27,28
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.035.477.304,50	200,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.103.902.503,50	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	36.964.360,73	0,74
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	802.838.184,36	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	351.241.705,66	7,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

HELVIO FERREIRA
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE
CRC-DF/6.659

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO
SECRETÁRIO DE FAZENDA - RESPONDENDO

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 29 SETEMBRO DE 2004.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE FAZENDA E DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 17.256, de 28 de março de 1996, resolvem: DAR PUBLICIDADE à execução orçamentária da educação e de seus programas suplementares, realizada e registrada no SIAC pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, relativa ao quarto bimestre de 2004, nos termos do Anexo I a esta Portaria.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Secretário de Estado de Fazenda, Respondendo;

MARISTELA DE MELO NEVES, Secretária de Estado de Educação.

ANEXO I				
Demonstrativo da Execução do Orçamento da Educação - 4º Bimestre de 2004				
conforme Decreto nº 17.256 de 28/03/96 e Art. 241 § 2º da LODF				
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDEF				
Unidades Orçamentárias : 18101 e 18903				
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa		Fonte	Até o 4º Bimestre 2004
12122010085020068	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	7.475,24
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	151,95
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	91.688,99
12122010085020068 Total				99.316,18
12122010085170119	335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100	650.000,00
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	651.516,70
	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	105.515,52
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	89.360,17
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100	17.523.285,75
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	8.908.602,34
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	62.137,52
12122010085170119 Total				27.990.418,00
12122010085170121	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	127.149,73
	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	100	25.429,93
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	28.671,56
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	1.123,20
12122010085170121 Total				182.374,42
12122022885040071	339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100	7.091.010,53
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100	26.352.649,59
	339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	100	24.189.710,79
	339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	100	3.039.126,77
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	4.956.958,36
12122022885040071 Total				65.629.456,04
12122210023870043	335043	SURVENÇÕES SOCIAIS	100	3.799.280,00
	445042	AUXÍLIOS	100	949.820,00
12122210023870043 Total				4.749.100,00
12128022826550024	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	2.700,00
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	1.200,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100	10.955,00
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	377.600,00
12128022826550024 Total				392.455,00
12131320085050037	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100	2.542.832,06
12131320085050037 Total				2.542.832,06
12361010060350053	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	2.387.827,12
			101	2.087.390,50
			102	395.241,42
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	11.878.705,25
			101	797.161,49
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100	6.190.777,38
			101	2.609.273,06
			102	2.385.281,23
			109	12.366,41
			100	8.004.448,46
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	101	143.407,45
			102	175.789,89
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	71.700,00
12361010060350053 Total				37.139.369,66
12361010085020091	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	161.854.785,84
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	3.043,23
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	31.202.382,62
12361010085020091 Total				193.060.211,69

12361013821600033	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	306,00		
12361013821600033 Total				306,00		
12361013823960035	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	103	1.869.400,00		
12361013823960035 Total				1.869.400,00		
12361013824710035	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	103	1.118.370,10		
12361013824710035 Total				1.118.370,10		
12361013828560036	339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100	30.435.620,00		
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103	1.752.450,00		
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100	953.200,00		
			103	6.745.221,00		
			339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	4.500.000,00
12361013828560036 Total				44.386.491,00		
12361013829640040	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	6.712.149,15		
			140	4.679.014,45		
			340	102.150,80		
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100	316.057,31		
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	7.085,20		
12361013829640040 Total				11.816.456,91		
12361013836320001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	19.078,50		
12361013836320001 Total				19.078,50		
12361013849760023	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100	5.703.983,39		
			101	5.007.188,01		
			102	507.506,96		
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	628.469,38		
			101	696.164,21		
			102	926.008,79		
12361013849760023 Total				13.469.320,74		
12361013849760024	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	103	2.537.222,45		
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	2.257.227,67		
12361013849760024 Total				4.794.450,07		
12361014038740045	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	103	790.000,00		
12361014038740045 Total				790.000,00		
12361014223890071	335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	103	250.500,00		
			100	90.177,02		
			103	1.022.017,36		
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	132	33.105,60		
			103	2.112.900,54		
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103	2.112.900,54		
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100	42.876,04		
			101	71.500,00		
			103	576.274,22		
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103	217.057,22		
	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	101	3.652,10		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	103	14.436,35			
		132	50.000,00			
12361014223890071 Total				4.484.496,45		
12361016432760123	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	457.303,91		
			103	206.923,81		
	449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	11,32		
12361016432760123 Total				664.239,04		
12361016432760124	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	1.070.293,36		
			101	147.791,47		
	449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	63.717,32		
12361016432760124 Total				1.281.802,15		
12361016432760125	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	934.585,87		
	449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	-		
12361016432760125 Total				934.585,87		
12361016432760128	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	990.045,30		
12361016432760128 Total				990.045,30		
12361016432760130	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	479.312,96		
12361016432760130 Total				479.312,96		
12361016432760133	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	721.819,61		
12361016432760133 Total				721.819,61		
12361016432760165	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	101	89.583,66		
12361016432760165 Total				89.583,66		
12361016459240123	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	4.977.072,00		
	449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	87.191,74		
12361016459240123 Total				5.064.263,74		
12361016459240126	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	868.140,09		
12361016459240126 Total				868.140,09		
12361016459240128	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	754.886,99		
12361016459240128 Total				754.886,99		

12361210034820073	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	103	3.302.640,00
12361210034820073 Total				3.302.640,00
12362010085020070	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	107.326,62
	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100	79.153,31
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	1.394,29
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	1.054.881,08
12362010085020070 Total				1.234.255,30
12362013829570035	339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100	293.304,90
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	113.786,52
12362013829570035 Total				407.091,42
12362014223900043	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	498.510,76
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100	4.085.000,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100	2.018.831,89
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	962.554,08
	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	27.145,50
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	139.857,00
12362014223900043 Total				7.761.325,75
12362016418880034	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	587.947,69
	449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	113.696,76
12362016418880034 Total				701.644,45
12363010085020085	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	21.653,25
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	263,83
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	166.864,38
12363010085020085 Total				188.781,46
12363013820150122	339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100	35.620,00
12363013820150122 Total				35.620,00
12363013829640041	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	62.375,07
12363013829640041 Total				62.375,07

12363014223910120	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	291.107,28
	339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	332	62.822,50
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100	5.685,15
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	17.400,00
12363014223910120 Total				377.014,93
12365010085020071	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100	29.339,69
	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100	357,48
	319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	226.097,63
12365010085020071 Total				255.794,80
12365013829640039	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	94.549,77
			145	67.145,14
12365013829640039 Total				161.694,91
12365014223880070	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	183.827,39
	339030	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100	1.058.040,18
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	18.280,07
	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100	14.382,80
	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100	23.205,00
12365014223880070 Total				1.297.744,44
12366014223920121	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100	838.533,80
12366014223920121 Total				838.533,80
12367014223930031	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100	90.813,70
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100	72.340,80
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	2.059,03
12367014223930031 Total				165.213,53
28846000190500065	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	219.449,74
			121	4.986,72
			132	93.614,40
			321	2.549,15
			332	21.217,75
	449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100	95.385,59
28846000190500065 Total				446.118,35
TOTAL GERAL				443.638.430,44

PORTARIA Nº 307, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, RESPONDENDO, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 140, 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 57 da Lei nº 3.179, de 06 de agosto de 2003 e, ainda, o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve: Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal relativa ao mês de agosto de 2004, realizada e registrada no SIAC pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos anexos a esta Portaria.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA PREVISÃO E REALIZAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA			
ATÉ AGOSTO DE 2004			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS			
RECEITAS	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO
RECEITAS CORRENTES	6.382.734.376,12	3.868.891.810,69	2.513.842.565,43
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	4.491.502.436,00	2.829.104.133,52	1.662.398.302,48
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	438.544.224,00	352.832.847,36	85.711.376,64
RECEITA PATRIMONIAL	26.678.663,00	26.978.527,56	(299.864,56)
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	13.455,84	(13.455,84)
RECEITA INDUSTRIAL	129.000,00	493.397,49	(364.397,49)
RECEITA DE SERVIÇOS	357.526.205,00	140.773.854,99	216.752.350,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	738.213.474,12	384.492.425,06	353.721.049,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	330.140.374,00	135.958.375,01	194.181.998,99
DEDUÇÕES DA RECEITA	-	(1.755.206,14)	-
RECEITAS DE CAPITAL	588.237.466,88	79.329.180,90	508.908.285,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	119.976.000,00	36.964.360,73	83.011.639,27
ALIENAÇÃO DE BENS	180.775.000,00	220.376,61	180.554.623,39
AMORTIZAÇÕES	8.496.000,00	6.217.098,63	2.278.901,37
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	278.990.466,88	35.927.344,93	243.063.121,95
TOTAL DA RECEITA	6.970.971.843,00	3.948.220.991,59	3.022.750.851,41
DESPESAS	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO
DESPESAS CORRENTES	5.510.550.907,00	3.287.126.780,94	2.223.424.126,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.175.053.924,00	1.388.479.021,68	786.574.902,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	140.991.914,00	78.916.723,53	62.075.190,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.194.505.069,00	1.819.731.035,73	1.374.774.033,27

DESPESAS DE CAPITAL	1.490.922.681,00	442.668.683,81	1.048.253.997,19
INVESTIMENTOS	1.244.165.320,00	292.766.333,32	951.398.986,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	179.029.361,00	103.043.729,57	75.985.631,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	67.728.000,00	46.858.620,92	20.869.379,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	56.873.671,00	-	56.873.671,00
TOTAL DA DESPESA	7.058.347.259,00	3.729.795.464,75	3.328.551.794,25

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF
EMPRESAS : EMATER, CODEPLAN, NOVACAP E METRÔ

OBS.: As execuções Orçamentária, financeira e contábil do Fundo Constitucional do DF (criado para custear as áreas de Segurança, Educação e Saúde) estão sendo processadas no Sistema SIAFI do Ministério da Fazenda. Assim sendo, essas execuções não estão contempladas nos quadros desta publicação.

Responsável Técnico : Helvio Ferreira
Diretor Geral de Contabilidade - CRC-DF/6.659

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA REALIZAÇÃO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA
ATÉ AGOSTO DE 2004
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS

ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR			NO BIMESTRE			ATÉ O BIMESTRE		
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS REALIZADAS									
RECEITAS CORRENTES	2.742.531.099,30	140.054.474,22	2.882.585.573,52	930.302.567,05	56.003.670,12	986.306.237,17	3.672.833.666,35	196.058.144,34	3.868.891.810,69
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	2.107.779.002,91	-	2.107.779.002,91	721.325.130,61	-	721.325.130,61	2.829.104.133,52	-	2.829.104.133,52
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	256.632.924,75	-	256.632.924,75	96.199.922,61	-	96.199.922,61	352.832.847,36	-	352.832.847,36
RECEITA PATRIMONIAL	19.229.957,68	596.592,80	19.826.550,48	6.941.743,04	210.234,04	7.151.977,08	26.171.700,72	806.826,84	26.978.527,56
RECEITA AGROPECUÁRIA	11.423,63	-	11.423,63	2.032,21	-	2.032,21	13.455,84	-	13.455,84
RECEITA INDUSTRIAL	341.139,89	40.255,51	381.395,40	91.315,42	20.686,67	112.002,09	432.455,31	60.942,18	493.397,49
RECEITA DE SERVIÇOS	11.094.000,36	90.533.776,47	101.627.776,83	2.039.832,15	37.106.246,01	39.146.078,16	13.133.832,51	127.640.022,48	140.773.854,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	300.994.518,20	797.048,06	301.791.566,26	82.120.376,60	580.482,20	82.700.858,80	383.114.894,80	1.377.530,26	384.492.425,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.448.131,88	49.368.680,26	95.816.812,14	21.582.214,41	18.559.348,46	40.141.562,87	68.030.346,29	67.928.028,72	135.958.375,01
DEDUÇÕES DA RECEITA	-	(1.281.878,88)	(1.281.878,88)	-	(473.327,26)	(473.327,26)	-	(1.755.206,14)	(1.755.206,14)
DED. DA REC. DE VENDAS E SERVIÇOS	-	(1.281.878,88)	(1.281.878,88)	-	(473.327,26)	(473.327,26)	-	(1.755.206,14)	(1.755.206,14)
RECEITAS DE CAPITAL	56.947.105,40	682.483,91	57.629.589,31	21.660.491,59	39.100,00	21.699.591,59	78.607.596,99	721.583,91	79.329.180,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.600.488,98	-	30.600.488,98	6.363.871,75	-	6.363.871,75	36.964.360,73	-	36.964.360,73
ALIENAÇÃO DE BENS	102.691,60	82.483,91	185.175,51	35.201,10	-	35.201,10	137.892,70	82.483,91	220.376,61
AMORTIZAÇÕES	4.531.357,70	-	4.531.357,70	1.685.740,93	-	1.685.740,93	6.217.098,63	-	6.217.098,63
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.712.567,12	600.000,00	22.312.567,12	13.575.677,81	39.100,00	13.614.777,81	35.288.244,93	639.100,00	35.927.344,93
TOTAL DA RECEITA	2.799.478.204,70	140.736.958,13	2.940.215.162,83	951.963.058,64	56.042.770,12	1.008.005.828,76	3.751.441.263,34	196.779.728,25	3.948.220.991,59
DESPESAS REALIZADAS									
DESPESAS CORRENTES	2.301.785.707,76	119.364.971,45	2.421.150.679,21	819.598.771,57	46.377.330,16	865.976.101,73	3.121.384.479,33	165.742.301,61	3.287.126.780,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	991.529.962,14	19.682.163,67	1.011.212.125,81	370.595.158,63	6.671.737,24	377.266.895,87	1.362.125.120,77	26.353.900,91	1.388.479.021,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	63.082.513,51	-	63.082.513,51	15.834.210,02	-	15.834.210,02	78.916.723,53	-	78.916.723,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.247.173.232,11	99.682.807,78	1.346.856.039,89	433.169.402,92	39.705.592,92	472.874.995,84	1.680.342.635,03	139.388.400,70	1.819.731.035,73
DESPESAS DE CAPITAL	316.677.602,13	714.774,65	317.392.376,78	124.600.828,36	675.478,67	125.276.307,03	441.278.430,49	1.390.253,32	442.668.683,81
INVESTIMENTOS	205.579.405,17	714.774,65	206.294.179,82	85.796.674,83	675.478,67	86.472.153,50	291.376.080,00	1.390.253,32	292.766.333,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	73.688.168,60	-	73.688.168,60	29.355.560,97	-	29.355.560,97	103.043.729,57	-	103.043.729,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	37.410.028,36	-	37.410.028,36	9.448.592,56	-	9.448.592,56	46.858.620,92	-	46.858.620,92
TOTAL DA DESPESA	2.618.463.309,89	120.079.746,10	2.738.543.055,99	944.199.599,93	47.052.808,83	991.252.408,76	3.562.662.909,82	167.132.554,93	3.729.795.464,75

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF
EMPRESAS : EMATER, CODEPLAN, NOVACAP E METRÔ

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA
ATÉ AGOSTO DE 2004
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS DA DIRETA

TESOURO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
RECEITA ARRECADADA			
RECEITAS CORRENTES	2.742.531.099,30	930.302.567,05	3.672.833.666,35
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	2.107.779.002,91	721.325.130,61	2.829.104.133,52
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	256.632.924,75	96.199.922,61	352.832.847,36
RECEITA PATRIMONIAL	19.229.957,68	6.941.743,04	26.171.700,72
RECEITA AGROPECUÁRIA	11.423,63	2.032,21	13.455,84
RECEITA INDUSTRIAL	341.139,89	91.315,42	432.455,31
RECEITA DE SERVIÇOS	11.094.000,36	2.039.832,15	13.133.832,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	300.994.518,20	82.120.376,60	383.114.894,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.448.131,88	21.582.214,41	68.030.346,29
RECEITAS DE CAPITAL	56.947.105,40	21.660.491,59	78.607.596,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.600.488,98	6.363.871,75	36.964.360,73
ALIENAÇÃO DE BENS	102.691,60	35.201,10	137.892,70
AMORTIZAÇÕES	4.531.357,70	1.685.740,93	6.217.098,63
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.712.567,12	13.575.677,81	35.288.244,93
TOTAL DA RECEITA	2.799.478.204,70	951.963.058,64	3.751.441.263,34
DESPESA REALIZADA			
DESPESAS CORRENTES	2.301.785.707,76	819.598.771,57	3.121.384.479,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	991.529.962,14	370.595.158,63	1.362.125.120,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	63.082.513,51	15.834.210,02	78.916.723,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.247.173.232,11	433.169.402,92	1.680.342.635,03
DESPESAS DE CAPITAL	316.677.602,13	124.600.828,36	441.278.430,49
INVESTIMENTOS	205.579.405,17	85.796.674,83	291.376.080,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	73.688.168,60	29.355.560,97	103.043.729,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	37.410.028,36	9.448.592,56	46.858.620,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		-	
TOTAL DA DESPESA	2.618.463.309,89	944.199.599,93	3.562.662.909,82

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA
ATÉ AGOSTO DE 2004
FUNDAÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR			NO BIMESTRE			ATÉ O BIMESTRE		
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS REALIZADAS									
RECEITAS CORRENTES	-	3.730.467,56	3.730.467,56	-	1.380.767,09	1.380.767,09	-	5.111.234,65	5.111.234,65
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	59.356,23	59.356,23	-	46.827,53	46.827,53	-	106.183,76	106.183,76
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	2.808.135,11	2.808.135,11	-	729.228,82	729.228,82	-	3.537.363,93	3.537.363,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	729.600,00	729.600,00	-	580.482,20	580.482,20	-	1.310.082,20	1.310.082,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	133.376,22	133.376,22	-	24.228,54	24.228,54	-	157.604,76	157.604,76
REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00	10.666.533,12	-	10.666.533,12	4.157.787,06	-	4.157.787,06	14.824.320,18	-	14.824.320,18

RECEITAS DE CAPITAL	-	600.000,00	600.000,00	-	39.100,00	39.100,00	-	639.100,00	639.100,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	600.000,00	600.000,00	-	39.100,00	39.100,00	-	639.100,00	639.100,00
TOTAL DA RECEITA	10.666.533,12	4.330.467,56	14.997.000,68	4.157.787,06	1.419.867,09	5.577.654,15	14.824.320,18	5.750.334,65	20.574.654,83
DESPESAS REALIZADAS									
DESPESAS CORRENTES	11.302.711,96	2.610.288,49	13.913.000,45	5.698.539,78	1.033.816,44	6.732.356,22	17.001.251,74	3.644.104,93	20.645.356,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.474.623,33	-	6.474.623,33	2.532.090,60	-	2.532.090,60	9.006.713,93	-	9.006.713,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.828.088,63	2.610.288,49	7.438.377,12	3.166.449,18	1.033.816,44	4.200.265,62	7.994.537,81	3.644.104,93	11.638.642,74
DESPESAS DE CAPITAL	304.375,79	140.542,33	444.918,12	195.255,64	90.999,95	286.255,59	499.631,43	231.542,28	731.173,71
INVESTIMENTOS	304.375,79	140.542,33	444.918,12	195.255,64	90.999,95	286.255,59	499.631,43	231.542,28	731.173,71
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA DESPESA	11.607.087,75	2.750.830,82	14.357.918,57	5.893.795,42	1.124.816,39	7.018.611,81	17.500.883,17	3.875.647,21	21.376.530,38

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA
ATÉ AGOSTO DE 2004
AUTARQUIAS

ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR			NO BIMESTRE			ATÉ O BIMESTRE		
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS REALIZADAS									
RECEITAS CORRENTES	-	79.959.683,47	79.959.683,47	-	32.263.979,90	32.263.979,90	-	112.223.663,37	112.223.663,37
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	432.924,72	432.924,72	-	131.628,50	131.628,50	-	564.553,22	564.553,22
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	40.255,51	40.255,51	-	20.686,67	20.686,67	-	60.942,18	60.942,18
RECEITA DE SERVIÇOS	-	31.245.521,11	31.245.521,11	-	13.640.274,17	13.640.274,17	-	44.885.795,28	44.885.795,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	67.448,06	67.448,06	-	-	-	-	67.448,06	67.448,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	48.173.534,07	48.173.534,07	-	18.471.390,56	18.471.390,56	-	66.644.924,63	66.644.924,63
REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00	189.302.110,74	-	189.302.110,74	66.430.010,12	-	66.430.010,12	255.732.120,86	-	255.732.120,86
RECEITAS DE CAPITAL	-	82.483,91	82.483,91	-	-	-	-	82.483,91	82.483,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	82.483,91	82.483,91	-	-	-	-	82.483,91	82.483,91
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	189.302.110,74	80.042.167,38	269.344.278,12	66.430.010,12	32.263.979,90	98.693.990,02	255.732.120,86	112.306.147,28	368.038.268,14
DESPESAS REALIZADAS									
DESPESAS CORRENTES	182.599.312,06	63.525.685,14	246.124.997,20	61.921.423,45	25.385.499,53	87.306.922,98	244.520.735,51	88.911.184,67	333.431.920,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	74.450.586,54	18.383.464,67	92.834.051,21	28.795.053,47	5.573.858,28	34.368.911,75	103.245.640,01	23.957.322,95	127.202.962,96
JUROS E ENC. DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	108.148.725,52	45.142.220,47	153.290.945,99	33.126.369,98	19.811.641,25	52.938.011,23	141.275.095,50	64.953.861,72	206.228.957,22
DESPESAS DE CAPITAL	7.547.906,90	502.833,90	8.050.740,80	4.842.358,88	60.192,58	4.902.551,46	12.390.265,78	563.026,48	12.953.292,26
INVESTIMENTOS	7.547.906,90	502.833,90	8.050.740,80	4.842.358,88	60.192,58	4.902.551,46	12.390.265,78	563.026,48	12.953.292,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA DESPESA	190.147.218,96	64.028.519,04	254.175.738,00	66.763.782,33	25.445.692,11	92.209.474,44	256.911.001,29	89.474.211,15	346.385.212,44

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA
ATÉ AGOSTO DE 2004
EMPRESAS

ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR			NO BIMESTRE			ATÉ O BIMESTRE		
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS REALIZADAS									
RECEITAS CORRENTES	-	56.364.323,19	56.364.323,19	-	22.358.923,13	22.358.923,13	-	78.723.246,32	78.723.246,32
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	104.311,85	104.311,85	-	31.778,01	31.778,01	-	136.089,86	136.089,86
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	56.480.120,25	56.480.120,25	-	22.736.743,02	22.736.743,02	-	79.216.863,27	79.216.863,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	1.061.769,97	1.061.769,97	-	63.729,36	63.729,36	-	1.125.499,33	1.125.499,33
DEDUÇÕES DA RECEITA	-	(1.281.878,88)	(1.281.878,88)	-	(473.327,26)	(473.327,26)	-	(1.755.206,14)	(1.755.206,14)
DED.DA REC. DE VENDAS E SERVIÇOS	-	(1.281.878,88)	(1.281.878,88)	-	(473.327,26)	(473.327,26)	-	(1.755.206,14)	(1.755.206,14)
REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00	315.415.838,56	-	315.415.838,56	107.144.789,31	-	107.144.789,31	422.560.627,87	-	422.560.627,87
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	315.415.838,56	56.364.323,19	371.780.161,75	107.144.789,31	22.358.923,13	129.503.712,44	422.560.627,87	78.723.246,32	501.283.874,19
DESPESAS REALIZADAS									
DESPESAS CORRENTES	297.457.037,10	53.228.997,82	350.686.034,92	94.406.284,91	19.958.014,19	114.364.299,10	391.863.322,01	73.187.012,01	465.050.334,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.682.141,90	1.298.699,00	78.980.840,90	28.770.483,27	1.097.878,96	29.868.362,23	106.452.625,17	2.396.577,96	108.849.203,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	219.774.895,20	51.930.298,82	271.705.194,02	65.635.801,64	18.860.135,23	84.495.936,87	285.410.696,84	70.790.434,05	356.201.130,89
DESPESAS DE CAPITAL	15.412.423,46	71.398,42	15.483.821,88	9.036.860,00	524.286,14	9.561.146,14	24.449.283,46	595.684,56	25.044.968,02
INVESTIMENTOS	15.412.423,46	71.398,42	15.483.821,88	9.036.860,00	524.286,14	9.561.146,14	24.449.283,46	595.684,56	25.044.968,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA DESPESA	312.869.460,56	53.300.396,24	366.169.856,80	103.443.144,91	20.482.300,33	123.925.445,24	416.312.605,47	73.782.696,57	490.095.302,04

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

EMPRESAS : EMATER, CODEPLAN, NOVACAP E METRÔ

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA PREVISÃO E REALIZAÇÃO DA RECEITA
ATÉ AGOSTO DE 2004
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS

RUBRICA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO	NO BIMESTRE	%	ATÉ O BIMESTRE	%	SALDO
RECEITAS CORRENTES	5.950.631.064,00	6.382.734.376,12	986.306.237,17	94,64	3.868.891.810,69	97,99	2.513.842.565,43
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	4.140.142.436,00	4.491.502.436,00	721.325.130,61	69,27	2.829.104.133,52	71,66	1.662.398.302,48
Impostos	4.047.075.575,00	4.398.435.575,00	709.643.655,64	68,99	2.766.967.259,63	70,08	1.631.468.315,37
Taxas	93.066.861,00	93.066.861,00	11.681.474,97	0,28	62.136.873,89	1,57	30.929.987,11
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	384.763.000,00	438.544.224,00	96.199.922,61	8,45	352.832.847,36	8,94	85.711.376,64
Contribuições Sociais	320.100.000,00	373.881.224,00	85.975.232,91	7,57	309.400.390,58	7,84	64.480.833,42
Contribuições Econômicas	64.663.000,00	64.663.000,00	10.224.689,70	0,88	43.432.456,78		21.230.543,22
RECEITA PATRIMONIAL	23.119.482,00	26.678.663,00	7.151.977,08	0,88	26.978.527,56	0,68	(299.864,56)
Receitas Imobiliárias	9.622.429,00	10.984.429,00	2.195.385,63	0,21	7.843.143,96	0,20	3.141.285,04
Receitas de Valores Mobiliários	12.706.000,00	14.903.181,00	4.790.707,85	0,64	18.460.304,68	0,47	(3.557.123,68)
Receitas de Concessões e Permissões	-	-	92.656,63	0,01	337.420,47	0,01	(337.420,47)
Outras Receitas Patrimoniais	791.053,00	791.053,00	73.226,97	0,02	337.658,45	0,01	453.394,55
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	2.032,21	0,00	13.455,84	0,00	(13.455,84)
Receita de Produção Vegetal	-	-	2.032,21	0,00	13.455,84	0,00	(13.455,84)

Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	129.000,00	129.000,00	112.002,09	0,01	493.397,49	0,01	(364.397,49)
Receita da Indústria de Transformação	129.000,00	129.000,00	112.002,09	0,01	493.397,49	0,01	(364.397,49)
RECEITA DE SERVIÇOS	330.111.557,00	357.526.205,00	39.146.078,16	3,02	140.773.854,99	3,57	216.752.350,01
Receita de Serviços	330.111.557,00	357.526.205,00	39.146.078,16	3,02	140.773.854,99	3,57	216.752.350,01
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	746.566.981,00	738.213.474,12	82.700.858,80	7,82	384.492.425,06	9,74	353.721.049,06
transferências intergovernamentais	1.070.140.283,00	1.070.140.283,00	149.041.673,96	9,12	620.991.037,56	15,73	449.149.245,44
transferências de instituições privadas	4.550.000,00	4.550.000,00	1.753.314,08	0,08	5.054.737,62	0,13	(504.737,62)
transferências de pessoas	3.700.000,00	3.700.000,00	557.490,11	0,06	2.629.645,57	0,07	1.070.354,43
transferências de Convênios	83.124.698,00	74.771.191,12	(6.344.918,96)	(1,43)	17.439.745,16	0,44	57.331.445,96
dedução da rec. de transfer. Intergovernamentais para formação do FUNDEF	(414.948.000,00)	(414.948.000,00)	(62.306.700,39)	(1,43)	(261.622.740,85)	(6,63)	(153.325.259,15)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	325.798.608,00	330.140.374,00	40.141.562,87	5,25	135.958.375,01	3,44	194.181.998,99
Multas e Juros de Mora	138.759.913,00	143.379.679,00	23.237.376,64	2,54	85.239.316,22	2,16	58.140.362,78
Idenizações e Restituições	1.020.695,00	1.020.695,00	2.225.851,62	0,04	5.202.661,72	0,13	(4.181.966,72)
Receita da Dívida Ativa	169.620.000,00	169.620.000,00	11.634.406,02	1,78	33.594.514,43	0,85	136.025.485,57
Receitas Diversas	16.398.000,00	16.120.000,00	3.043.928,59	0,89	11.921.882,64	0,30	4.198.117,36
DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	(473.327,26)	(0,07)	(1.755.206,14)	(0,04)	1.755.206,14
Dedução da Receita de Vendas e Serviços	-	-	(473.327,26)	(0,07)	(1.755.206,14)	(0,04)	1.755.206,14
RECEITAS DE CAPITAL	509.157.145,00	588.237.466,88	21.699.591,59	5,36	79.329.180,90	2,01	508.908.285,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	73.434.000,00	119.976.000,00	6.363.871,75	1,48	36.964.360,73	0,94	83.011.639,27
Operações de Crédito Interna	30.708.000,00	33.908.000,00	396.000,00	0,23	1.039.960,00	0,03	32.868.040,00
Operações de Crédito Externas	42.726.000,00	86.068.000,00	5.967.871,75	1,25	35.924.400,73	0,91	50.143.599,27
ALIENAÇÃO DE BENS	176.735.000,00	180.775.000,00	35.201,10	0,07	220.376,61	0,01	180.554.623,39
Alienações de Bens Móveis	135.000,00	1.835.000,00	-	0,07	82.483,91	0,00	1.752.516,09
Alienações de Bens Imóveis	176.600.000,00	178.940.000,00	35.201,10	-	137.892,70	0,00	178.802.107,30
AMORTIZAÇÕES	7.440.000,00	8.496.000,00	1.685.740,93	0,74	6.217.098,63	0,16	2.278.901,37
amortizações	7.440.000,00	8.496.000,00	1.685.740,93	0,74	6.217.098,63	0,16	2.278.901,37
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	251.548.145,00	278.990.466,88	13.614.777,81	3,07	35.927.344,93	0,91	243.063.121,95
transferências intergovernamentais	66.530.000,00	66.530.000,00	3.756.837,80	-	9.536.220,04	0,24	56.993.779,96
transferências de Convênios	185.018.145,00	212.460.466,88	9.857.940,01	3,07	26.391.124,89	0,67	186.069.341,99
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	6.459.788.209,00	6.970.971.843,00	1.008.005.828,76	100,00	3.948.220.991,59	100,00	3.022.750.851,41

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

EMPRESAS : EMATER, NOVACAP, CODEPLAN E METRÔ

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA

ATÉ AGOSTO DE 2004

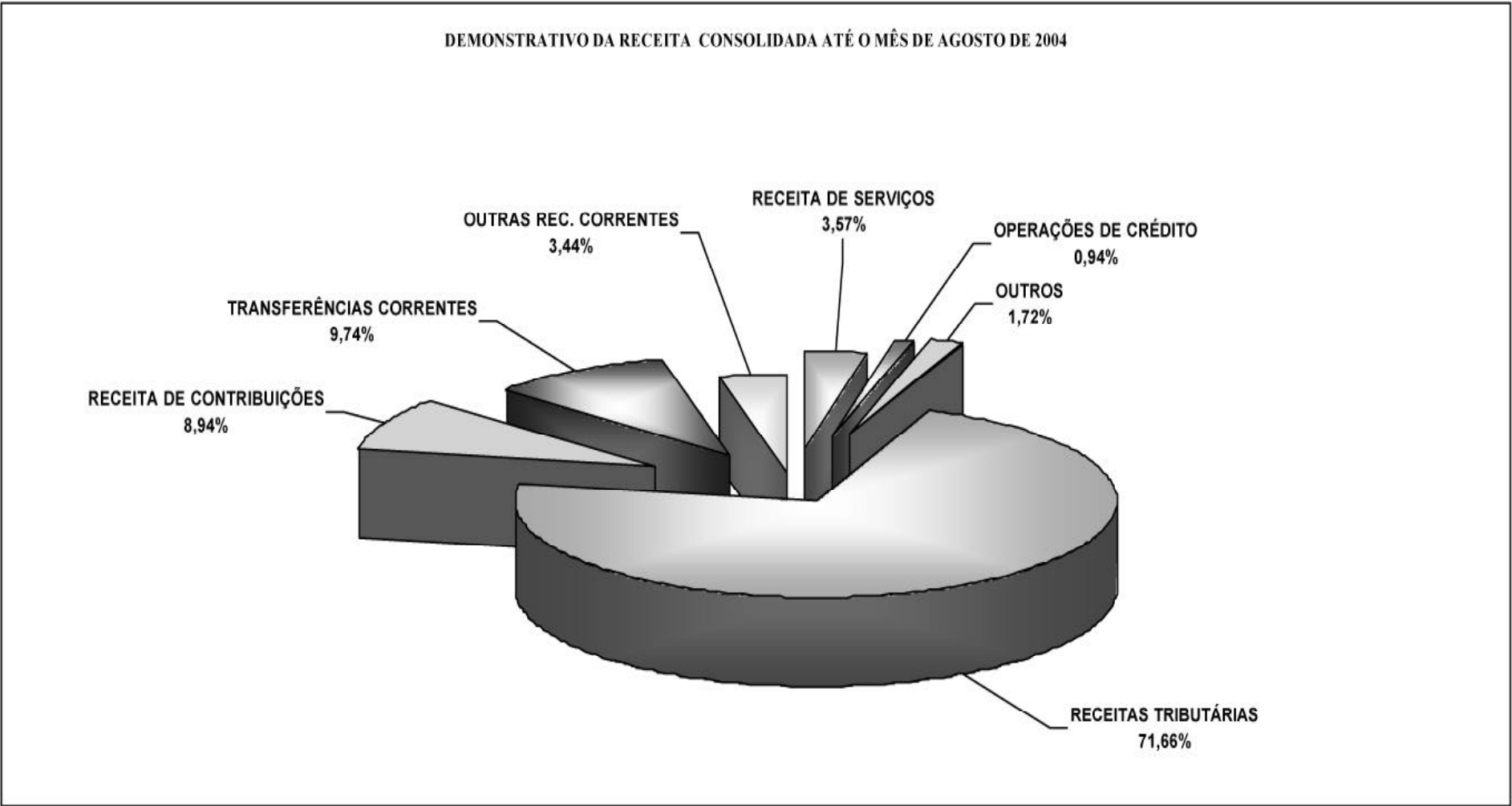
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS PÚBLICAS

RUBRICA	RECEITA REALIZADA										
	SALDO ANTERIOR			NO BIMESTRE				ATÉ O BIMESTRE			
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES	2.742.531.099,30	140.054.474,22	2.882.585.573,52	930.302.567,05	56.003.670,12	986.306.237,17	97,85	3.672.833.666,35	196.058.144,34	3.868.891.810,69	97,99
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.107.779.002,91	-	2.107.779.002,91	721.325.130,61	-	721.325.130,61	71,56	2.829.104.133,52	-	2.829.104.133,52	71,66
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	256.632.924,75	-	256.632.924,75	96.199.922,61	-	96.199.922,61	9,54	352.832.847,36	-	352.832.847,36	8,94
RECEITA PATRIMONIAL	19.229.957,68	596.592,80	19.826.550,48	6.941.743,04	210.234,04	7.151.977,08	0,71	26.171.700,72	806.826,84	26.978.527,56	0,68
RECEITA AGROPECUÁRIA	11.423,63	-	11.423,63	2.032,21	-	2.032,21	0,00	13.455,84	-	13.455,84	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	341.139,89	40.255,51	381.395,40	91.315,42	20.686,67	112.002,09	0,01	432.455,31	60.942,18	493.397,49	0,01
RECEITA DE SERVIÇOS	11.094.000,36	90.533.776,47	101.627.776,83	2.039.832,15	37.106.246,01	39.146.078,16	3,88	13.133.832,51	127.640.022,48	140.773.854,99	3,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	300.994.518,20	797.048,06	301.791.566,26	82.120.376,60	580.482,20	82.700.858,80	8,20	383.114.894,80	1.377.530,26	384.492.425,06	9,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.448.131,88	49.368.680,26	95.816.812,14	21.582.214,41	18.559.348,46	40.141.562,87	3,98	68.030.346,29	67.928.028,72	135.958.375,01	3,44
DEDUÇÕES DA RECEITA	-	(1.281.878,88)	(1.281.878,88)	-	(473.327,26)	(473.327,26)	(0,05)	-	(1.755.206,14)	(1.755.206,14)	(0,04)
DED. DA REC.DE VENDAS E SERVIÇOS	-	(1.281.878,88)	(1.281.878,88)	-	(473.327,26)	(473.327,26)	(0,05)	-	(1.755.206,14)	(1.755.206,14)	(0,04)
RECEITAS DE CAPITAL	56.947.105,40	682.483,91	57.629.589,31	21.660.491,59	39.100,00	21.699.591,59	2,15	78.607.596,99	721.583,91	79.329.180,90	2,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.600.488,98	-	30.600.488,98	6.363.871,75	-	6.363.871,75	0,63	36.964.360,73	-	36.964.360,73	0,94
ALIENAÇÃO DE BENS	102.691,60	82.483,91	185.175,51	35.201,10	-	35.201,10	0,00	137.892,70	82.483,91	220.376,61	0,01
AMORTIZAÇÕES	4.531.357,70	-	4.531.357,70	1.685.740,93	-	1.685.740,93	0,17	6.217.098,63	-	6.217.098,63	0,16
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.712.567,12	600.000,00	22.312.567,12	13.575.677,81	39.100,00	13.614.777,81	1,35	35.288.244,93	639.100,00	35.927.344,93	0,91
TOTAL DA RECEITA	2.799.478.204,70	140.736.958,13	2.940.215.162,83	951.963.058,64	56.042.770,12	1.008.005.828,76	100	3.751.441.263,34	196.779.728,25	3.948.220.991,59	100

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

EMPRESAS: EMATER, NOVACAP, CODEPLAN E METRÔ



DEMONSTRATIVO DA RECEITA
ATÉ AGOSTO DE 2004
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS DA DIRETA

RUBRICA	RECEITA REALIZADA				
	TESOURO				
	SALDO ANTERIOR	NO BIMESTRE	%	ATÉ O BIMESTRE	%
RECEITAS CORRENTES	2.742.531.099,30	930.302.567,05	97,72	3.672.833.666,35	97,90
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.107.779.002,91	721.325.130,61	75,77	2.829.104.133,52	75,41
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	256.632.924,75	96.199.922,61	10,11	352.832.847,36	9,41
RECEITA PATRIMONIAL	19.229.957,68	6.941.743,04	0,73	26.171.700,72	0,70
RECEITA AGROPECUÁRIA	11.423,63	2.032,21	0,00	13.455,84	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	341.139,89	91.315,42	0,01	432.455,31	0,01
RECEITA DE SERVIÇOS	11.094.000,36	2.039.832,15	0,21	13.133.832,51	0,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	300.994.518,20	82.120.376,60	8,63	383.114.894,80	10,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.448.131,88	21.582.214,41	2,27	68.030.346,29	1,81
RECEITAS DE CAPITAL	56.947.105,40	21.660.491,59	2,28	78.607.596,99	2,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	30.600.488,98	6.363.871,75	0,67	36.964.360,73	0,99
ALIENAÇÃO DE BENS	102.691,60	35.201,10	0,00	137.892,70	0,00
AMORTIZAÇÕES	4.531.357,70	1.685.740,93	0,18	6.217.098,63	0,17
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.712.567,12	13.575.677,81	1,43	35.288.244,93	0,94
TOTAL DA RECEITA	2.799.478.204,70	951.963.058,64	100,00	3.751.441.263,34	100,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

ATÉ AGOSTO DE 2004

FUNDAÇÕES

RUBRICA	RECEITA REALIZADA										
	SALDO ANTERIOR			NO BIMESTRE				ATÉ O BIMESTRE			
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES	-	3.730.467,56	3.730.467,56	-	1.380.767,09	1.380.767,09	24,76	-	5.111.234,65	5.111.234,65	24,84
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	59.356,23	59.356,23	-	46.827,53	46.827,53	0,84	-	106.183,76	106.183,76	0,52
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	2.808.135,11	2.808.135,11	-	729.228,82	729.228,82	13,07	-	3.537.363,93	3.537.363,93	17,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	729.600,00	729.600,00	-	580.482,20	580.482,20	10,41	-	1.310.082,20	1.310.082,20	6,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	133.376,22	133.376,22	-	24.228,54	24.228,54	0,43	-	157.604,76	157.604,76	0,77
											-
REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00	10.666.533,12	-	10.666.533,12	4.157.787,06	-	4.157.787,06	74,54	14.824.320,18	-	14.824.320,18	72,05
RECEITAS DE CAPITAL	-	600.000,00	600.000,00	-	39.100,00	39.100,00	0,70	-	639.100,00	639.100,00	3,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFER. DE CAPITAL	-	600.000,00	600.000,00	-	39.100,00	39.100,00	0,70	-	639.100,00	639.100,00	3,11
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	10.666.533,12	4.330.467,56	14.997.000,68	4.157.787,06	1.419.867,09	5.577.654,15	100	14.824.320,18	5.750.334,65	20.574.654,83	100

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

ATÉ AGOSTO DE 2004

AUTARQUIAS

RUBRICA	RECEITA REALIZADA										
	SALDO ANTERIOR			NO BIMESTRE				ATÉ O BIMESTRE			
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES	-	79.959.683,47	79.959.683,47	-	32.263.979,90	32.263.979,90	32,69	-	112.223.663,37	112.223.663,37	30,49
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	432.924,72	432.924,72	-	131.628,50	131.628,50	0,13	-	564.553,22	564.553,22	0,15
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	40.255,51	40.255,51	-	20.686,67	20.686,67	0,02	-	60.942,18	60.942,18	0,02
RECEITA DE SERVIÇOS	-	31.245.521,11	31.245.521,11	-	13.640.274,17	13.640.274,17	13,82	-	44.885.795,28	44.885.795,28	12,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	67.448,06	67.448,06	-	-	-	-	-	67.448,06	67.448,06	0,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	48.173.534,07	48.173.534,07	-	18.471.390,56	18.471.390,56	18,72	-	66.644.924,63	66.644.924,63	18,11
REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00	189.302.110,74	-	189.302.110,74	66.430.010,12	-	66.430.010,12	67,31	255.732.120,86	-	255.732.120,86	69,49
RECEITAS DE CAPITAL	-	82.483,91	82.483,91	-	-	-	-	-	82.483,91	82.483,91	0,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	82.483,91	82.483,91	-	-	-	-	-	82.483,91	82.483,91	0,02
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	189.302.110,74	80.042.167,38	269.344.278,12	66.430.010,12	32.263.979,90	98.693.990,02	100	255.732.120,86	112.306.147,28	368.038.268,14	100

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

ATÉ AGOSTO DE 2004

EMPRESAS PÚBLICAS

RUBRICA	RECEITA REALIZADA										
	SALDO ANTERIOR			NO BIMESTRE				ATÉ O BIMESTRE			
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES	-	56.364.323,19	56.364.323,19	-	22.358.923,13	22.358.923,13	17,27	-	78.723.246,32	78.723.246,32	15,70
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	104.311,85	104.311,85	-	31.778,01	31.778,01	0,02	-	136.089,86	136.089,86	0,03
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	56.480.120,25	56.480.120,25	-	22.736.743,02	22.736.743,02	17,56	-	79.216.863,27	79.216.863,27	15,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	1.061.769,97	1.061.769,97	-	63.729,36	63.729,36	0,05	-	1.125.499,33	1.125.499,33	0,22
DEDUÇÕES DA RECEITA	-	(1.281.878,88)	(1.281.878,88)	-	(473.327,26)	(473.327,26)	(0,37)	-	(1.755.206,14)	(1.755.206,14)	(0,35)
DED. DA REC. DE VENDAS E SERVIÇOS	-	(1.281.878,88)	(1.281.878,88)	-	(473.327,26)	(473.327,26)	(0,37)	-	(1.755.206,14)	(1.755.206,14)	(0,35)
REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00	315.415.838,56	-	315.415.838,56	107.144.789,31	-	107.144.789,31	82,73	422.560.627,87	-	422.560.627,87	84,30
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	315.415.838,56	56.364.323,19	371.780.161,75	107.144.789,31	22.358.923,13	129.503.712,44	100	422.560.627,87	78.723.246,32	501.283.874,19	100

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

EMPRESAS: EMATER, NOVACAP, CODEPLAN E METRÔ

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DA DESPESA

ATÉ O MÊS DE AGOSTO DE 2004

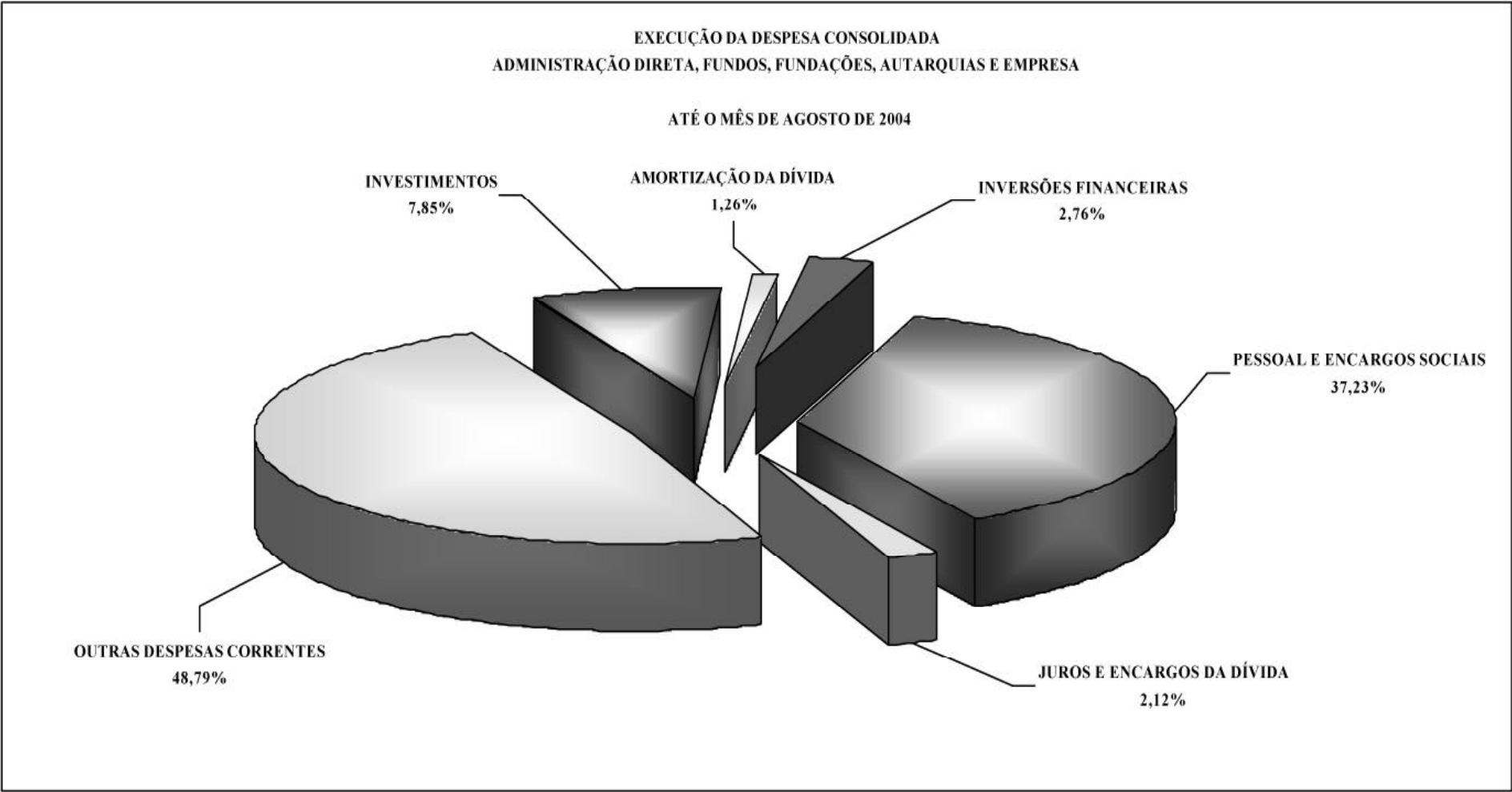
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADA						SALDO
			NO BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE		% de G+H	ATÉ O BIMESTRE		% de I+J	ATÉ O BIMESTRE
			tesouro	outras fontes	tesouro	outras fontes	tesouro	outras fontes		tesouro	outras fontes		B - (E + F)
	A	B	C	D	E	F	G	H		I	J		L
DESPESAS CORRENTES	5.161.202.962,00	5.510.550.907,00	784.623.895,07	45.275.386,87	3.353.973.426,35	172.867.403,19	819.598.771,57	46.377.330,16	87,36	3.121.384.479,33	165.742.301,61	88,13	1.983.710.077,26
PESSOAL E ENC. SOCIAIS	2.096.735.379,00	2.175.053.924,00	367.838.161,10	7.172.340,98	1.367.883.306,64	26.866.847,98	370.595.158,63	6.671.737,24	38,06	1.362.125.120,77	26.353.900,91	37,23	780.303.769,38
JUROS E ENC. DA DÍVIDA	143.952.000,00	140.991.914,00	15.843.353,01	-	78.927.671,02	-	15.834.210,02	-	1,60	78.916.723,53	-	2,12	62.064.242,98
OUTRAS DESP. CORRENTES	2.920.515.583,00	3.194.505.069,00	400.942.380,96	38.103.045,89	1.907.162.448,89	146.000.555,21	433.169.402,92	39.705.592,92	47,70	1.680.342.635,03	139.388.400,70	48,79	1.141.342.064,90
DESPESAS DE CAPITAL	1.241.711.576,00	1.490.922.681,00	114.153.439,01	1.901.502,39	617.831.906,91	3.591.712,73	124.600.828,36	675.478,67	12,64	441.278.430,49	1.390.253,32	11,87	869.499.061,36
INVESTIMENTOS	1.098.052.576,00	1.244.165.320,00	76.314.789,26	1.901.502,39	467.532.073,64	3.591.712,73	85.796.674,83	675.478,67	8,72	291.376.080,00	1.390.253,32	7,85	773.041.533,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	77.989.000,00	179.029.361,00	28.390.057,19	-	103.437.853,82	-	29.355.560,97	-	2,96	103.043.729,57	-	2,76	75.591.507,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	65.670.900,00	67.728.000,00	9.448.592,56	-	46.861.979,45	-	9.448.592,56	-	0,95	40.858.620,92	-	1,20	20.806.020,55
RES. DE CONTINGÊNCIA	56.873.671,00	56.873.671,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	56.873.671,00
RES DE CONTINGÊNCIA	56.873.671,00	56.873.671,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	56.873.671,00
TOTAL DA DESPESA	6.459.788.209,00	7.058.347.259,00	898.777.334,08	47.176.889,26	3.971.805.333,46	176.459.115,92	944.199.599,93	47.052.808,83	100	3.562.662.909,82	167.132.554,93	100	2.910.082.809,62

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

EMPRESAS: EMATER, NOVACAP, CODEPLAN E METRÔ



DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA									
ATÉ AGOSTO DE 2004									
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS DA DIRETA E REPASSES									
DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA				SALDO
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	% de E	ATÉ O BIMESTRE	% de F	
	A	B	C	D	E		F		B - D
DESPESAS CORRENTES	4.759.440.462,00	5.072.959.440,00	784.623.895,07	3.353.973.426,55	819.598.771,57	86,80	3.121.384.479,33	87,61	1.718.986.013,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.050.301.679,00	2.077.619.578,00	367.838.161,10	1.367.883.306,64	370.595.158,63	39,25	1.362.125.120,77	38,23	709.736.271,36
JUROS E ENC. DA DÍVIDA	143.952.000,00	140.091.914,00	15.843.353,01	78.927.671,02	15.834.210,02	1,68	78.916.723,53	2,22	61.164.242,98
OUTRAS DESP. CORRENTES	2.565.186.783,00	2.855.247.948,00	400.942.380,96	1.907.162.448,89	433.169.402,92	45,88	1.680.342.635,03	47,17	948.085.499,11
DESPESAS DE CAPITAL	1.183.660.076,00	1.421.590.970,00	114.153.439,01	617.831.906,91	124.600.828,36	13,20	441.278.430,49	12,39	803.759.063,09
INVESTIMENTOS	1.040.001.076,00	1.174.833.609,00	76.314.789,26	467.532.073,64	85.796.674,83	9,09	291.376.080,00	8,18	707.301.535,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	77.989.000,00	179.029.361,00	28.390.057,19	103.437.853,82	29.355.560,97	3,11	103.043.729,57	2,89	75.591.507,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	65.670.000,00	67.728.000,00	9.448.592,56	46.861.979,45	9.448.592,56	1,00	46.858.620,92	1,32	20.866.020,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	56.873.671,00	56.873.671,00	-	-	-	0,00	-	0,00	56.873.671,00
TOTAL DA DESPESA	5.999.974.209,00	6.551.424.081,00	898.777.334,08	3.971.805.333,46	944.199.599,93	100,00	3.562.662.909,82	100,00	2.579.618.747,54

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA
ATÉ AGOSTO DE 2004
FUNDAÇÕES

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA						SALDO
			NO BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE		% de G+H	ATÉ O BIMESTRE		% de I+J	ATÉ O BIMESTRE
			tesouro	outras fontes	tesouro	outras fontes	tesouro	outras fontes		tesouro	outras fontes		B - (E + F)
	A	B	C	D	E	F	G	H		I	J		L
DESPESAS CORRENTES	46.852.000,00	56.125.397,00	4.609.375,00	1.178.383,95	20.797.458,23	3.913.164,67	5.698.539,78	1.033.816,44	95,92	17.001.251,74	3.644.104,93	96,58	31.414.774,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.947.000,00	17.119.000,00	2.532.978,42		9.009.032,71		2.532.090,60		36,08	9.006.713,93		42,13	8.109.967,29
JUROS E ENC. DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.905.000,00	39.006.397,00	2.076.396,58	1.178.383,95	11.788.425,52	3.913.164,67	3.166.449,18	1.033.816,44	59,84	7.994.537,81	3.644.104,93	54,45	23.304.806,81
DESPESAS DE CAPITAL	3.116.000,00	6.876.788,00	13.070,24	26.754,72	560.391,03	255.984,70	195.255,64	90.999,95	4,08	499.631,43	231.542,28	3,42	6.060.412,27
INVESTIMENTOS	3.116.000,00	6.876.788,00	13.070,24	26.754,72	560.391,03	255.984,70	195.255,64	90.999,95	4,08	499.631,43	231.542,28	3,42	6.060.412,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	0,00	0,00
TOTAL DA DESPESA	49.968.000,00	63.002.185,00	4.622.445,24	1.205.138,67	21.357.849,26	4.169.149,37	5.893.795,42	1.124.816,39	100	17.500.883,17	3.875.647,21	100	37.475.186,37

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE / SUFIN/SEF

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA
ATÉ AGOSTO DE 2004
AUTARQUIAS

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA						SALDO
			NO BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE		% de G+H	ATÉ O BIMESTRE		% de I+J	ATÉ O BIMESTRE
			tesouro	outras fontes	tesouro	outras fontes	tesouro	outras fontes		tesouro	outras fontes		B - (E + F)
	A	B	C	D	E	F	G	H		I	J		L
DESPESAS CORRENTES	541.532.500,00	574.263.821,00	35.921.955,89	24.223.607,48	257.972.546,66	92.976.042,04	61.921.423,45	25.385.499,53	94,68	244.520.735,51	88.911.184,67	96,26	223.315.232,30
PESSOAL E ENC. SOCIAIS	158.046.700,00	169.188.346,00	28.833.661,96	5.573.858,28	103.345.348,49	23.957.322,95	28.795.053,47	5.573.858,28	37,27	103.245.640,01	23.957.322,95	36,72	41.885.674,56
JUROS E ENC. DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESP. CORRENTES	383.485.800,00	405.075.475,00	7.088.293,93	18.649.749,20	154.627.198,17	69.018.719,09	33.126.369,98	19.811.641,25	57,41	141.275.095,50	64.953.861,72	59,54	181.429.557,74
DESPESAS DE CAPITAL	121.960.500,00	175.927.888,00	4.507.468,89	1.724.959,77	38.313.478,50	2.600.105,47	4.842.358,88	60.192,58	5,32	12.390.265,78	563.026,48	3,74	135.014.304,03
INVESTIMENTOS	121.560.500,00	175.927.888,00	4.507.468,89	1.724.959,77	38.313.478,50	2.600.105,47	4.842.358,88	60.192,58	5,32	12.390.265,78	563.026,48	3,74	135.014.304,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	400.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA DESPESA	663.493.000,00	750.191.709,00	40.429.424,78	25.948.567,25	296.286.025,16	95.576.147,51	66.763.782,33	25.445.692,11	100	256.911.001,29	89.474.211,15	100	358.329.536,33

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA

ATÉ AGOSTO DE 2004

EMPRESAS

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA						SALDO
			NO BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE		% de C+H	ATÉ O BIMESTRE		% de I+J	ATÉ O BIMESTRE
			tesouro	outras fontes	tesouro	outras fontes	tesouro	outras fontes		tesouro	outras fontes		
	A	B	C	D	E	F	G	H		I	J		L
DESPESAS CORRENTES	516.237.000,00	697.020.190,00	86.935.412,24	19.873.395,44	406.174.875,45	75.978.196,48	94.406.284,91	19.958.014,19	92,28	391.863.322,01	73.187.012,01	94,89	214.867.118,07
PESSOAL E ENC. SOCIAIS	205.869.000,00	233.333.000,00	28.770.226,45	1.598.482,70	107.077.666,49	2.909.525,03	28.770.483,27	1.097.878,96	24,10	106.452.625,17	2.396.577,96	22,21	123.345.808,48
JUROS E ENC. DA DÍVIDA	-	900.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	900.000,00
OUTRAS DESP. CORRENTES	310.368.000,00	462.787.190,00	58.165.185,79	18.274.912,74	299.097.208,96	73.068.671,45	65.635.801,64	18.860.135,23	68,18	285.410.696,84	70.790.434,05	72,68	90.621.309,59
DESPESAS DE CAPITAL	70.507.800,00	121.073.753,00	1.124.308,00	149.787,90	48.615.898,69	735.622,56	9.036.800,00	524.286,14	7,72	24.449.283,46	595.684,56	5,11	71.722.231,75
INVESTIMENTOS	70.167.800,00	121.071.753,00	1.124.308,00	149.787,90	48.615.898,69	735.622,56	9.036.860,00	524.286,14	7,72	24.449.283,46	595.684,56	5,11	71.720.231,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	400.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	2.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.000,00
TOTAL DA DESPESA	586.804.800,00	818.093.943,00	88.059.720,24	20.023.183,34	454.790.774,14	76.713.819,04	103.443.144,91	20.482.300,33	100	416.312.605,47	73.782.696,57	100	286.589.349,82

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ATÉ O MÊS DE AGOSTO DE 2004

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS

TESOURO E OUTRAS FONTES

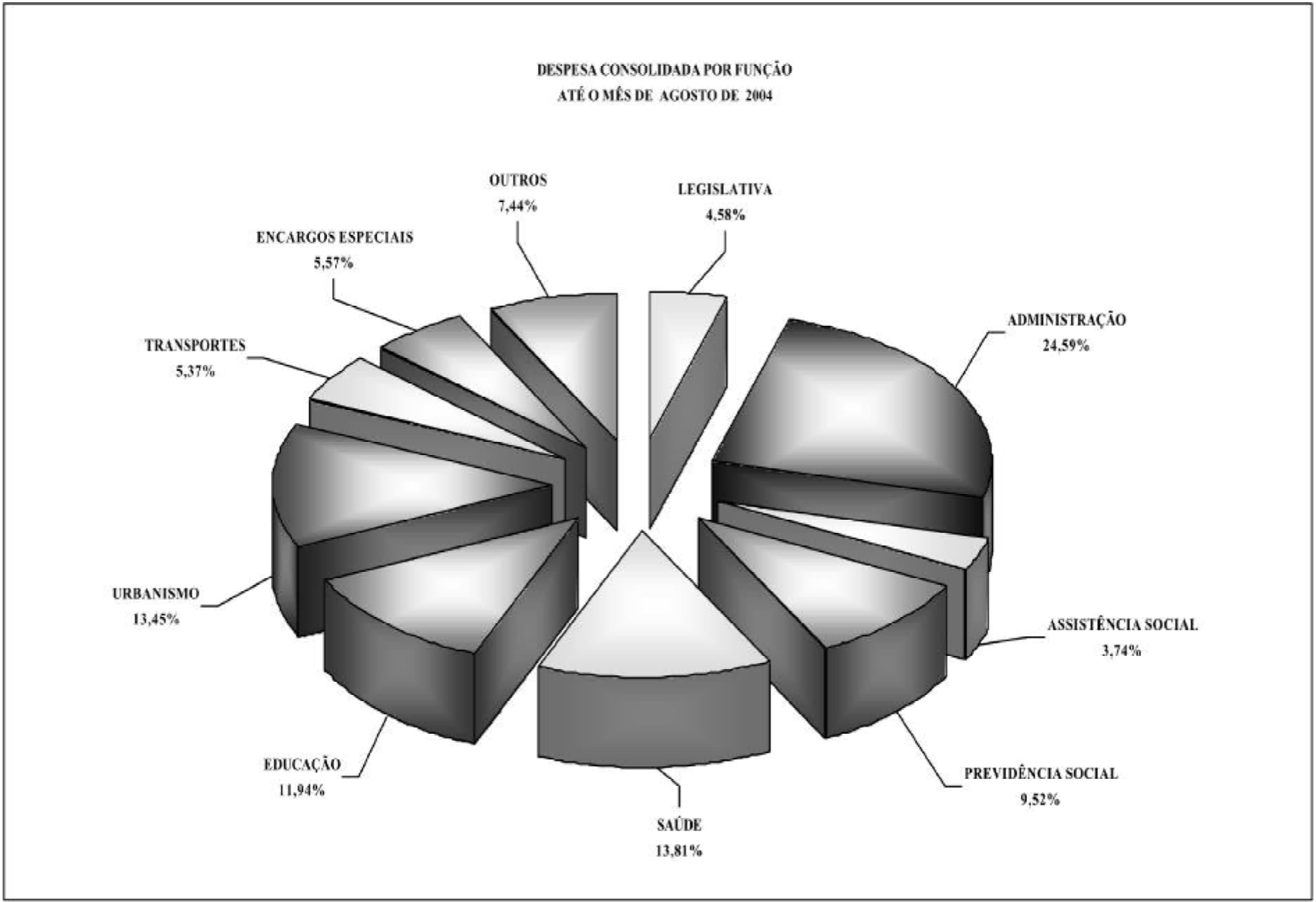
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA		%	%	SALDO
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE			
	A	B	C	D	E	F	(F)	F/B	B-F
LEGISLATIVA	305.701.869,00	313.339.589,00	43.397.580,43	178.863.899,74	42.209.040,90	170.665.201,59	4,58	54,47	142.674.387,41
CONTROLE EXTERNO	1.976.000,00	2.676.000,00	-	315.818,00	36.554,00	273.697,43	0,01	10,23	2.402.302,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	272.264.869,00	273.002.589,00	40.549.582,68	162.484.274,26	39.019.974,63	154.964.235,73	4,15	56,76	118.038.353,27
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	7.554.000,00	7.554.000,00	500.273,55	2.833.565,44	657.292,50	2.464.963,45	0,07	32,63	5.089.036,55
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.475.000,00	1.475.000,00	33.155,00	159.550,96	32.396,56	76.932,56	0,00	5,22	1.398.067,44
COMUNICAÇÃO SOCIAL	22.432.000,00	28.632.000,00	2.314.569,20	13.070.691,08	2.462.823,21	12.885.372,42	0,35	45,00	15.746.627,58
							-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	1.090.728.978,00	1.381.384.961,00	222.749.561,41	937.314.119,14	225.920.512,50	917.092.871,72	24,59	66,39	464.292.089,28
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	19.222.000,00	12.127.000,00	1.266.788,76	4.302.011,91	1.246.944,45	4.276.221,01	0,11	35,26	7.850.778,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	662.108.918,00	737.489.925,00	118.599.212,36	494.918.821,69	119.912.739,29	483.600.402,59	12,97	65,57	253.889.522,41
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	166.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	198.470.666,00	288.697.042,00	51.377.478,29	204.982.402,51	46.364.565,98	197.814.970,66	5,30	68,52	90.882.071,34
ORDENAMENTO TERRITORIAL	68.405.000,00	66.205.000,00	10.765.107,28	66.028.645,14	17.947.292,19	65.939.146,33	1,77	99,60	265.853,67
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	2.366.894,00	3.703.249,00	848.256,93	2.196.033,21	886.867,85	1.765.832,98	0,05	47,68	1.937.416,02
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	5.026.000,00	11.269.915,00	149.465,90	3.471.518,92	326.023,04	3.067.153,67	0,08	27,22	8.202.761,33
COMUNICAÇÃO SOCIAL	75.085.000,00	117.615.000,00	11.353.194,70	69.423.000,35	10.846.022,51	68.637.459,07	1,84	58,36	48.977.540,93
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	90.000,00	90.000,00	-	-	-	-	-	-	90.000,00
ENSINO SUPERIOR	5.800.000,00	5.800.000,00	-	-	-	-	-	-	5.800.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	53.643.000,00	138.128.830,00	28.390.057,19	91.990.685,41	28.390.057,19	91.990.685,41	2,47	66,60	46.138.144,59
PROMOÇÃO COMERCIAL	305.000,00	258.000,00	-	-	-	-	-	-	258.000,00
TURISMO	40.000,00	1.000,00	-	1.000,00	-	1.000,00	0,00	100,00	-
							-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	103.689.653,00	150.359.143,00	29.299.901,75	67.692.067,53	15.956.779,87	47.647.582,33	1,28	31,69	102.711.560,67
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.510.453,00	20.687.783,00	2.949.575,06	9.705.073,76	2.031.539,29	7.086.447,26	0,19	34,25	13.601.335,74
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2.870.000,00	2.810.000,00	55.564,50	349.009,08	63.571,80	285.473,38	0,01	10,16	2.524.526,62
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	243.200,00	100.200,00	-	1.250,00	-	1.250,00	0,00	1,25	98.950,00
POLICIAMENTO	64.742.000,00	73.904.635,00	8.368.339,28	26.644.315,76	9.256.797,85	23.386.050,49	0,63	31,64	50.518.584,51
DEFESA CIVIL	4.942.000,00	4.862.000,00	113.595,61	254.209,11	39.600,00	140.613,50	0,00	2,89	4.721.386,50
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	270.000,00	270.000,00	-	-	-	-	-	-	270.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	11.669.000,00	14.487.806,00	2.006.177,68	7.935.324,69	2.058.427,08	7.245.310,55	0,19	50,01	7.242.495,45
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	3.343.000,00	33.236.719,00	15.806.649,62	22.802.885,13	2.506.843,85	9.502.437,15	0,25	28,59	23.734.281,85
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
							-	-	-

ASSISTÊNCIA SOCIAL	255.371.460,00	252.992.528,00	40.595.666,25	146.449.958,27	41.588.178,34	139.575.688,10	3,74	55,17	113.416.839,90
ADMINISTRAÇÃO GERAL	92.328.563,00	93.206.653,00	17.984.359,58	68.479.987,86	17.997.839,11	65.724.607,24	1,76	70,51	27.482.045,76
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	200.000,00	200.000,00	75.000,00	173.100,00	-	38.082,69	0,00	19,04	161.917,31
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	413.000,00	353.000,00	-	4.730,00	4.730,00	4.730,00	0,00	1,34	348.270,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	474.000,00	474.000,00	2.664,60	6.323,30	954,80	4.357,50	0,00	0,92	469.642,50
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	27.112.733,00	29.072.065,00	3.883.547,88	17.617.617,01	4.093.089,04	15.734.387,86	0,42	54,12	13.337.677,14
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	37.833.164,00	43.914.907,00	5.397.645,46	10.381.880,63	6.197.038,15	8.431.761,91	0,23	19,20	35.483.145,09
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	96.900.000,00	85.751.903,00	13.252.448,73	49.786.119,47	13.294.527,24	49.637.760,90	1,33	57,89	36.114.142,10
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	50.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-	20.000,00
LAZER	60.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	525.592.381,00	573.696.680,00	89.075.822,14	354.959.503,22	92.574.148,71	354.902.213,60	9,52	61,86	218.794.466,40
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	525.592.381,00	573.696.680,00	89.075.822,14	354.959.503,22	92.574.148,71	354.902.213,60	9,52	61,86	218.794.466,40
SAÚDE	933.027.408,00	989.356.479,00	176.503.989,83	624.015.246,36	166.653.589,91	515.199.334,77	13,81	52,07	474.157.144,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	307.229.001,00	390.626.031,00	110.859.537,55	258.240.094,69	101.491.013,35	240.296.355,68	6,44	61,52	150.329.675,32
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	23.043.000,00	21.769.000,00	2.754.936,20	11.018.604,38	2.454.665,45	10.640.083,02	0,29	48,88	11.128.916,98
COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.530.000,00	1.530.000,00	-	-	-	-	-	-	1.530.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	-	-	70.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	62.043.000,00	49.647.733,00	7.228.535,51	17.272.081,71	7.059.417,43	16.357.071,83	0,44	32,95	33.290.661,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	513.009.740,00	503.825.830,00	54.883.986,55	329.898.761,17	53.995.608,03	244.786.876,33	6,56	48,59	259.038.953,67
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	9.480.000,00	9.409.064,00	304.440,94	5.946.675,55	1.528.853,18	2.818.480,00	0,08	29,95	6.590.584,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11.679.667,00	11.535.821,00	472.553,08	1.639.028,86	124.032,47	300.467,91	0,01	2,60	11.235.353,09
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	943.000,00	943.000,00	-	-	-	-	-	-	943.000,00
TRABALHO	74.878.600,00	75.586.804,00	2.446.769,66	14.376.169,97	3.411.711,03	13.038.861,20	0,35	17,25	62.547.942,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.283.800,00	16.632.824,00	2.035.687,25	8.080.659,27	1.945.496,60	7.486.954,90	0,20	45,01	9.145.869,10
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	8.767.000,00	25.135.531,00	10.975,45	4.006.756,32	976.479,23	3.612.632,07	0,10	14,37	21.522.898,93
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-	50.000,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	1.637.000,00	1.640.150,00	5.754,68	133.094,68	7.529,68	133.094,68	0,00	8,11	1.507.055,32
EMPREGABILIDADE	41.326.400,00	27.363.899,00	1.500,00	517.923,30	89.353,24	365.751,54	0,01	1,34	26.998.147,46
FOMENTO AO TRABALHO	3.814.400,00	4.764.400,00	392.852,28	1.637.736,40	392.852,28	1.440.428,01	0,04	30,23	3.323.971,99
EDUCAÇÃO	1.026.622.000,00	946.791.824,00	114.648.739,41	524.987.178,23	118.903.105,98	445.197.990,40	11,94	47,02	501.593.833,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	249.585.000,00	231.825.600,00	27.560.520,45	116.425.672,89	28.351.025,60	98.650.664,64	2,64	42,55	133.174.935,36
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	75.000,00	75.000,00	-	-	-	-	-	-	75.000,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	75.000,00	75.000,00	-	-	-	-	-	-	75.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.798.000,00	798.000,00	7.870,95	393.365,95	8.160,00	392.455,00	0,01	49,18	405.545,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.550.000,00	2.550.000,00	-	2.550.000,00	-	2.542.832,06	0,07	99,72	7.167,94
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	668.706.000,00	630.544.032,00	80.256.022,41	384.532.782,55	86.083.470,86	328.099.270,53	8,80	52,03	302.444.761,47
ENSINO MÉDIO	54.974.000,00	36.177.717,00	4.569.262,50	13.548.698,34	2.359.667,90	10.104.316,92	0,27	27,93	26.073.400,08
ENSINO PROFISSIONAL	11.322.000,00	11.134.658,00	417.791,45	1.095.498,92	411.076,14	663.791,46	0,02	5,96	10.470.866,54
ENSINO SUPERIOR	4.871.000,00	5.993.000,00	584.096,48	2.031.925,31	675.251,48	2.005.678,31	0,05	33,47	3.987.321,69
EDUCAÇÃO INFANTIL	22.627.000,00	18.424.645,00	3.604,17	2.363.613,95	289.628,99	1.715.234,15	0,05	9,31	16.709.410,85
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.061.000,00	3.061.000,00	1.187.000,00	1.545.832,24	593.500,00	858.533,80	0,02	28,05	2.202.466,20
EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.118.000,00	5.273.172,00	62.571,00	499.788,08	131.325,01	165.213,53	0,00	3,13	5.107.958,47
DIFUSÃO CULTURAL	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	-	-	60.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
CULTURA	53.106.000,00	55.803.538,00	9.093.225,33	31.608.431,84	8.676.912,26	29.995.332,06	0,80	53,75	25.808.205,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.058.204,00	5.248.204,00	932.571,68	3.614.601,35	809.383,38	3.238.606,97	0,09	61,71	2.009.597,03
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTIST. E ARQUEOLÓGICO	1.278.000,00	1.437.990,00	205.906,54	777.457,56	204.520,99	775.793,56	0,02	53,95	662.196,44
DIFUSÃO CULTURAL	46.409.796,00	48.702.344,00	7.954.747,11	27.216.372,93	7.663.007,89	25.980.931,53	0,70	53,35	22.721.412,47
TURISMO	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	-	-	30.000,00
LAZER	330.000,00	385.000,00	-	-	-	-	-	-	385.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	8.853.000,00	8.654.123,00	1.192.577,35	4.042.073,62	1.268.334,85	3.908.432,67	0,10	45,16	4.745.690,33
ADMINISTRAÇÃO GERAL	741.000,00	624.000,00	76.494,67	258.465,24	49.540,24	226.118,06	0,01	36,24	397.881,94
COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	5.000,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	252.000,00	252.000,00	14.752,97	59.061,50	1.818,92	29.798,10	0,00	11,82	222.201,90
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.553.000,00	1.553.000,00	67.585,08	227.617,92	137.548,73	194.395,61	0,01	12,52	1.358.604,39
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	3.682.000,00	4.634.514,00	905.240,84	3.258.244,65	943.073,17	3.219.436,59	0,09	69,47	1.415.077,41
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	2.320.000,00	1.385.609,00	128.503,79	238.684,31	136.353,79	238.684,31	0,01	17,23	1.146.924,69
INFRA-ESTRUTURA URBANA	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00

URBANISMO	848.580.337,00	896.797.679,00	97.797.647,67	560.072.995,45	122.641.577,31	501.523.084,47	13,45	55,92	395.274.594,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	181.866.000,00	186.743.600,00	34.426.224,48	142.205.337,25	34.832.012,80	140.059.497,41	3,76	75,00	46.684.102,59
COMUNICAÇÃO SOCIAL	598.000,00	573.000,00	22.810,50	90.060,00	25.276,50	61.330,50	0,00	10,70	511.669,50
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ART. E ARQUEOLÓGICO	2.780.000,00	2.059.000,00	-	-	-	-	-	-	2.059.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	408.606.876,00	444.420.264,00	48.768.269,34	210.840.478,20	43.866.666,79	173.589.425,70	4,65	39,06	270.830.838,30
SERVIÇOS URBANOS	251.654.461,00	248.131.616,00	14.362.022,48	206.292.427,91	43.578.142,45	187.329.154,07	5,02	75,50	60.802.461,93
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	-	-	300.000,00
EXTENSÃO RURAL	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-	150.000,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	2.200.000,00	1.850.000,00	218.320,87	644.692,09	339.478,77	483.676,79	0,01	26,14	1.366.323,21
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	40.000,00	11.040.000,00	-	-	-	-	-	-	11.040.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	275.000,00	1.420.199,00	-	-	-	-	-	-	1.420.199,00
LAZER	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	10.000,00
HABITAÇÃO	68.067.000,00	74.239.847,00	7.383.868,21	30.563.220,23	7.206.032,54	26.889.261,01	0,72	36,22	47.350.585,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	36.891.000,00	35.553.545,00	5.455.092,38	21.241.645,91	5.530.948,30	20.638.513,87	0,55	58,05	14.915.031,13
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.150.000,00	745.000,00	-	4.751,00	-	4.751,00	0,00	0,64	740.249,00
ORDENAMENTO TERRITORIAL	2.450.000,00	2.450.000,00	-	-	-	-	-	-	2.450.000,00
HABITAÇÃO URBANA	19.876.000,00	24.489.388,00	295.104,60	3.178.167,64	50.556,00	117.169,77	0,00	0,48	24.372.218,23
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	7.700.000,00	11.001.914,00	1.633.671,23	6.138.655,68	1.624.528,24	6.128.826,37	0,16	55,71	4.873.087,63
SANEAMENTO	149.868.000,00	177.368.590,00	8.391.106,86	125.199.092,06	20.768.006,89	82.441.576,39	2,21	46,48	94.927.013,61
INFRA-ESTRUTURA URBANA	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
SERVIÇOS URBANOS	75.000,00	75.000,00	-	-	-	-	-	-	75.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	149.693.000,00	177.193.590,00	8.391.106,86	125.199.092,06	20.768.006,89	82.441.576,39	2,21	46,53	94.752.013,61
GESTÃO AMBIENTAL	23.608.076,00	27.684.448,00	4.462.717,66	15.872.575,66	4.209.775,04	15.272.439,40	0,41	55,17	12.412.008,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.569.250,00	20.608.170,00	4.457.457,90	15.719.131,72	4.204.515,28	15.118.995,46	0,41	73,36	5.489.174,54
COMUNICAÇÃO SOCIAL	40.000,00	40.000,00	-	1.372,50	-	1.372,50	0,00	3,43	38.627,50
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.830.000,00	1.402.500,00	5.259,76	152.071,44	5.259,76	152.071,44	0,00	10,84	1.250.428,56
CONTROLE AMBIENTAL	1.920.826,00	4.370.778,00	-	-	-	-	-	-	4.370.778,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	475.000,00	300.000,00	-	-	-	-	-	-	300.000,00
RECURSOS HÍDRICOS	773.000,00	963.000,00	-	-	-	-	-	-	963.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	27.851.000,00	22.946.039,00	1.319.584,06	4.659.775,64	1.185.013,59	4.327.575,40	0,12	18,86	18.618.463,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.618.208,00	12.608.208,00	1.125.724,06	3.767.297,24	1.183.695,09	3.679.994,92	0,10	29,19	8.928.213,08
COMUNICAÇÃO SOCIAL	110.000,00	110.000,00	3.000,00	45.322,50	1.318,50	21.284,58	0,00	19,35	88.715,42
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	16.382.537,00	7.669.611,00	145.860,00	444.355,90	-	268.495,90	0,01	3,50	7.401.115,10
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	1.680.255,00	1.128.220,00	-	318.000,00	-	318.000,00	0,01	28,19	810.220,00
DIFUSÃO DO CONHECIM. CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	1.060.000,00	1.430.000,00	45.000,00	84.800,00	-	39.800,00	0,00	2,78	1.390.200,00
AGRICULTURA	54.685.733,00	53.499.697,00	8.573.906,52	34.854.108,75	9.046.166,94	34.477.363,46	0,92	64,44	19.022.333,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	48.249.393,00	46.733.393,00	8.242.617,85	33.339.569,38	8.326.457,90	33.120.727,34	0,89	70,87	13.612.665,66
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	25.000,00	25.000,00	-	23.382,00	23.382,00	23.382,00	0,00	93,53	1.618,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.897,00	3.897,00	-	3.469,50	-	3.469,50	0,00	89,03	427,50
DIFUSÃO CULTURAL	140.000,00	140.000,00	32.940,00	58.348,01	12.640,00	38.048,01	0,00	27,18	101.951,99
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	150.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	1.000,00
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	1.000.000,00	1.000.000,00	63.489,06	63.489,06	-	-	-	-	1.000.000,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	285.000,00	285.000,00	6.116,00	23.308,48	5.546,48	21.844,48	0,00	7,66	263.155,52
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	161.000,00	161.000,00	18.577,86	67.404,02	20.208,22	53.105,00	0,00	32,98	107.895,00
DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	-	-	30.000,00
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	70.000,00	70.000,00	551,20	13.524,70	12.973,50	12.973,50	0,00	18,53	57.026,50
ABASTECIMENTO	1.980.000,00	2.184.000,00	36.913,52	237.546,12	97.903,88	237.546,12	0,01	10,88	1.946.453,88
EXTENSÃO RURAL	2.061.443,00	2.277.689,00	169.878,07	989.608,93	543.849,76	932.016,72	0,02	40,92	1.345.672,28
IRRIGAÇÃO	400.000,00	367.000,00	-	-	-	-	-	-	367.000,00
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	130.000,00	221.718,00	2.822,96	34.458,55	3.205,20	34.250,79	0,00	15,45	187.467,21
INDÚSTRIA	565.000,00	485.000,00	-	-	-	-	-	-	485.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	375.000,00	375.000,00	-	-	-	-	-	-	375.000,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	190.000,00	110.000,00	-	-	-	-	-	-	110.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.812.000,00	3.489.732,00	133.100,00	307.984,23	174.798,23	248.334,23	0,01	7,12	3.241.397,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.010.000,00	925.000,00	-	130.000,00	70.000,00	130.000,00	0,00	14,05	795.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	150.000,00	125.000,00	-	-	-	-	-	-	125.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
COMÉRCIO EXTERIOR	160.000,00	160.000,00	-	-	-	-	-	-	160.000,00
TURISMO	2.292.000,00	2.079.732,00	133.100,00	177.984,23	104.798,23	118.334,23	0,00	5,69	1.961.397,77
COMUNICAÇÕES	138.000,00	115.000,00	1.600,00	10.930,00	1.580,00	10.880,00	0,00	9,46	104.120,00
TURISMO	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
TELECOMUNICAÇÕES	38.000,00	15.000,00	1.600,00	10.930,00	1.580,00	10.880,00	0,00	72,53	4.120,00
ENERGIA	12.408.800,00	12.330.000,00	1.200.000,00	8.287.434,97	3.373.939,76	6.974.983,47	0,19	56,57	5.355.016,53
INFRA-ESTRUTURA URBANA	12.261.000,00	12.330.000,00	1.200.000,00	8.287.434,97	3.373.939,76	6.974.983,47	0,19	56,57	5.355.016,53
ENERGIA ELÉTRICA	147.800,00	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	474.593.810,00	620.218.402,00	36.990.703,32	262.165.818,31	55.747.097,17	200.213.418,29	5,37	32,28	420.004.983,71
ADMINISTRAÇÃO GERAL	87.191.470,00	97.883.710,00	7.747.630,82	51.258.141,68	13.903.369,31	47.500.789,63	1,27	48,53	50.382.920,37
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	20.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	45.000,00	20.000,00	1.350,00	1.350,00	-	-	-	-	20.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.213.000,00	1.733.000,00	47.800,00	194.388,03	11.727,00	134.146,17	0,00	7,74	1.598.853,83

TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	231.972.500,00	319.617.024,00	16.748.672,54	136.236.558,95	28.210.049,92	106.124.698,04	2,85	33,20	213.492.325,96
TRANSPORTE AÉREO	3.000.000,00	3.000.000,00	-	-	-	-	-	-	3.000.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	150.151.840,00	197.964.668,00	12.445.249,96	74.475.379,65	13.621.950,94	46.453.784,45	1,25	23,47	151.510.883,55
							-	-	-
DESPORTO E LAZER	30.928.683,00	31.684.626,00	3.317.867,63	12.950.108,86	3.283.708,61	12.281.705,17	0,33	38,75	19.412.920,83
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.238.000,00	9.562.834,00	2.025.570,22	8.511.239,54	1.982.453,72	8.276.056,34	0,22	86,54	1.286.777,66
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	200.000,00	200.000,00	-	100.000,00	-	99.926,82	0,00	49,96	100.073,18
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-	50.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.450.000,00	1.809.175,00	-	-	-	-	-	-	1.809.175,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	120.000,00	120.000,00	-	-	-	-	-	-	120.000,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	6.978.383,00	8.989.851,00	1.241.287,16	3.664.027,42	1.188.257,50	3.345.201,34	0,09	37,21	5.644.649,66
DESPORTO COMUNITÁRIO	10.807.300,00	10.057.766,00	51.010,25	666.846,65	111.797,39	552.325,12	0,01	5,19	9.505.440,58
LAZER	1.085.000,00	905.000,00	-	8.195,25	1.200,00	8.195,25	0,00	0,91	896.804,75
							-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	330.236.750,00	332.638.859,00	47.378.287,85	209.011.757,30	46.452.398,33	207.911.335,02	5,57	62,50	124.727.523,98
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	69.509.000,00	69.509.000,00	12.126.121,36	46.795.101,82	12.126.121,36	46.795.101,82	1,25	67,32	22.713.898,18
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	71.614.000,00	71.008.000,00	9.211.819,75	57.751.871,99	9.211.819,75	37.727.395,28	1,01	53,13	33.280.604,72
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	60.759.000,00	56.259.000,00	2.320.333,23	35.108.710,98	2.320.333,23	35.108.710,98	0,94	62,41	21.150.289,02
TRANSFERÊNCIAS	3.000.000,00	1.100.000,00	147.948,19	147.948,19	-	-	-	-	1.100.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	125.354.750,00	134.762.859,00	23.572.065,32	89.228.124,32	22.794.123,99	88.280.126,94	2,37	65,51	46.482.732,06
							-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	56.873.671,00	56.873.671,00	-	-	-	-	-	-	56.873.671,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	56.873.671,00	56.873.671,00	-	-	-	-	-	-	56.873.671,00
							-	-	-
TOTAL DA DESPESA	6.459.788.209,00	7.058.347.259,00	945.954.223,34	4.148.264.449,38	991.252.408,76	3.729.795.464,75	100,00	52,84	3.328.551.794,25

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUPFIN/SEF



DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DE ACORDO COM O INCISO IV DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101							
SETEMBRO DE 2003 A AGOSTO DE 2004							
DESCRIÇÃO	setembro-03	outubro-03	novembro-03	dezembro-03	janeiro-04	fevereiro-04	março-04
RECEITA CORRENTE **	373.798.748,37	383.361.394,61	489.155.755,98	370.243.143,20	483.517.002,10	456.400.505,75	460.191.397,06
RECEITA TRIBUTÁRIA	263.280.351,36	270.902.886,21	309.685.627,33	318.886.233,28	354.796.191,68	345.733.170,62	319.137.617,06
IPTU	2.212.764,18	1.793.390,19	1.969.659,21	2.762.212,02	3.281.841,50	46.498.191,54	31.475.419,44
IR	35.147.563,51	37.660.771,60	43.158.955,61	60.977.665,61	41.143.428,13	36.234.025,76	36.580.973,79
IPVA	5.544.504,66	4.992.926,31	3.622.855,81	3.637.782,88	3.538.679,54	15.729.717,82	25.995.122,59
ITBIM	910.957,73	1.043.444,21	1.098.595,18	1.271.218,51	681.189,95	293.583,76	730.951,33
ITBIV	4.629.509,63	4.152.384,26	4.318.430,98	5.042.663,35	3.558.194,79	3.771.597,79	5.179.111,72
ICMS	177.595.296,67	185.964.060,54	219.295.747,74	207.031.274,78	257.530.776,17	198.221.050,73	173.819.673,90
ISS	33.187.226,45	31.766.879,01	32.670.622,32	34.207.223,54	40.771.793,39	29.614.110,61	33.914.084,56
IMPOSTO SIMPLES	2.567.341,31	2.326.726,40	2.486.088,30	2.524.919,54	2.613.459,15	2.042.808,46	2.176.916,45
TAXAS	1.485.187,22	1.202.303,69	1.064.672,18	1.431.273,05	1.676.829,06	13.328.084,15	9.265.363,28
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	57.785.632,24	38.512.713,15	54.237.256,55	22.402.854,34	40.581.721,26	39.557.851,76	40.200.936,72
RECEITA PATRIMONIAL	3.022.644,46	3.555.530,82	5.296.329,23	2.692.090,43	1.927.470,68	2.551.620,69	3.147.627,38
RECEITA AGROPECUÁRIA	6.734,86	8.790,08	13.538,53	4.762,51	4.949,12	2.202,41	1.919,42
RECEITA INDUSTRIAL	73.623,27	45.087,98	71.333,77	64.686,30	15.461,58	65.160,63	88.706,23
RECEITA DE SERVIÇOS	11.507.409,54	9.591.769,27	13.168.011,93	14.271.523,78	12.767.321,56	9.413.019,22	22.945.168,19
TRANSFER. CORRENTES (-TRANSF. PARA O FUNDEF) **	21.331.803,68	39.865.778,53	50.047.498,99	20.945.460,26	59.115.008,33	45.238.788,16	58.136.416,89
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.790.548,96	20.878.838,57	56.636.159,65	(9.024.467,70)	14.308.877,89	13.838.692,26	16.533.005,17
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(376.929,37)	(221.653,55)	(245.026,98)	(374.128,41)	(81.539,68)	(166.487,01)	(312.241,73)
deduções das receitas de vendas e serviços	(376.929,37)	(221.653,55)	(245.026,98)	(374.128,41)	(81.539,68)	(166.487,01)	(312.241,73)
(-) TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO P/ PAGTO. PESSOAL	-	-	-	-	-	-	-
(-) TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-	-	-	-	-	-	-
(-) CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO - CIVIL	20.684.585,09	20.848.055,82	35.675.931,48	3.207.871,25	21.395.074,44	20.893.585,45	20.572.873,79
(-) CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO - MILITAR	4.916.866,14	4.018.827,17	4.989.766,94	5.009.282,59	4.965.512,06	5.085.792,70	5.021.336,09
(-) COMPENSAÇÃO FIN. ENTRE REG. PREVIDÊNCIA	27.667.270,72	7.656.984,73	7.544.544,72	9.740.235,77	8.043.978,89	7.804.568,05	6.848.158,10
(-) CONTRIB. DE SERVIDORES P/ ASSISTÊNCIA SOCIAL *	1.373.763,66	1.274.582,62	1.206.221,49	1.279.354,37	1.268.154,68	1.330.872,10	1.415.056,51
Fundo de Assistência à Saúde da CLDF *	369.108,12	349.631,94	348.267,53	320.413,57	373.363,00	337.416,30	392.071,00
Fundo de Saúde PMDF *	716.718,75	643.425,63	686.371,93	675.241,47	623.384,78	718.565,88	748.941,62
Fundo de Saúde CBMDF *	287.936,79	281.525,05	171.582,03	283.699,33	271.406,90	274.889,92	274.043,89
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	318.779.333,39	349.341.290,72	439.494.264,37	350.632.270,81	447.762.742,35	421.119.200,44	426.021.730,84

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

* De acordo com a Decisão 6.195 / 2003 TCDF

** Deduzidas as Receitas de transferência de recursos do FUNDEF (a partir de janeiro de 2004)

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DE ACORDO COM O INCISO IV DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101							
SETEMBRO DE 2003 A AGOSTO DE 2004							
DESCRIÇÃO	abril-04	maio-04	junho-04	julho-04	agosto-04	ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2004
RECEITA CORRENTE **	482.669.719,08	508.455.135,89	492.633.692,52	517.436.260,77	469.343.303,66	5.487.206.058,99	6.382.734.376,12
RECEITA TRIBUTÁRIA	348.622.412,50	360.357.707,78	379.131.903,27	382.717.997,66	338.607.132,95	3.991.859.231,70	4.491.502.436,00
IPTU	29.120.392,93	29.463.936,99	28.589.804,35	26.404.933,71	3.034.916,17	206.607.484,23	291.415.000,00
IR	41.585.596,74	43.252.848,96	49.179.828,92	49.461.762,84	45.467.262,24	519.850.683,71	581.787.575,00
IPVA	31.606.590,00	33.273.185,14	36.252.996,44	27.381.850,24	18.442.558,06	210.018.769,49	211.667.000,00
ITBIM	784.042,95	1.025.545,65	877.868,20	889.402,26	803.236,19	10.410.035,92	10.523.000,00
ITBIV	4.884.868,25	4.714.380,99	4.988.121,81	5.151.052,75	5.099.455,47	55.489.771,79	65.605.000,00

ICMS	193.826.847,09	203.110.369,03	211.928.285,89	222.905.830,55	222.841.344,60	2.474.070.557,69	2.691.264.000,00
ISS	36.005.632,71	34.296.776,39	35.710.482,61	38.310.543,30	38.065.494,89	418.520.869,78	516.730.000,00
IMPOSTO SIMPLES	2.312.592,51	2.403.569,73	2.732.316,84	2.691.899,97	2.692.110,40	29.570.749,06	29.444.000,00
TAXAS	8.495.849,32	8.817.074,90	8.872.198,21	9.520.720,04	2.160.754,93	67.320.310,03	93.066.861,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	42.756.634,94	44.573.462,51	48.962.317,56	47.140.382,81	49.059.539,80	525.771.303,64	438.544.224,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.702.078,50	5.975.865,68	3.521.887,55	3.397.906,00	3.754.071,08	41.545.122,50	26.678.663,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	791,83	868,15	692,70	1.047,96	984,25	47.281,82	-
RECEITA INDUSTRIAL	77.356,70	75.604,39	59.105,87	57.291,94	54.710,15	748.128,81	129.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	18.022.827,28	20.119.239,79	18.360.200,79	16.957.245,18	22.188.832,98	189.312.569,51	357.526.205,00
TRANSFER. CORRENTES (-TRANSF. PARA O FUNDEF) **	54.349.838,97	60.064.573,51	24.886.939,40	47.751.551,96	34.949.206,84	516.682.966,52	738.213.474,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.137.777,36	17.287.814,08	17.710.645,38	19.412.837,26	20.728.725,61	221.239.454,49	330.140.374,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(98.463,78)	(354.362,58)	(268.784,10)	(60.911,07)	(412.416,19)	(2.972.944,45)	-
deduções das receitas de vendas e serviços	(98.463,78)	(354.362,58)	(268.784,10)	(60.911,07)	(412.416,19)	(2.972.944,45)	-
(-) TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO P/ PAGTO. PESSOAL	-	-	-	-	-	-	-
(-) TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-	-	-	-	-	-	-
(-) CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO - CIVIL	22.350.634,66	22.248.255,51	23.536.088,22	24.567.636,37	24.408.729,53	260.389.321,61	203.515.175,00
(-) CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO - MILITAR	5.314.605,91	5.460.991,46	5.469.804,87	5.463.277,61	5.467.197,38	61.183.260,92	55.739.825,00
(-) COMPENSAÇÃO FIN. ENTRE REG. PREVIDÊNCIA	9.203.702,84	11.074.613,68	9.748.199,23	11.247.103,72	11.952.984,98	128.532.345,43	96.061.224,00
(-) CONTRIB. DE SERVIDORES P/ ASSISTÊNCIA SOCIAL *	1.506.238,91	1.421.104,29	1.445.882,38	1.451.561,02	1.416.742,30	16.389.534,33	17.815.000,00
Fundo de Assistência à Saúde da CLDF *	419.592,85	404.829,94	427.163,81	427.087,79	391.705,90	4.560.651,75	4.326.000,00
Fundo de Saúde PMDF *	812.096,75	741.724,67	743.992,86	749.337,45	749.505,97	8.609.307,76	9.700.000,00
Fundo de Saúde CBMDF *	274.549,31	274.549,68	274.725,71	275.135,78	275.530,43	3.219.574,82	3.789.000,00
(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	444.196.072,98	467.895.808,37	452.164.933,72	474.645.770,98	425.685.233,28	5.017.738.652,25	6.009.603.152,12

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

* De acordo com a Decisão 6.195 / 2003 TCDF

** Deduzidas as Receitas de transferência de recursos do FUNDEF (a partir de janeiro de 2004)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL
SETEMBRO DE 2003 A AGOSTO DE 2004
PODER EXECUTIVO

DESPESAS DE PESSOAL	DESPESAS LIQUIDADAS	
	ATÉ O MÊS	ÚLTIMOS 12 MESES
	janeiro/2004 a agosto/2004	setembro/2003 a agosto/2004
PODER EXECUTIVO		
DESPESA BRUTA DE PESSOAL	1.229.378.951,89	1.954.800.145,35
(A) PESSOAL ATIVO	910.668.554,01	1.436.265.895,45
(B) PESSOAL INATIVO	318.710.397,88	518.534.249,90
(C) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) excluída fonte 130	14.028.138,09	22.164.112,10
Indenizações Por Exoneração e Demissão	21.413,74	25.583,07
Indenizações e Restituições Pessoais	187.209,46	288.790,26
Despesas de Exercícios Anteriores	-	3.718.304,91
Sentenças Judiciais	13.819.514,89	18.131.433,86
(D) OUTRAS DEDUÇÕES :	216.398.506,41	315.584.603,46
Inativos com Recursos Vinculados executivo (x-y)	216.398.506,41	315.584.603,46
(x) Inativos com Recursos Vinculados total	222.221.396,05	321.572.582,53
(y) Inativos com Recursos Vinculados legislativo	5.822.889,64	5.987.979,07
(I) DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL = (A+B-C-D)	998.952.307,39	1.617.051.429,79
(II) OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	4.448.625,24	6.134.788,17
Contratações por Tempo Determinado	-	-
Contratações Temporária de Excep. Inter. Público	-	-
Jetons	2.277.020,98	3.521.466,22
Obrigações Patronais de Autônomos - Serviços de Terceiros de Pessoa Física	2.171.604,26	2.613.321,95
TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I + II)	1.003.400.932,63	1.623.186.217,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) = IV	3.559.491.492,96	5.017.738.652,25
% do Total da Despesa Com Pessoal Para Fins de Apuração do Limite - TDP Sobre a RCL - (V) = [(III / IV)*100]	28,19	32,35
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) %		49,00
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) %		46,55

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
FONTES TESOURO E PRÓPRIAS				
ATÉ AGOSTO DE 2004				
RECEITA	PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS		JANEIRO A AGOSTO DE 2003
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	
I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS				
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS CIVIL	203.515.175,00	24.408.729,53	179.972.877,97	149.520.658,71
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS MILITARES	55.739.825,00	5.467.197,38	42.248.518,08	22.422.328,39
TOTAL (I)	259.255.000,00	29.875.926,91	222.221.396,05	171.942.987,10
DESPESA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA REALIZADA		JANEIRO A AGOSTO DE 2003
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	
FUNÇÃO SUBFUNÇÃO				
II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	573.696.680,00	92.574.148,71	354.902.213,60	401.663.541,33
TOTAL (II)	573.696.680,00	92.574.148,71	354.902.213,60	401.663.541,33
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	-314.441.680,00	-62.698.221,80	-132.680.817,55	-229.720.554,23

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

OBS.: As execuções orçamentária, financeira e contábil do Fundo Constitucional do DF (criado para custear as áreas de Segurança, Educação e Saúde) estão sendo processadas no Sistema SIAFI do Ministério da Fazenda. Assim sendo, essas execuções não estão contempladas nos quadros desta publicação.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ATÉ AGOSTO DE 2004

I - RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		ANO ANTERIOR
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ AGOSTO DE 2003
I.1 - Receitas Correntes	6.797.682.376,12	1.049.086.264,82	4.132.269.757,68	3.470.308.943,83
Receita Tributária	4.491.502.436,00	721.325.130,61	2.829.104.133,52	2.336.775.645,66
Transferências Correntes	1.153.161.474,12	145.007.559,19	646.115.165,91	652.314.601,22
(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEF	(414.948.000,00)	(62.306.700,39)	(261.622.740,85)	-
Receita de Contribuição	438.544.224,00	96.199.922,61	352.832.847,36	226.371.768,37
Receita Patrimonial Líquida	14.301.482,00	2.362.537,45	11.802.768,44	8.759.269,02
Receita Patrimonial	26.678.663,00	7.151.977,08	26.978.527,56	27.220.195,99
(-)Aplicações Financeiras	12.377.181,00	4.789.439,63	15.175.759,12	18.460.926,97
Outras Receitas Correntes	330.140.374,00	40.141.562,87	135.958.375,01	134.291.951,60
Diversas Receitas Correntes	357.655.205,00	39.260.112,46	141.280.708,32	93.334.780,99
(-)Dedução da receita de Vendas e Serviços	-	473.327,26	1.755.206,14	1.443.525,88
I.2 - Receitas de Capital	588.237.466,88	21.699.591,59	79.329.180,90	52.328.684,97
(-) Operações de Crédito	119.976.000,00	6.363.871,75	36.964.360,73	33.493.930,27
(-) Alienações de Ativos	180.775.000,00	35.201,10	220.376,61	2.014.619,46
(+) Amortizações	8.496.000,00	1.685.740,99	6.217.098,63	4.422.215,70
Transferências de Capital	278.990.466,88	13.614.777,81	35.927.344,93	12.397.919,54
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS FISCAIS (I)	6.649.347.662,00	995.131.575,35	3.889.643.396,50	3.462.802.410,52
II - DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		ANO ANTERIOR
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ AGOSTO DE 2003
II.1 - Despesas Correntes	5.510.550.907,00	865.976.101,73	3.287.126.780,94	3.087.004.240,41
Pessoal e Encargos Sociais	2.175.053.924,00	377.266.895,87	1.388.479.021,68	1.460.690.537,61
Outras Despesas Correntes	3.194.505.069,00	472.874.995,84	1.819.731.035,73	1.547.083.705,64
(-) Juros e Encargos da Dívida	140.991.914,00	15.834.210,02	78.916.723,53	79.220.997,16
II.2 - Despesas de Capital	1.190.922.681,00	125.276.307,03	412.668.683,81	323.306.819,89

Investimentos	1.244.165.320,00	86.472.153,50	292.766.333,32	228.461.408,60
Inversões Financeiras	179.029.361,00	29.355.560,97	103.043.729,57	50.601.168,28
(-) Amortização da Dívida	67.728.000,00	9.448.592,56	46.858.620,92	44.244.273,01
(-) Concessão de Empréstimos	164.429.361,00	29.355.560,97	95.643.729,57	40.201.168,28
(-) Aquisição de Título de Capital já integralizado	-	-	-	-
II.3 - Reserva de Contingência	56.873.671,00	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS FISCAIS (II)	6.685.197.984,00	936.614.045,21	3.508.376.390,73	3.246.644.651,85
III - Resultado Primário = (I - II)	(35.850.322,00)	58.517.530,14	381.267.005,77	216.157.758,67

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO NOMINAL
ATÉ AGOSTO DE 2004

ESPECIFICAÇÃO	S A L D O			RESULTADO NOMINAL	
	EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	BIMESTRE ANTERIOR (B)	BIMESTRE ATUAL (C)	NO BIMESTRE (C-B)	ATÉ O BIMESTRE (C-A)
I - DÍVIDA CONSOLIDADA	1.869.700.108,90	1.769.429.885,51	1.776.645.336,39		
II - DEDUÇÕES :	270.181.839,54	393.697.371,22	408.051.718,61		
Ativo Financeiro	198.860.191,68	327.478.791,62	340.188.684,28		
Haveres Financeiros	90.862.242,12	66.849.218,36	68.183.721,55		
(-) Restos a Pagar Processado (Saldo a Pagar)	19.540.594,26	630.638,76	320.687,22		
II - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	1.599.518.269,36	1.375.732.514,29	1.368.593.617,78		
III - RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (*)	-	-	-		
IV - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (II + III)	1.599.518.269,36	1.375.732.514,29	1.368.593.617,78	(7.138.896,51)	(230.924.651,58)

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS
ATÉ AGOSTO DE 2004

PODER	ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
		INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
EXECUTIVO	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR	9.534,00	-	7.557,00	1.977,00	-	-	-	-
	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	23.367,59	20.644,81	2.722,78	-	-	-	-	-
	PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	9.029,79	-	9.029,79	-	185.000,00	-	185.000,00	-
	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	110.532,04	-	109.542,55	989,49	-	-	-	-
	SECRETARIA DE EST. DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	180.725,87	409,00	168.758,52	11.558,35	163.335,94	-	162.782,04	553,90
	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.515.133,16	-	1.494.447,66	20.685,50	62.591,41	-	34.912,68	27.678,73
	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	26.753,78	-	22.330,24	4.423,54	-	-	-	-
	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL	300.576,86	-	296.833,61	3.743,25	4.382.473,05	-	2.150.348,17	2.232.124,88
	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	2.882.223,88	-	2.874.267,50	7.956,38	10.558.800,98	322.396,97	9.270.585,80	965.818,21
	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	1.455.840,26	-	1.413.092,00	42.748,26	5.194.553,78	11,00	5.039.833,83	154.708,95
	SEC. DE EST. DE DESENV. ECONOMICO CIENC. E TECNOL.	308.882,06	-	308.882,06	-	-	-	-	-
	SEC. DE EST. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	88.668,51	-	79.048,95	9.619,56	115.298,97	49,50	106.449,41	8.800,06
	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	1.281.789,89	-	1.267.043,96	14.745,93	6.529.113,81	-	6.446.536,06	82.577,75
	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	1.292.437,17	-	1.175.517,95	116.919,22	4.480.096,58	6.991,82	3.804.774,81	668.329,95
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA	7.767.021,62	28.092,67	7.729.124,35	9.804,60	12.937.495,17	358.226,70	11.352.768,59	1.226.499,88
	SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO	425.593,44	3.000,00	422.374,94	218,50	114.593,41	5.810,40	108.783,01	-
	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES	3.095,47	94,84	2.957,07	43,56	162.555,93	-	126.149,90	36.406,03
	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO	5.477,08	-	4.236,80	1.240,28	-	-	-	-
	SEC. DE ESTADO DE DESENV. URBANO E HABITACAO	158.157,31	-	158.118,11	39,20	-	-	-	-
	SECRETARIA DE ESTADO DE SOLIDARIEDADE	30.618,08	-	22.069,30	8.548,78	-	-	-	-
	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER	107.008,75	-	107.008,75	-	-	-	-	-

	SEC.DE EST. ARTICULAÇÃO.PARA O DESENV. DO ENTORNO	363,21	-	-	363,21	-	-	-	-
	SECRETARIA DE ESTADO DE COORD. DAS ADM. REGIONAIS	495.797,83	-	480.697,84	15.099,99	56.765,08	-	42.032,40	14.732,68
	SECRET. DE ESTADO DE DESENV. TEC. DO DF	2.635,00	-	2.310,41	324,59	-	-	-	-
EXECUTIVO	Total	18.481.262,65	52.241,32	18.157.972,14	271.049,19	44.942.674,11	693.486,39	38.830.956,70	5.418.231,02
LEGISLATIVO	CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	768.173,85	-	763.877,67	4.296,18	3.939.960,50	-	3.487.903,63	452.056,87
	TRIBUNAL DE CONTAS DO DF	291.157,76	-	245.815,91	45.341,85	235.202,32	-	183.240,32	51.962,00
LEGISLATIVO	Total	1.059.331,61	-	1.009.693,58	49.638,03	4.175.162,82	-	3.671.143,95	504.018,87
Total Global		19.540.594,26	52.241,32	19.167.665,72	320.687,22	49.117.836,93	693.486,39	42.502.100,65	5.922.249,89

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL ATÉ O MÊS DE AGOSTO DE 2004			
RECEITAS	PREVISÃO P/ O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
Receitas de Operação de Crédito (A)	119.976.000,00	36.964.360,73	83.011.639,27
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA P/ O EXERCÍCIO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO
Despesas de Capital	1.490.922.681,00	442.668.683,81	1.048.253.997,19
(-) Incentivo a Contribuinte - LRF, art. 32, inciso I, § 3º	164.429.361,00	95.643.729,57	68.785.631,43
(-) Incentivo a Inst. Financeira - LRF, art. 32, inciso II, § 3º	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LIQUIDA (B)	1.326.493.320,00	347.024.954,24	979.468.365,76
DIFERENÇA (A) - (B)	(1.206.517.320,00)	(310.060.593,51)	(896.456.726,49)

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ATÉ AGOSTO DE 2004			
I. RECEITAS	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
Receitas de Capital			
Alienação de Ativos :	180.775.000,00	220.376,61	180.554.623,39
Fonte 107	176.600.000,00	137.892,70	176.462.107,30
Fonte 117	-	-	-
Fonte 217	135.000,00	82.483,91	52.516,09
Fonte 220	4.040.000,00	-	4.040.000,00
II. DESPESAS	DOTAÇÃO AUTORIZADA P/O EXERCÍCIO	DESPESAS REALIZADAS	SALDO
Aplicação dos recursos provenientes de Alienação de Ativos:	176.735.000,00	-	176.735.000,00
Fonte 107	176.600.000,00	-	176.600.000,00
Fonte 117	-	-	-
Fonte 217	135.000,00	-	135.000,00
III. SALDO FINANCEIRO A APLICAR (I - II)	4.040.000,00	220.376,61	3.819.623,39

DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

ATÉ AGOSTO DE 2004

RECEITA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	86.734.973,57	359.368.296,71
<i>Participação na Receita da União</i>	43.580.908,81	190.030.147,90
Cota-Parte do FPE	25.476.316,85	109.652.428,51
Cota-Parte do FPM	7.846.376,20	33.771.530,28
Cota-Parte do ITR	1.508,89	145.593,85
Cota-Parte do IPI	23.059,55	82.444,29
Cota-Parte do Salário Educação	10.233.647,32	46.378.150,97
<i>Outras transferências da União</i>	43.154.064,76	169.338.148,81
Transferência Financeira do ICMS-Desoneração LC 87/96	4.588.583,34	18.354.333,36
Contribuição s/ Rec. De Concursos de Prognósticos Esportivos	358.189,84	1.183.680,58
Compensação Financeira Esforço Exportador	297.600,00	297.600,00
Transferências de Recursos do SUS	37.909.691,58	149.502.534,87
	-	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.756.837,80	9.536.220,04
<i>Transferências da União</i>	3.756.837,80	9.536.220,04
Cota-Parte Contribuição de intervenção no Domínio Econômico	3.756.837,80	9.536.220,04
	-	-
TOTAL	90.491.811,37	368.904.516,75

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

OBS.: As execuções Orçamentária, financeira e contábil do Fundo Constitucional do DF (criado para custear as áreas de Segurança, Educação e Saúde) estão sendo processadas no Sistema **SIAFI** do Ministério da Fazenda. Assim sendo, essas execuções não estão contempladas nos quadros desta publicação.

Apuração do Limite Mínimo de Aplicação em : MDE, MDEF e FUNDEF

ATÉ AGOSTO DE 2004

RECEITAS ARRECADADAS		PERÍODO ATÉ AGOSTO
A	IMPOSTOS	2.807.767.745,97
A.1	ICMS + DIV. ATIVA ICMS + MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	1.694.400.737,59
A.2	Outros Impostos + (Div. Ativa , Multas e juros de Outros Impostos)	1.113.367.008,38
		-
B	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	1.017.503.888,58
B.1	ITR	145.593,85
B.2	FPE	109.652.428,51
B.3	FPM	33.771.530,28
B.4	IPI-EXP	82.444,29
B.5	TRANSF. DA UNIÃO P/ EDUCAÇÃO	855.497.558,29
	<i>TRANSF. DA UNIÃO P/ EDUCAÇÃO (Dados SIAC)</i>	-
	<i>TRANSF. DA UNIÃO P/ EDUCAÇÃO (Dados do SIAFI / MF) ***</i>	855.497.558,29
B.6	LEI COMPLEMENTAR 87 / 96	18.354.333,36
C	TOTAL DA RECEITA	3.825.271.634,55
D	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MDE (25% de C)	956.317.908,64
E	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MDEF (60% de D)	573.790.745,18
F	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO FUNDEF	278.439.221,10
F.1	ICMS (15% de A1)	254.160.110,64
F.2	FPE (15% de B2)	16.447.864,28
F.3	FPM (15% de B3)	5.065.729,54
F.4	IPI-EXP (15% de B4)	12.366,84
F.5	LEI COMPLEMENTAR (15% de B6)	2.753.150,00
G	Limite Mínimo a ser Aplicado no FUNDEF com Rem.de prof. do Ens. Fund. (60% DE F)	167.063.532,66
H	Despesa Total na Área de Educação (H.1+ H.2+H.3)	1.269.208.400,03
H. 1	EDUCAÇÃO	923.865.272,95
	<i>EDUCAÇÃO (Dados SIAC)</i>	413.306.006,41
	<i>EDUCAÇÃO (Dados SIAFI / MF) ***</i>	510.469.266,54
		-

H. 2	ENCARGOS ESPECIAIS	1.759.835,14
	<i>ENCARGOS ESPECIAIS (DADOS SIAC)</i>	314.835,33
	<i>ENCARGOS ESPECIAIS (DADOS SIAFI / MF) ***</i>	1.444.999,81
H. 3	PREVIDÊNCIA SOCIAL = (H.3.1 + H.3.2 + H.3.3)	343.583.291,94
H. 3.1	Previdência Social (fonte - transferências da União)	343.583.291,94
	<i>Previdência Social (fonte - transferências da União) (Dados SIAC)</i>	-
	<i>Previdência Social (fonte - transferências da União) (Dados SIAFI / MF) ***</i>	343.583.291,94
H. 3.2	Previdência Social (fontes : 100,101,102,109)	-
H. 3.3	Previdência Social (fonte : 104)	-
I	DEDUÇÕES :	109.172.131,46
I. 1	PESQUISAS	-
I. 2	SUBVENÇÕES	-
I. 3	FORMAÇÕES DOS QUADROS ESPECIAIS	-
I. 4	ASSISTÊNCIA SOCIAL :	109.172.131,46
I. 4.1	<i>PROGRAMAS SUPLEMENTARES DE ALIMENTAÇÃO</i>	7.192.216,50
I. 4.2	<i>ASSISTÊNCIA MÉDICA-ODONTOLÓGICA, FARMACÊUTICA E PSICOLÓGICA</i>	19.078,50
I. 4.3	<i>BENEFÍCIOS ASSIST. A SERVIDORES :</i>	65.629.305,04
I. 4.3.1	Outros Benef. Assist. (aux. Funeral, aux.-natalidade, aux.-creche)	8.379.727,26
	<i>Outros ben. Assist. (aux. Funeral, aux.-natal, aux.-creche) (Dados SIAC)</i>	8.379.727,26
	<i>Outros ben. Assist. (aux. Funeral, aux.-natal, aux.-creche) (Dados SIAFI / MF)</i>	-
I. 4.3.2	Auxílio - Alimentação	27.857.801,42
I. 4.3.3	Auxílio - Transporte e Vale - Transporte	29.391.776,36
I. 4.4	<i>OUTRAS FORMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL :</i>	36.331.531,42
I. 4.4.1	Programa Renda Minha	35.888.820,00
I. 4.4.2	Bolsa-Auxílio p/ alunos e técnicos de Enfermagem da Rede Pública	-
I. 4.4.3	Bolsa-Auxílio-Normalista e Bolsa-Auxílio-Enfermagem	442.711,42
I. 4.4.4	Assistência ao Educando	-
I. 5	Obras de Infra-Estrutura	-
I. 6	Pessoal em Atividade Alheia à MDE	-
I. 7	Outras	-
J	DESPESA REALIZADA EM MDE (H - I)	1.160.036.268,57
K	DESPESA REALIZADA EM MDEF = (K.1.1+ K.1.2) - K.2	817.349.155,86
K.1.1	Despesa realizada na subfunção Ensino Fundamental (361)	619.784.041,66
	<i>Despesa realizada na subfunção Ens. Fundamental (361) (Dados SIAC)</i>	298.462.359,01
	<i>Desp. realizada na subf. Ens. Fundamental (361) (Dados SIAFI / MF) ***</i>	321.321.682,65
K.1.2	Desp. realizada com inativos do ensino fundamental (70% de H.3)	240.508.304,36
K.2	DEDUÇÕES :	42.943.190,16
K.2.1	Outros Benefícios Assistenciais (aux. Funeral, aux.-natalidade, aux.-creche)	-
K.2.2	Programa Renda Minha	35.888.820,00
K.2.3	Pessoal em desvio de função ***	-
K.2.4	Auxílio - Transporte e Vale - Transporte	-
K.2.5	Programas Suplementares de Alimentação	7.035.291,66
K.2.6	Assistência Médica-odontológica, Farmacêutica e Psicológica	19.078,50
L	Despesa realizada à conta do FUNDEF	255.519.168,85
L1	Fonte ICMS (inclusive Dívida Ativa e lei comp. 87/96) (FONTE 100)	239.463.862,20
L2	Fonte FPE (101)	11.653.111,95
L3	Fonte FPM (102)	4.389.828,29
L4	Fonte IPI-EXP (109)	12.366,41
L5	Inativos do ensino fundamental (70% DE H.3.2)	-
M	Desp. com pagam. de prof. Em ativ. no Ens. Fundam. Com rec. do FUNDEF	193.060.211,69

Comparação entre as aplicações e os limites estabelecidos			% APLICADO
	RELAÇÃO	LIMITE LEGAL	ATÉ AGOSTO
MDE	J/C	25%	30,3
MDEF	K/D	60%	85,5
FUNDEF :			
ICMS+ lei complementar 87/96 (fonte 100)	L1+L5 / (A.1+ B.6)	15%	14,0
FPE	L2/B2	15%	10,6
FPM	L3/B3	15%	13,0
IPI-EXP	L4/B4	15%	15,0
FUNDEF- remuneração de prof. do ens. Fundamental	M/F	60%	69,3

Fontes ; 100, 101,102, 105,109 e 130

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE / SUFIN/SEF
*** = Dados informados pela Secretaria de Educação do DF

OBS.: Estão sendo incluídas neste quadro as execuções do Fundo Constitucional do DF para a área de educação, que estão sendo processadas no Sistema SIAFI do Ministério da Fazenda.

APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 29/2000
ATÉ AGOSTO DE 2004

Base de cálculo Estadual - B.E		1.864.094.942,45
A1	75% do ICMS	1.263.138.133,47
A2	75% da Dívida Ativa - ICMS	3.984.697,78
A3	75% de Multas/Juros/Correção Monetária - ICMS	3.677.721,95
A4	100% do SIMPLES	19.665.673,51
A5	100% da Dívida Ativa - Simples	258.926,80
A6	100% de Multas/Juros/Correção Monetária - SIMPLES	1.168,81
A7	50% do IPVA	96.110.349,92
A8	50% da Dívida Ativa - IPVA	2.677.896,49
A9	50% de Multas/Juros/Correção Monetária - IPVA	2.073.750,93
A10	ITCD	6.083.820,29
A11	Dívida Ativa - ITCD	28.068,03
A12	Multas/Juros/Correção Monetária -ITCD	6.995,36
A13	Imp. S/ Renda e Prov. de Qquer Natureza	342.905.727,38
A14	Quota-parte FPE	109.652.428,51
A15	75% Quota-parte IPI-Exportação	61.833,22
A16	75% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	13.765.750,02
		-
Base de cálculo Municipal - B.M		1.103.937.776,74
B1	25% do ICMS	421.046.044,49
B2	25% da Dívida Ativa - ICMS	1.328.232,59
B3	25% de Multas/Juros/Correção Monetária - ICMS	1.225.907,32
B4	50% do IPVA	96.110.349,92
B5	50% da Dívida Ativa - IPVA	2.677.896,49
B6	50% de Multas/Juros/Correção Monetária - IPVA	2.073.750,93
B7	IPTU	197.869.458,63
B8	Dívida Ativa - IPTU	9.313.521,75
B9	Multas/Juros/Correção Monetária -IPTU	3.606.185,71
B10	ISS	286.688.918,46
B11	Dívida Ativa - ISS	4.711.780,11
B12	Multas/Juros/Correção Monetária - ISS	1.055.710,63
B13	ITBI	37.346.783,57
B14	Dívida Ativa - ITBI	85.451,13
B15	Multas/Juros/Correção Monetária -ITBI	271.466,48
B16	Quota-parte ITR	145.593,85
B17	Quota-parte FPM	33.771.530,28
B18	25% Quota-parte IPI-Exportação	20.611,07
B19	25% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	4.588.583,34
		-
C	Recursos Mínimos a aplicar (12% da Base Estadual + 15% da Base Municipal)	389.282.059,61
D	Aplicações em ações e serviços públicos de saúde = (D1 - D2)	347.388.928,52
D1	Total aplicado na função saúde	349.697.179,92
D2	Exclusões :	2.308.251,40
D2.1	FASCAL	2.308.251,40
E	Déficit (D-C)	(41.893.131,09)

FONTES DE RECURSOS DE FINAL : 00, 01, 02, 04, 05 e 09

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ AGOSTO DE 2004

LRP, Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		no bimestre	até o bimestre
Previsão Inicial da Receita		-	6.459.788.209,00
Previsão Atualizada da Receita		-	6.970.971.843,00
Receitas Realizadas		1.008.005.828,76	3.948.220.991,59
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		no bimestre	até o bimestre
Dotação Inicial		-	6.459.788.209,00
Dotação Atualizada		-	7.058.347.259,00
Despesas Empenhadas		945.954.223,34	4.148.264.449,38
Despesas Liquidadas		991.252.408,76	3.729.795.464,75
Supravit Orçamentário		16.753.420,00	218.425.526,84

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		no bimestre	até o bimestre		
Despesas Empenhadas		945.954.223,34	4.148.264.449,38		
Despesas Liquidadas		991.252.408,76	3.729.795.464,75		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			até o bimestre		
Receita Corrente Líquida			5.017.738.652,25		
RECEITAS / DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		no bimestre	até o bimestre		
Receitas Previdenciárias (I)		29.875.926,91	222.221.396,05		
Despesas Previdenciárias (II)		92.574.148,71	354.902.213,60		
Resultado Previdenciário (I - II)		-62.698.221,80	-132.680.817,55		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO			Resultado Apurado até o bimestre		
Resultado nominal			-230.924.651,58		
Resultado Primário			381.267.005,77		
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		19.540.594,26	52.241,32	19.167.665,72	320.687,22
Poder Executivo		18.481.262,65	52.241,32	18.157.972,14	271.049,19
Poder Legislativo		1.059.331,61	-	1.009.693,58	49.638,03
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		49.117.836,93	693.486,39	42.502.100,65	5.922.249,89
Poder Executivo		44.942.674,11	693.486,39	38.830.956,70	5.418.231,02
Poder Legislativo		4.175.162,82	-	3.671.143,95	504.018,87
TOTAL		68.658.431,19	745.727,71	61.669.766,37	6.242.937,11
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		1.160.036.268,57	25%	30,30	
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental		817.349.155,86	60%	85,50	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental		193.060.211,69	60%	69,30	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito		36.964.360,73	83.011.639,27		
Despesa de Capital Líquida		347.024.954,24	979.468.365,76		
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		220.376,61	180.554.623,39		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-	176.735.000,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Limite Constitucional Anual			
		Mínimo a Aplicar até o bimestre	Valor Aplicado até o bimestre		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		389.282.059,61	347.388.928,52		

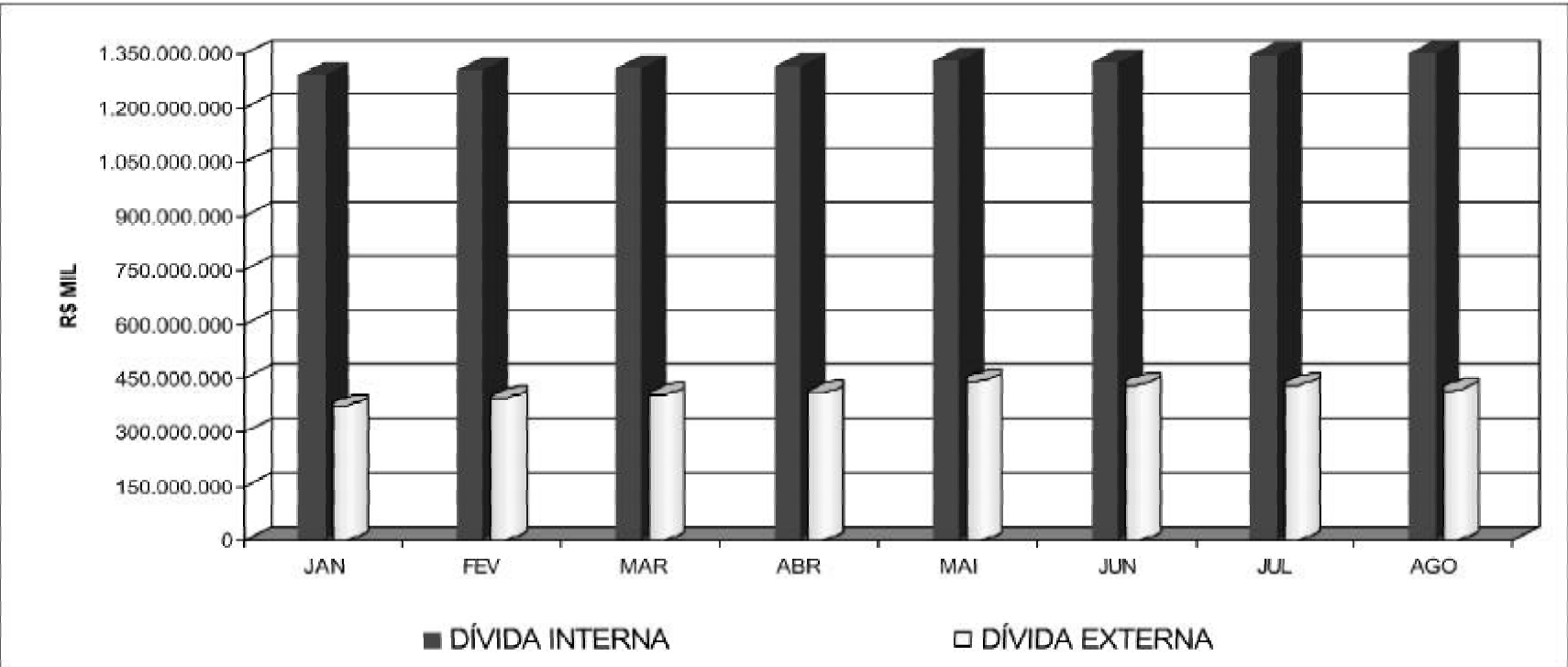
EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RS								
MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2004							TOTAL CONSOLIDADO (Subtotal Dívida Interna + Dívida Externa SEFP/GeDIP)
	DÍVIDA INTERNA				SUBTOTAL DIVIDA INTERNA	DÍVIDA EXTERNA		
	SEFP/GeDIP	SEDUH/IDHAB	FCVS/CEF (-)	SALDO SEDUH/IDHAB SEM FCVS		SEFP/GeDIP	CAESB/GDF	
JAN	1.141.140.529,11	194.084.998,83	47.840.484,33	146.244.514,50	1.287.385.043,61	369.595.241,39	52.567.867,44	1.656.980.285,00
FEV	1.155.608.155,20	194.234.714,66	48.107.129,00	146.127.585,66	1.301.735.740,86	392.086.980,20	52.180.386,86	1.693.822.721,06
MAR	1.160.969.647,33	194.594.854,40	48.419.447,88	146.175.406,52	1.307.145.053,85	402.178.937,99	66.914.966,32	1.709.323.991,84
ABR	1.169.214.253,17	194.893.224,76	48.711.199,42	146.182.025,34	1.315.396.278,51	407.170.569,59	75.800.818,30	1.722.566.848,10
MAI	1.181.352.958,97	195.286.250,97	49.026.453,82	146.259.797,15	1.327.612.756,12	440.195.119,63	82.246.580,15	1.767.807.875,75
JUN	1.177.982.458,51	195.286.250,97	49.026.453,82	146.259.797,15	1.324.242.255,66	430.018.450,92	85.307.380,06	1.754.260.706,58
JUL	1.196.332.710,23	195.286.250,97	49.026.453,82	146.259.797,15	1.342.592.507,38	427.090.827,18	86.426.077,53	1.769.683.334,56
AGO	1.203.143.900,68	196.826.444,13	49.026.453,82	147.799.990,31	1.350.943.890,99	413.968.239,99	85.830.210,99	1.764.912.130,98

1. no caso de se consolidar os saldos devedores das dívidas fundadas internas e externas, das administrações direta e indireta, excluir, para evitar a dupla contagem, os valores da coluna CAESB/GDF, que referem-se ao compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, por meio do Contrato n.º 1.288-OC-BR, ajustado por dispositivos contidos no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF.

2. não consta em qualquer ajuste firmado pelo Distrito Federal a concessão de garantias de que trata o art. 55, inciso I, item "c" da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

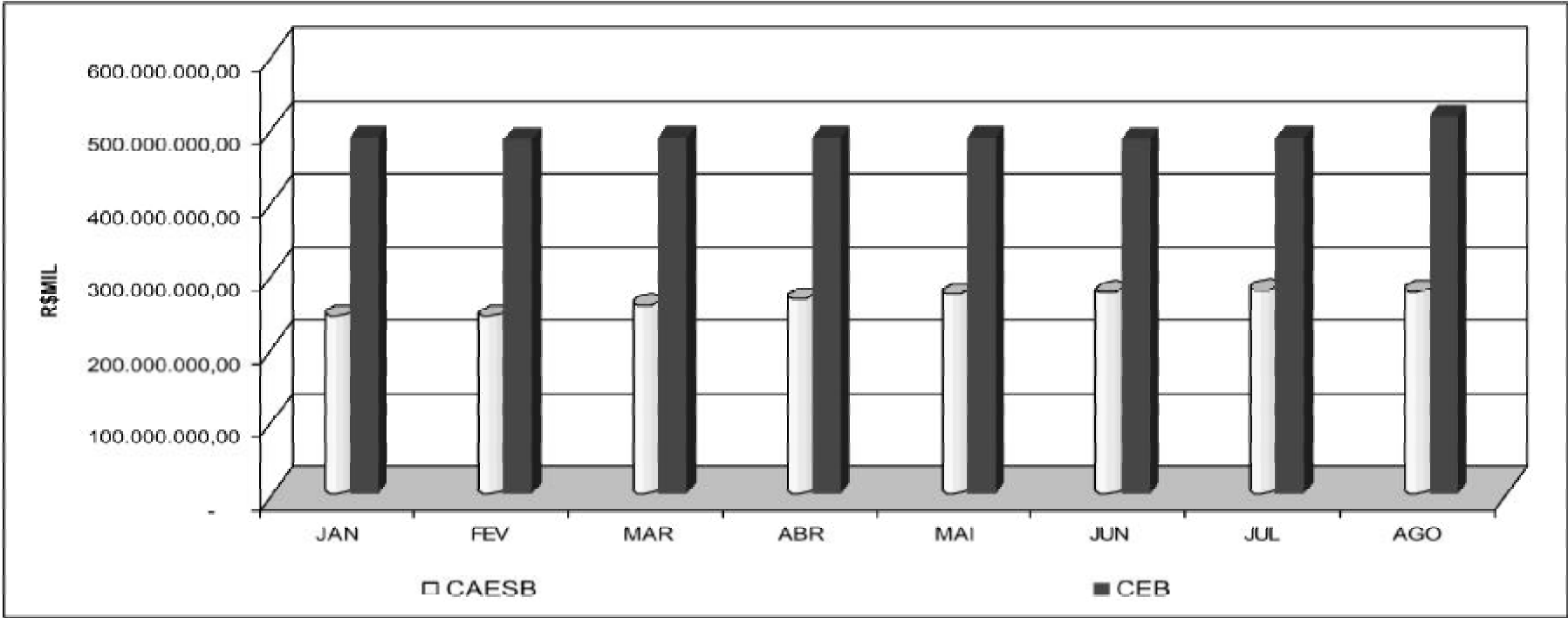


EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RS					
MÊS	POSICÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2004				TOTAL
	DÍVIDA INTERNA				
	CAESB			CEB	
	CAESB/GDF	CAESB/OUTROS	SOMA		
JAN	52.567.867,44	190.096.693,89	242.664.561,33	488.593.056,24	731.257.617,57
FEV	52.180.386,86	190.549.242,33	242.729.629,19	486.417.139,60	729.146.768,79
MAR	66.914.966,32	190.891.069,71	257.806.036,03	487.177.443,90	744.983.479,93
ABR	75.800.818,30	190.326.358,21	266.127.176,51	487.736.085,65	753.863.262,16
MAI	82.246.580,15	190.865.042,17	273.111.622,32	486.994.082,97	760.105.705,29
JUN	85.307.380,06	190.684.218,02	275.991.598,08	486.202.331,58	762.193.929,66
JUL	86.426.077,53	191.815.414,46	278.241.491,99	487.620.209,95	765.861.701,94
AGO	85.830.210,99	191.450.484,61	277.280.695,60	516.881.418,62	794.162.114,22

1. CAESB/GDF refere-se à parcela de responsabilidade da CAESB consignada no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF que ajusta, entre outras providências, o compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, à conta do Contrato n.º 1.288/OC-BR, entre o GDF e aquela empresa;

2. não consta dos ajustes firmados pelas entidades da administração indireta do complexo administrativo do Distrito Federal, a concessão, por aquele ente estatal, de garantias de que trata o art. 55, inciso I, item "c" da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.



PORTARIA Nº 308, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004.

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos que menciona. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, RESPONDENDO, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do Processo nº 125.000.250/2003, resolve: PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, a contar de 23 de setembro de 2004, o prazo concedido à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 262, de 23 de agosto de 2004, publicada no DODF nº 162, de 24 de agosto de 2004, pág. 16, para apurar os fatos citados no processo nº 125.000.250/2003.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

DESPACHO DO SECRETÁRIO RESPONDENDO

Em 27 de setembro de 2004

PROCESSO: 042.000.483/2001 (046.000.383/2002; 043.005.266/2002); INTERESSADO: FLAMENGO ESPORTIVO TIRADENTES DE BRASÍLIA; ASSUNTO: Isenção Imposto IPTU; EMENTA: TRIBUTÁRIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. IPTU. ISENÇÃO. CLUBE SOCIAL OU ESPORTIVO. RECURSO ADMINISTRATIVO CONHECIDO E NÃO-PROVIDO. Recurso contra decisão de Primeira Instância que indeferiu pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente aos exercícios de 2001 e 2002, incidente sobre o imóvel localizado à QNN 33 Área Especial Módulo “C”, Ceilândia – DF. Imóvel não-edificado, contrariando o que dispõe o art. 12, II do Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994. Recurso conhecido e não-provido. De acordo. Aprovo o Parecer nº 195/2004 - GAB/SEF. Publique-se. Após encaminhem-se os autos à Chefia de Gabinete para as providências complementares.

EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 198, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004

Isenção do IPVA - Táxi

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/01, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/02, no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/04, em seu art. 1º, inciso VI, alínea ‘a’, item 2, e com fundamento no artigo 4º, inciso VI, da Lei 7.431, de 17/12/85, com a redação dada pela Lei 2.829, de 26/11/01, Declara: Isento, do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, o veículo destinado ao transporte público, comprovadamente registrado na categoria de aluguel (táxi), pertencente ao profissional autônomo, a seguir identificado, na seguinte ordem: processo, BENEFICIÁRIO, veículo, placa E EXERCÍCIO. 042.006.586/04, GIOVANI FERREIRA BARBOSA, GMASTRA SEDAN CONFORT, JJB5558, 2004. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 199, DE 24 DE SETEMBRO DE 2004

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, Declara: Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2004, no percentual de 100%, para os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas relacionados na seguinte ordem para os processos abaixo: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL. 042.002.153/2004, MARIA PAULINA DE SOUSA, QNJ 23 LT 32, 20307322; 042.000.399/2004, SEBASTIÃO ALVES SIQUEIRA, QR 425 CJ 5 LT 8, 4681261X; 042.000.372/2004, MARIA BEZERRA DA SILVA, QR 523 CJ 1 LT 12, 46417672; 042.000.368/2004, LINO JOSE DA SILVA, QR 608 CJ 10 LT 2, 45325677; 042.000.949/2004, MARIA SOARES DOS SANTOS, QR 508 CJ 6 LT 21, 4567826X; 042.000.957/2004, ORMISA CUNHA XIMENES, QR 405 CJ 28 LT 13, 46777377; 042.000.731/2004, ANTONIA ALVES DOS SANTOS, QNL 24 CJ A LT 31, 45229465; 042.000.999/2004, COSMA MARIA DA CONCEIÇÃO, QNL 22 VIA LN 30 LT 25, 45228191; 042.000.747/2004, SEBASTIANA MARIA SOBRAL, QR 304 CJ 4 LT 6, 45706808; 042.002.130/2004, SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, QNG 4 LT 26, 2020146X; 048.000.274/2004, FRANCISCO GIL DE VASCONCELOS, QR 315 CJ 10 LT 18, 46742123; 042.002.274/2004, ALBINA PEREIRA SOUZA, QR 602 CJ 14 LT 13, 4531733X; 042.002.283/2004, ULISSES MARQUES

DOURADO, QNG 24 CS 02, 20208642; 042.002.246/2004, LUZIA DIVINA DA SILVA, QSC 13 LT 22, 2106380X; 042.002.249/2004, ALAYDES MARTINS ARRUDA, QND 43 LT 16, 20118767; 042.002.263/2004, NADIR DE OLIVEIRA CAMARGO, QR 306 CJ 2 LT 2, 45713030; 042.002.268/2004, MARIA RUFINA DE MORAIS, QNL 4 CJ G LT 14, 20430221; 042.002.162/2004, BERTOLINA MOTA CRUVINEL, QSF 07 CS 101, 21163782; 042.000.058/2004, JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA, QNB 13 LT 03, 2003962X; 042.000.285/2004, MARIA DE LOURDES MELO, QR 321 CJ 5 LT 39, 4674830X; 046.001.725/2004, MARIA JOSE DA SILVA, QR 409 CJ 4 LT 16, 46782540; 046.001.953/2004, ROSA PEREIRA AGUIAR, QNM 36 CJ D2 LT 54, 45512701; 046.002.241/2004, LINDAURA NEVES DA SILVA, QR 615 CJ 7 LT 8, 46863192; 046.002.558/2004, JOSE MUNIZ DOS SANTOS, QR 413 CJ 9 LT 5, 46789715; 042.000.381/2004, WALDEMAR DOS SANTOS, QNL 24 CJ D LT 49, 45230765; 042.004.513/2004, EFIGENIA TEIXEIRA PROTI, QR 503 CJ 17 LT 8, 45663157; 042.000.686/2004, ALGEMIRA DE OLIVEIRA LIMA, QR 305 CJ 3 LT 11, 45709777; 042.000.484/2004, WALDEMIRO LEHBARCK, QSD 15 LT 6, 21104662; 048.000.682/2004, ANTONIO FERREIRA DA SILVA, QR 604 CJ 2 LT 12, 45319286; 042.000.531/2004, EXPEDITA MARQUES DE MELO, QR 304 CJ 5 LT 2, 45706905; 042.000.540/2004, ESTELITA BANDEIRA DE MELO, QNM 36 CJ B2 LT 15, 45511160; 042.000.537/2004, EDI MARIA DO COUTO AMARAL, QNL 20 VIA LN 30 LT 28, 4533322X; 042.004.275/2004, MARIA VILANI DE JESUS, QR 411 CJ 4 LT 7, 46784845; 042.000.614/2004, JOSE BORGES CAMPOS, QR 515 CJ 8 LT 10, 46409580; 042.000.682/2004, DAVID AUGUSTO GUEDES, QNM 36 CJ C2 LT 31, 45511926; 046.000.310/2004, MACARIO FERREIRA DA SILVA, QNM 3 CJ L LT 19, 35011041; 042.000.681/2004, JOSE TEIXEIRA FIRMES, QR 515 CJ 16 LT 26, 46411151; 042.000.624/2004, ANTONIA NECI DA CONCEIÇÃO, QR 310 CJ 17 LT 17, 45728526; 042.000.673/2004, EVA DIAS BAPTISTA, QR 108 CJ 14 LT 17, 4547916X; 042.000.330/2004, FRANCISCO VIEIRA GUIMARÃES, QR 615 CJ 03 CS 22, 46862110.

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 201, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004

Isenção do ITCD

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Anexo Único à Portaria nº 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, declara: Isento do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o interessado abaixo discriminado, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme os respectivos processos na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO: 042.006.424/2004, CLELSON BISPO E OUTROS, APRÍGIO BISPO, 09/03/2001. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02/12/94. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 204, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11/05/2004, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara: Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2004, para os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO DO IMÓVEL, PERCENTUAL DO BENEFÍCIO. 044.001.737/2004, Jovelina Lucia Felix de Farias, Qd. 02 Lote 54 Setor Leste Gama, 1731157-8, 50; 044.001.642/2004, Jandira Alves da Costa, Qd. 118 Cj. I Lote 05 Santa Maria, 4655414-9, 50; 044.000.973/2004, Maria Flores da Silva, Qd. 10 Cj. G Lote 07 Setor Sul Gama, 1722296-6, 50; 044.001.175/2004, Maria Helena Lopes da Silva, Qd. 30 Lote 78 Setor Leste Gama, 1733986-3, 50; 044.002.278/2004, Olimpio Pereira de Brito, Qd. 08 Cj. A Lote 10 Setor Sul Gama, 1721699-0, 100; 044.002.078/2004, Gismalia Ledo, Qd. 101 Cj. 9 A Lote 22 Recanto das Emas,

4694002-2, 100; 044.001.088/2004, Minerva da Silva Pereira, Qd. 203 Cj. G Lote 24 Santa Maria, 4690122-1, 100; 044.001.027/2004, Maria Pereira Maciel, Qd. 212 Cj. Q Lote 14 Santa Maria, 4659225-3, 100; 044.001.082/2004, José Maria Vasconcelos, Qd. 117 Cj. F Lote 04 Santa Maria, 4654915-3, 100; 044.001.106/2004, Maria Gloria Coelho da Cruz, Qd. 300 Cj. 31 Lote 22 Recanto das Emas, 4700333-2, 100; 044.001.123/2004, Moacir Teixeira da Silva, Qd. 23 Lote 85 Setor Oeste Gama, 1743180-8, 100; 044.001.100/2004, Martinho de Medeiros Neto, Qd. 215 Cj. A Lote 08 Santa Maria, 4735707-X, 100; 044.001.283/2004, José Cordeiro dos Santos, Qd. 13 Cj. D Lote 29 Setor Sul Gama, 3005978-X, 100; 044.001.145/2004, Joana Martins Farias, Qd. 518 Cj. H Lote 27 Santa Maria, 4669553-2, 100; 044.001.101/2004, Maria Abadia do Carmo Brilhante, Qd. 06 Cj. D Lote 17 Setor Sul Gama, 1721322-3, 100; 044.000.512/2004, Florentino Beijo, Qd. 403 Cj. 10 Lote 12 Recanto das Emas, 4809489-7, 100; 044.000.974/2004, Ampara Cardoso de Araújo, Qd. 08 Cj. F Lote 20 Setor Sul Gama, 1721824-1, 100; 044.001.019/2004, Luiz Ximenes de Paula, Qd. 15 Cj. A Lote 12 Setor Sul Gama, 3006137-7, 100; 044.002.701/2004, Maria das Mercês Lustosa dos Santos, Qd. 401 Cj. 17 Lote 12 Recanto das Emas, 4809273-8, 100; 044.002.665/2004, Lídia Candido Dantas, Qd. 09 Cj. B Lote 01 Setor Sul Gama, 1721946-9, 100; 044.001.720/2004, Magnólia Gomes Barbosa, Qd. 03 Lote 118 Setor Leste Gama, 1750152-0, 100; 044.001.504/2004, Miguel Estevam de Andrade, Qd. 05 Cj. H Lote 25 Setor Sul Gama, 1721190-5, 100; 044.002.389/2004, Maria Joana de Sousa, Qd. 216 Cj. I Lote 10 Santa Maria, 4660236-4, 100; 044.000.984/2004, Josué Francisco de Souza, Qd. 307 Cj. D Lote 13 Santa Maria, 4721016-8, 100; 044.001.722/2004, João Tavares Guimarães, Qd. 10 Lote 106 Setor Oeste Gama, 1751545-9, 100; 044.002.323/2004, Marina Oliveira, Qd. 306 Cj. 02 B Lote 02, Recanto das Emas, 4701588-8, 100; 044.001.216/2004, Geni Soares de Paula, Qd. 17 Cj. A Lote 09 Setor Sul Gama, 3006332-9, 100; 044.001.733/2004, Milicinda Maria da Silva, Qd. 17 Cj. A Lote 12 Setor Sul Gama, 3006335-3, 100; 044.000.790/2004, Maria Alves Paiva Torres, Qd. 07 Cj. I Lote 19 Setor Sul Gama, 1721669-9, 100; 044.001.960/2004, Miguelina Pereira dos Santos, Qd. 309 Cj. N Lote 36 Santa Maria, 100.Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 205, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

Isenção do IPTU para ex-combatente e sua viúva
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, observada a Ordem de Serviço n.º 54, de 11/05/2004, fundamentado na Lei n.º 215, de 23/12/91, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no exercício de 2004, o ex-combatente abaixo relacionado, no tocante ao respectivo imóvel e nos percentuais mencionados na seguinte ordem para os processos abaixo: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO BENEFÍCIO: 044.001.050/2004, Manoel Varella da Silva Filho, Qd. 38 Lote 33 Setor Leste Gama, 1734626-6, 100. O benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100 de 29.11.94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 206, DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.

Isenção do ICMS - Táxi
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, observada a Ordem de Serviço n.º 54, de 11/05/2004, e fundamentado no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto n.º 18.955, de 22.12.1997, alterado pelo Decreto n.º 22.507, de 25/10/2001 e Decreto n.º 23.512, de 31/12/2002, Declara: Que o condutor autônomo de passageiros, abaixo relacionado, está autorizado a adquirir, junto ao revendedores, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, um veículo automotor novo com até 127 HP de potência bruta, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto, na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, CPF, PERMISSÃO: 044.003.667/2004, Paulo da Silva Bezerra, 113.385.121-53, 0082. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício. Fica o interessado, desde já,

notificado a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita – Gama, no horário de 8h às 14h, situada na AE s/n praça 01 setor leste – Gama/DF, o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes. O presente benefício é válido até 30 de dezembro de 2006 e a saída do veículo deverá ocorrer até 31 de novembro de 2006, para as montadoras, e até 30 de dezembro de 2006, para as concessionárias. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHOS DO GERENTE

Em 28 de setembro de 2004

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço n.º 54, de 11/05/2004, fundamentado na Lei n.º 1.362 de 30 de dezembro de 1996, decide: Revogar o indeferimento do pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2004, publicado no DODF n.º 128 página 06, de 07/07/2004, para o imóvel a seguir relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, pertencente a aposentado/pensionista: 042.003.101/2004, Mariana Lelis Ferreira, Qd. 403 Cj. 09 Lote 16 Recanto das Emas, 4791981-7.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 32, de 23/03/2004, observada a Ordem de Serviço n.º 54, de 11/05/2004, fundamentado na Lei n.º 1.343, de 27/12/96, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis - ITCD, do interessado a seguir relacionado, na seguinte ordem de PROCESSO, INTERESSADO, “DE CUJUS”, MOTIVO. 044.003.927/2004, Lucimar de Sousa Araújo, Maria Caetano Alves, o “de cujus” não residia no imóvel objeto da partilha. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

RETIFICAÇÃO

No Despacho de Autorização de restituições e/ou compensações de tributos, da AGGAM, de 22 de setembro de 2004, publicado no DODF n.º 185 de 27 de setembro de 2004 página 22, ONDE SE LÊ: “044.000.487/2004” e “Dercilia Alves da Silva”, LEIA-SE: “044.000.467/2004” e “Dercila Alves da Silva”.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

ATO DECLARATÓRIO Nº 48, DE 29 DE SETEMBRO 2004

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria n.º 563, de 05/09/2002, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 32 de 23/03/2004, fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/96, Declara: Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2004, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas relacionados na seguinte ordem para os processos abaixo: PROCESSO Nº, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO: 122.000.068/2004, Raimundo Francisco Leal, QD 01 CJ B CS 24 SRL, 4559263-2; 122.000.196/2004, Joaquim Ferreira da Mata, SRN-A QD 11 CJ 1 LT 09, 4692735-2; 122.000.339/2004, Maria Guimarães Costa, QD 11 CJ 8 CS 05 Buritis III, 4692809-X; 122.000.020/2004, Antonio Martins Braga Filho, CJ A CS 50 Buritis II, 4559239-X; 045.000.777/2004, Zélia Ferreira Monteiro, Quadra 12 CJ 02 LT 03 Buritis III, 4692879-0 . Fica deferido, também o percentual de 50% do IPTU/TLP, no exercício de 2004, os imóveis pertencentes aos aposentados: 122.000.596/2004, Lourival Moreira Leite, QD 05 CJ C LT 18 SRL, 4103075-3; 122.000.545/2004, Clementino Vieira Rodrigues, QD 03 CJ 3-f LT 05 SRN-A, 4619760-5; 122.000.467/2004, Dulce Moreira Frazão, AV.Flor Peixoto Q 67 LT 20 S.Trad, 4003841-6; 122.000.472/2004, Maria da Conceição L. de Oliveira, QD 05 CJ G CS 36 SRL, 4103333-7.

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 27 de setembro de 2004

Processo: 080.011399/2004 Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Interessado: Jornal de Brasília O Subsecretário de Apoio Operacional desta Secretaria, tendo em vista a inviabilidade de competição fundamentada no Artigo 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acostadas às fls. 54 do processo nº 080.011399/2004, e o parecer nº 291/2004 favorável da Assessoria Técnico-Legislativa, constante das fls. 38/41, desse mesmo processo, reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta da empresa Meio & Mídia Comunicação Ltda., para a aquisição de 276 (duzentos e setenta e seis) assinaturas do Jornal de Brasília destinados às Diretorias Regionais de Ensino e respectivas escolas, pelo valor de R\$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MARISTELA DE MELO NEVES

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 20 DE SETEMBRO DE 2004

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, incisos XVII e XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29/01/2001, e tendo em vista o artigo 86 da Resolução nº 1/2003-CEDF, a Portaria nº 37/SE, de 13/02/2004 e, ainda, o contido no Processo nº 030.003.389 /2004, Resolve:

- 1 – APROVAR o Regimento Escolar do Centro Educacional Dimensão II, localizado na QE 04, Área Especial, “C” Guará/DF e mantido pelo Centro Educacional Irmãos Nery registrando que o referido instrumento legal contém 137 artigos e 29 páginas.
- 2 – APROVAR a proposta pedagógica, às fls.165 a 193 incluindo as matrizes curriculares, para o ensino médio: diurno e noturno, às fls.179 e 180, do citado processo.
- 3 – DETERMINAR que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.
- 4 – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 21 DE SETEMBRO DE 2004

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, incisos XVII e XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29/01/2001, e tendo em vista o artigo 86 da Resolução nº 1/2003-CEDF, a Portaria nº 37/SE, de 13/02/2004 e, ainda, o contido no Processo nº 030.004.905 /2003, Resolve:

- 1 – APROVAR o Regimento Escolar do Instituto de Educação Guinness, localizado na QSA 07, Lotes 15,17,19 e 21, Taguatinga/DF e mantido pela Escola Criança Feliz Ltda EPP e registrando que o referido instrumento legal contém 106 artigos e 35 páginas.
- 2 – APROVAR a proposta pedagógica, às fls.157 a 195 do citado processo.
- 3 – DETERMINAR que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.
- 4 – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 22 DE SETEMBRO DE 2004

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, incisos XVII e XX, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29/01/2001, e tendo em vista o artigo 86 da Resolução nº 1/2003-CEDF, a Portaria nº 37/SE, de 13/02/2004 e, ainda, o contido no Processo nº 030.000.549 /2002 Resolve:

- 1 – APROVAR a mudança de denominação da instituição educacional Escolinha Recreando Maternal e Jardim de Infância para Escola Recreando.
- 2 – APROVAR a transferência de mantenedora Stela Maternal e Jardim de Infância Ltda para Empresa Ferreira e Oliveira Maternal e Jardim de Infância, e ainda, aprovar a transferência de mantenedora de Ferreira e Oliveira Maternal e Jardim de Infância para Escola Pequenos Genius Ltda-ME.
- 3 – APROVAR o Regimento Escolar da Escola Recreando, localizada na QNH 03 Casa 19, Taguatinga/DF e mantida pela Escola Pequenos Gênios Ltda-ME, registrando que o referido

- instrumento legal contém 49 artigos e 13 páginas.
- 4 – APROVAR a proposta pedagógica, às fls.99 a 114 do citado processo.
 - 5 – DETERMINAR que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar, entre os membros da comunidade interessada.
 - 6 – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
- DORA VIANNA MANATA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 119 da Subsecretária, de 07 de julho de 2004, publicada no DODF nº 133, de 14 de julho de 2004, página 08, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: “...o contido no Processo nº 030.004.036/2002”, LEIA-SE: “...o contido no Processo nº 030.004.936/2002”.

Na Ordem de Serviço nº 119 da Subsecretária, de 07 de julho de 2004, publicada no DODF nº 133, de 14 de julho de 2004, página 08, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: “2-..., às fls 298 a 324, do citado processo”, LEIA-SE: “2-..., às fls 298 a 324, incluindo a matriz curricular para o ensino fundamental, às fls 211, do citado processo”.

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE SETEMBRO DE 2004.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 5.º, inciso II, da Portaria n.º 166, de 26/6/2003, da Secretaria de Estado de Educação, publicada no DODF n.º 141, de 24/7/2003, p. 03, RESOLVE: PRORROGAR, conforme Art. 152, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, por 60 (sessenta) dias, a contar de 27/09/2004, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 080.019617/2003. PRORROGAR, conforme o artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, por 60 (sessenta) dias, a contar de 08/10/2004, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 080.002939/2003.

MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE SETEMBRO DE 2004.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 5.º, inciso II, da Portaria n.º 166, de 26/6/2003, da Secretaria de Estado de Educação, publicada no DODF n.º 141, de 24/7/2003, p. 03, RESOLVE: PRORROGAR, conforme Art. 145, Parágrafo único da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, por 30 (trinta) dias, a contar de 01/10/2004, o prazo para conclusão do Processo Sindicante n.º 080.000106/2004.

MARIA APARECIDA RODRIGUES GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 266, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 40 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, e no Decreto 5.130, de 07 de julho de 2004, resolve:

- 1- A emissão do documento que comprova a renda do idoso, quando o mesmo não dispuser dos documentos elencados no artigo 6º, § 2º, incisos I a IV do Decreto 5.130 de 07/07/2004, será realizada por Assistente Social do Centro de Desenvolvimento Social – CDS mais próximo da residência deste.
- 2- A Secretaria de Estado de Ação Social fornecerá instrumental próprio, onde o idoso irá declarar não possuir renda e que possui os requisitos legais para acesso ao benefício.
- 3- Será fornecido o documento previsto no inciso V, artigo 6º do Decreto 5.130 de 07/07/2004 ao idoso que preencher os requisitos necessários, com base nas declarações fornecidas pelo requerente, sendo que a veracidade será de responsabilidade do declarante. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 29 de setembro de 2004

PROCESSO Nº: 112.002.896/2004. INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP; ASSUNTO: Dispensa de Licitação. Em cumprimento ao dispos-

to no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras a serem executadas através da NOVACAP/FAC, objetivando a instalação de iluminação de emergência na obra de construção de sanitário/vestiário público, no Parque da Cidade, em Brasília/DF.

RÔNEY TÂNIOS NEMER

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA
URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
Em 23 de setembro de 2004.

PROCESSO Nº: 094.000.585/2004; Interessado: BELACAP; Assunto: Despesa com pagamento de auto de infração. À vista do contido nos autos, e para os efeitos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor do DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL-DETRAN, objetivando o pagamento de multa de trânsito aplicada em veículo oficial, de conformidade com o despacho do Chefe de Gabinete, exarado à peça 09 do processo em referência.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL SUBSTITUTO
Em 24 de setembro de 2004

PROCESSO: 055.021940/2004: INTERESSADO: PERKONS S/A: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 1.822,26 (Hum mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte seis centavos).

PROCESSO: 055.021940/2004: INTERESSADO: PANAVIDEO Tecnologia Eletrônica LTDA: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 4.209,43 (Quatro mil, duzentos e nove reais e quarenta e três centavos).

PROCESSO: 055.021941/2004: INTERESSADO: PERKONS S/A: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 2.608,34 (Dois mil, seiscentos e oito reais e trinta e quatro centavos) –

PROCESSO: 055.021941/2004: INTERESSADO: PANAVIDEO Tecnologia Eletrônica LTDA: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 6.025,25(Seis mil, vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

PROCESSO: 055.021942/2004: INTERESSADO: PERKONS S/A: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 2.336,79(Dois mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos).

PROCESSO: 055.021942/2004: INTERESSADO: PANAVIDEO Tecnologia Eletrônica LTDA: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 5.397,96(Cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

PROCESSO: 055.021943/2004: INTERESSADO: PERKONS S/A: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 330,88(Trezentos e trinta reais e oitenta e oito centavos).

PROCESSO: 055.019390/2004: INTERESSADO: FINATEC: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – RECONHEÇO A DÍVIDA, com amparo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento da Despesa, correndo á conta do Elemento de Despesa 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 7.979,00(Sete mil, novecentos e setenta e nove reais).

OSNI BUENO DE FREITAS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO
Na Portaria do Comandante de 09 de setembro de 2004, publicada no DODF nº 175, de 13 de setembro de 2004, página 18. ONDE SE LÊ: a contar de 27 de agosto de 2004, LEIA-SE: a contar de 18 de agosto de 2004.

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO

DELIBERAÇÃO Nº 65/04 – COPEP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004.
A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:
Art. 1º. Acolher a Carta-Consulta abaixo relacionada pleiteante ao incentivo econômico do Programa de Promoção de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 7ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Comércio, realizada em 02/09/2004.
PROCESSO, INTERESSADO: 160.002.350/2000 Cappa Comercial Ltda.
Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

DELIBERAÇÃO Nº 66/04 – COPEP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004.
A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:
Art. 1º. Indeferir a Carta-Consulta abaixo relacionada pleiteante ao incentivo econômico do Programa de Promoção de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 7ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Comércio, realizada em 02/09/2004.
PROCESSO, INTERESSADO: 160.000.171/2004 João Lúcio Rodrigues dos Santos Me.
Art. 2º. Conceder à empresa o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da presente deliberação no DODE, para interpor recurso.
Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

DELIBERAÇÃO Nº 67/04 – COPEP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004.
A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:
Art. 1º. Acolher as Cartas-Consulta abaixo relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do Programa de Promoção de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 8ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Comércio, realizada em 22/09/2004.
PROCESSO, INTERESSADO: 160.000.154/2004 Casa das Garrafas Ltda Me, 160.000.216/2004 Copy-X Comércio e Serviço Ltda, 160.000.305/2004 M & G Papelaria e Serviços Ltda, 160.000.204/2004 Macedo Decorações, 160.000.771/2002 R & L Bar e Lanchonete Ltda Me, 160.000.127/2004 S. Barbosa Conde Me, 160.000.208/2004 Temperclima Comércio e Serviço em Equipamento de Refrigeração e Ar Condicionado Ltda.
Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

DELIBERAÇÃO Nº 68/04 – COPEP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004.

A CÂMARA SETORIAL DO COMÉRCIO, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Art. 1º. Indeferir as Cartas-Consulta abaixo relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do Programa de Promoção de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 8ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial do Comércio, realizada em 22/09/2004.

PROCESSO, INTERESSADO: 160.000.225/2004 Fonseca & Fonseca Representações de Produtos Premoldados, 160.000.130/2004 Maria Fumaça Festas Ltda Me, 160.000.324/2003 MEM Comercial Ltda Me.

Art. 2º. Conceder à empresa o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação da presente deliberação no DODF, para interpor recurso.

Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS,
TURISMO E HOSPITALIDADE

DELIBERAÇÃO Nº 69/04 – COPEP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Art. 1º. Acolher as Cartas-Consulta abaixo relacionadas pleiteantes ao incentivo econômico do Programa de Promoção de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 8ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, realizada em 22/09/2004.

PROCESSO, INTERESSADO: 160.000.202/2004 Barros Auto Peças e Serviços Ltda, 160.000.207/2004 Disk Coletar Remoção de Entulhos Ltda, 160.000.230/2004 Gráfica e Editora Stephanie Ltda, 160.000.272/2004 Jornal Cidade Livre Publicidade e Propaganda Ltda.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

DELIBERAÇÃO Nº 70/04 – COPEP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004.

A CÂMARA SETORIAL DE SERVIÇOS, TURISMO E HOSPITALIDADE, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Art. 1º. Acolher com ressalvas a Carta-Consulta abaixo relacionada pleiteante ao incentivo econômico do Programa de Promoção de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 8ª Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, realizada em 22/09/2004.

PROCESSO, INTERESSADO: 160.000.187/2004 Isabel Soares dos Passos Jardinagem Me.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA

DELIBERAÇÃO Nº 71/04 – COPEP, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004.

A CÂMARA SETORIAL DA AGRICULTURA E INDÚSTRIA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, resolve:

Art. 1º. Acolher a Carta-Consulta abaixo relacionada pleiteante ao incentivo econômico do Programa de Promoção de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ/DF II, conforme Deliberação proferida na Ata da 8ª Reunião Ordinária do Câmara Setorial da Agricultura e Indústria, realizada em 22/09/2004.

PROCESSO, INTERESSADO: 160.000.131/2004 Duramar Indústria e Comércio Ltda.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO LUIZ FACCIN JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 28 de setembro de 2004.

Processo nº: 132.002.493/2004. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA. Assunto: TARIFA DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26 da

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII, artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de empenho nº 534/2004, no valor de R\$ 621,94 (seiscentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos), em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga para as providências complementares.

Processo nº: 132.002.493/2004. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA. Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII, artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de empenho nº 535/2004, no valor de R\$ 457,14 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), em favor da COMPANHIA DE ENERGÉTICA DE BRASÍLIA. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga para as providências complementares.

Processo nº: 142.001.346/2004. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA. Assunto: ASSINATURA DE PERIÓDICO. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “Caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de empenho nº 319/2004, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), em favor da MEIO & MÍDIA COMUNICAÇÃO LTDA. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia para as providências complementares.

Processo nº: 142.001.345/2004. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA. Assunto: ASSINATURA DE PERIÓDICO. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “Caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de empenho nº 320/2004, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em favor da empresa jornalística TRIBUNA DO BRASIL. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia para as providências complementares.

Processo nº: 142.001.344/2004. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA. Assunto: ASSINATURA DE PERIÓDICO. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “Caput” do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de empenho nº 318/2004, no valor de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais), em favor da S/A CORREIO BRASILIENSE – Depto de Assinaturas. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO
DE ATIVIDADES URBANAS

PORTARIA Nº 107, DE 29 DE SETEMBRO DE 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS DO DISTRITO FEDERAL no uso de atribuições que lhe confere a Lei nº 3.281, de 8 de janeiro de 2004, combinado com o Decreto nº 24.450, de 10 de março de 2004, Resolve:

Art. 1º – DELEGAR competências ao Subsecretario de Fiscalização da Secretaria de Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal, quanto aos Atos Administrativos que praticar:

I – Definir regras e critérios gerais de programação fiscal, decorrentes das atribuições da Carreira de Fiscalização de Atividades Urbanas, estabelecida por meio de Ordem de Serviço;

II – Revogam-se as disposições em contrário.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALMIR MAIA RIBEIRO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 67/2004, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2004 (*).

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3872.

CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO: 1) 827/01, Admissão de Pessoal, CBMDF;

2) 745/97, Reforma (Militar), Sérgio Bezerra de souza.

CONSELHEIRA MARLI VINHADELI: 1) 922/01, Acordo Coletivo de Trabalho, 3ª ICE Divisão de Acompanhamento; 2) 1339/04, Aposentadoria, Antonia de Oliveira Melo; 3) 428/03, Ata de órgãos colegiados, Divisão de Auditoria - 3ª ICE; 4) 1232/04, Auditoria Integrada, MPJTCDF; 5) 3480/93, Pensão Civil, Aurea Farago de Mendonça; 6) 1824/03, Tomada de Contas Anual, RA IX.

CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA: 1) 5062/95, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação; 2) 2836/04, Admissão de Pessoal, Secretaria de Gestão Administrativa; 3) 702/98, Aposentadoria, Ariomar Moreira Lourenço; 4) 2220/03, Aposentadoria, Marli Ferreira Lima; 5) 1753/99, Auditoria de Regularidade, SECRAS; 6) 2328/99, Pensão Civil, Angelino de Araújo Bahia; 7) 3102/99, Pensão Civil, Paulo Roberto Amorim dos reis; 8) 199/02, Tomada de Contas Especial, PMDF.

CONSELHEIRO JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES: 1) 2180/03, Aposentadoria, Estelita Midão de Almeida; 2) 346/04, Aposentadoria, Gilda Bento Fernandes; 3) 8131/96, Aposentadoria, João Juvêncio Duarte; 4) 4769/96, Aposentadoria, José Antonio Ribeiro Filho; 5) 1395/04, Aposentadoria, Maria Carmem Rodrigues; 6) 2217/03, Aposentadoria, Noemia Jose dos Santos; 7) 1627/02, Ata de órgãos colegiados, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 8) 527/02, Auditoria de Regularidade, Região Administrativa XI - Cruzeiro; 9) 2143/03, Execução Orçamentária, 5º Inspeção de Controle Externo; 10) 404/99, Inspeção, Secretaria de Comunicação Social, Advogado(s): Gustavo André Cruz, Wagner Rago da Costa; 11) 1234/04, Pensão Civil, Anna Valéria Cremonês; 12) 2456/98, Pensão Civil, Vera Maria Martini Guilam; 13) 175/04, Reforma (Militar), Edilson Azevedo dos Santos; 14) 2059/03, Reforma (Militar), Sebastião Arcenio Ferreira; 15) 493/98, Representação, MPJTCDF.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 1999/04, Acompanhamento de Gestão Fiscal, 5ª ICE Acomp; 2) 5132/98, Acompanhamento de Gestão via SISCOEX, 3ª ICE Acomp; 3) 3109/82, Aposentadoria, Benedito Nóbrega da Silva; 4) 6720/96, Aposentadoria, Raimunda Nonata Soares; 5) 642/02, Auditoria de Regularidade, RA-IX - Ceilândia; 6) 1469/04, Execução Orçamentária, 5ª Inspeção de Controle Externo; 7) 1643/04, Execução Orçamentária, 5º Inspeção de Controle Externo; 8) 1403/03, Inspeção, RA-X - Guará; 9) 1492/03, Inspeção, RA-XIX - Candangolândia; 10) 3662/93, Pensão Civil, Carmelita Antonio Ribeiro; 11) 2404/82, Pensão Civil, Vera Silva Tomé; 12) 1078/01, Revisão de Concessão, Eloysio Ribeiro Souza; 13) 1952/97, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas, Advogado(s): Alexandre Duarte de Lacerda, Felipe Guimarães Amantéia, Luiz Cláudio de Almeida Abreu, Marcelo Antônio Rodrigues Viegas, Marisa Valadares Gontijo Guimarães, Paula Gontijo Vieira Gomes, Paulo Marcelo de Carvalho, s, Tânia Valadares Gontijo Sá Roriz; 14) 813/01, Tomada de Contas Especial, STDH, Advogado(s): José Carlos de Matos, José Paulino Neto, Ronaldo Falcão Santoro.

SO nº 3872. Totais: 38 processo(s) envolvendo o montante de R\$ 8.367.884.777,20.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA Nº 450.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 2091/04, Consulta, TCDF. SA nº 450. Totais: 0 processo(s) envolvendo o montante de R\$ 0,00.

(*) Elaborada conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3868

Aos 21 dias de setembro de 2004, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA e JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, verificada a existência de “quorum” (art. 91, parágrafo único, da LO/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3867 e Extraordinária Reservada nº 411, ambas de 16.9.2004.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

Representação nº 28/2004-CF, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, para que o Tribunal, com a urgência que o caso requer, determine ao Corpo Técnico que requisite à Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central – CODEPLAN, em 48 (quarenta e oito horas), a motivação da parceria para fomento e execução de atividades relacionadas ao desenvolvimento tecnológico, firmada entre a CODEPLAN e o Instituto Candango de Solidariedade.

Comunicações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, encaminhando à Corte as decisões proferidas nos Mandados de Segurança nºs 1999002000573-5, impetrado por MARIA ANTÔNIA DE SOUSA E SILVA e outros; 2002002001807-7, impetrado por ZENY MARTINS DA SILVA, e 2004002006928-4, impetrado pela Associação dos

Servidores do TCDF – ASSECON.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

Representação: Processo 837/2004 - Despacho 103/2004, Processo 2496/2004 - Despacho 104/2004.

CONSELHEIRO JORGE CAETANO

Admissão de Pessoal: Processo 1053/2004 - Despacho 134/2004, Processo 1054/2004 - Despacho 135/2004, Processo 2345/2004 - Despacho 137/2004, Processo 2837/2004 - Despacho 138/2004. Estudos Especiais: Processo 1870/2004 - Despacho 136/2004.

CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA

Aposentadoria: Processo 3927/1997 - Despacho 108/2004. Auditoria de Regularidade: Processo 4483/1998 - Despacho 110/2004. Tomada de Contas Anual: Processo 806/2003 - Despacho 107/2004. Tomada de Contas Especial: Processo 2633/2004 - Despacho 109/2004.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Pensão Civil: Processo 2530/1999 - Despacho 216/2004, Processo 1753/2004 - Despacho 215/2004.

AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Tomada de Contas Anual: Processo 1528/2001 - Despacho 291/2004. Tomada de Contas Especial: Processo 5950/1996 - Despacho 292/2004, Processo 287/2001 - Despacho 293/2004, Processo 812/2001 - Despacho 289/2004, Processo 748/2002 - Despacho 290/2004, Processo 427/2003 - Despacho 288/2004.

J U L G A M E N T O

VOTOS DE DESEMPATE

PROCESSO Nº 3380/95 - Representação nº 04/95-CF, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, versando sobre admissão de advogados nos Quadros da Administração Indireta do Distrito Federal. Na Sessão Ordinária realizada a 14.09.04 houve empate na votação do item III do voto do Relator, Conselheiro JACOBY FERNANDES: A Conselheira MARLI VINHADELI votou com o Relator, à exceção do referido item, no que foi seguida pelos Conselheiros RONALDO COSTA COUTO e RENATO RAINHA. Os Conselheiros JORGE CAETANO e ÁVILA E SILVA acompanharam o voto do Relator. O Senhor Presidente avocou o processo para, com esteio nos arts. 84, VI, e 73 do RI/TCDF, proferir o seu voto. - DECISÃO Nº 4157/04.- O Tribunal, pelo voto de desempate do Senhor Presidente, proferido em conformidade com o art. 73 do RI/TCDF, que acompanhou o Relator, Conselheiro JACOBY FERNANDES, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão nº 53/2004 e arquivar os autos; II - formar autos apartados com o Parecer nº 561/04, ordenando, desde logo, à TERRACAP que esclareça: a) quem são os Procuradores/Advogados do órgão; b) quando ingressaram; c) que cargos permanentes ocupam; d) porque não foi realizado concurso público; e) se a atividade é terceirizada; f) quanto percebem, se a remuneração é vinculada ou equiparada e qual a base de cálculo; III - solicitar ao Ministério Público que atua junto ao Tribunal colaboração no sentido de, ao formular suas representações, indicar fatos e órgãos específicos para facilitar os trabalhos de controle da Corte e, na primeira vez que se manifestar nos autos, requeira, objetivamente, todas as providências que entender pertinentes para auxiliar o Tribunal no cumprimento das diretrizes do Plano Estratégico, evitando a necessidade de várias diligências e esclarecimentos.

PROCESSO Nº 8104/96 (apenso o de nº 040.013.525/96) - Revisão dos proventos da aposentadoria de TEREZINHA ANDRADE SILVA-SEF. Na Sessão Ordinária realizada a 16.09.04 houve empate na votação do item III do voto do Relator, Conselheiro JACOBY FERNANDES: A Conselheira MARLI VINHADELI votou pelo ressarcimento ao erário dos valores pagos a mais, acolhendo, “in totum”, os termos da instrução, no que foi acompanhada pelos Conselheiros RONALDO COSTA COUTO e RENATO RAINHA. Os Conselheiros JORGE CAETANO e ÁVILA E SILVA seguiram o voto do Relator. O Senhor Presidente avocou o processo para, com esteio nos arts. 84, VI, e 73 do Regimento Interno do TCDF, proferir o seu voto. - DECISÃO Nº 4158/04.- O Tribunal, pelo voto de desempate do Senhor Presidente, proferido em conformidade com o art. 73 do RI/TCDF, que acompanhou o Relator, Conselheiro JACOBY FERNANDES, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão n.º 4512/2000; II - considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame; III - determinar à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal que regularize o pagamento da parcela Representação Mensal do DF - 05, paga a mais desde setembro de 2003, conforme fichas financeiras extraídas do SIGH, dispensando a restituição dos valores pagos a mais, consoante decidido nos Processos de nºs 2770/92, 1389/90, 332/01, 552/02, 5367/94, 913/00, 689/93.

PROCESSO Nº 0146/03 - Inspeção realizada na Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB, tendo por finalidade verificar a regularidade de acordo celebrado entre a

CAESB e a firma Saint-Gobain Canalização S/A. Na Sessão Ordinária realizada a 16.09.04 houve empate na votação: A Conselheira MARLI VINHADELI e o Conselheiro RENATO RAINHA acompanharam o voto do Relator, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO. Os Conselheiros JORGE CAETANO e ÁVILA E SILVA votaram com o Revisor, Conselheiro JACOBY FERNANDES. O Senhor Presidente avocou o processo para, nos termos dos arts. 84, VI, e 73 do RI/TCDF, proferir o seu voto. - DECISÃO Nº 4159/04.- O Tribunal, pelo voto de desempate do Senhor Presidente, proferido em conformidade com o art. 73 do RI/TCDF, que acompanhou o Revisor, Conselheiro JACOBY FERNANDES, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas, considerando-as parcialmente procedentes; II - releva: a) a impropriedade de as razões de justificativa haverem sido apresentadas em nome da CAESB ao invés do de seus dirigentes chamados em audiência; b) a falha consubstanciada na ausência da comprovação do cumprimento do inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, previamente ao estabelecimento do Contrato nº 6314/02, em virtude de a pesquisa de preços apresentada “a posteriori” indicar que os valores pactuados encontram-se condizentes com os de mercado; III - determinar nova instrução pela 3ª ICE, procedendo-se ao levantamento do valor correto e verificando-se a existência de real prejuízo para a CAESB, bem como a efetiva responsabilidade pelo erro cometido; IV - dar ciência desta decisão à CAESB e à empresa nominada para que requeiram o que entender de Direito e acompanhem a diligência ordenada no item precedente. Retornando aos demais relatos previstos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 1370/92 (apenso o de nº 102.156.393/98) - Contrato nº 16/94 celebrado entre a extinta Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda., sucedida pelo Instituto de Desenvolvimento Habitacional, e a firma GÁVEA – Empresa de Serviços Gerais Ltda. - DECISÃO Nº 4132/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, pela baixa dos autos à 3ª ICE, para reinstrução, a fim de verificar a existência do erro nos cálculos. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JACOBY FERNANDES, por força do art. 134, II, do CPC.

PROCESSO Nº 3632/99 - Representação nº 22/93 – CF, apresentada pelo Ministério Público junto a este Tribunal, sobre a incompatibilidade na acumulação de empregos de conveniados com cargos em comissão, relativamente às jurisdicionadas sob a fiscalização da 2ª Inspeção de Controle Externo. Aos autos juntou-se Pedido de Reexame da Decisão nº 3197/03, interposto por JARBAS DUTRA GARCIA ROCHA. - DECISÃO Nº 4133/04.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Revisora, Conselheira MARLI VINHADELI, tendo em conta a instrução, decidiu: I) considerar, no mérito, parcialmente procedente o recurso interposto por Jarbas Dutra Garcia; II) rever o item III, alíneas “a” e “b”, da Decisão nº 3197/03, seguindo o entendimento cristalizado pelas Decisões nºs 8519/97, 5047/99 e 8356/2001, para determinar que a Câmara Legislativa do Distrito Federal faculte aos três servidores que acumularam ilicitamente cargo em comissão daquela Casa Legislativa com o emprego de convênio da NOVACAP (Nadja Lúcia da Rocha, Jarbas Dutra Garcia e Simone Borja Lousada Soares) a opção por uma das remunerações, adotando, no prazo de 60 (sessenta) dias, as medidas necessárias à restituição da outra remuneração ao patrimônio público; III) autorizar: a) a cientificação do recorrente sobre esta decisão; b) a remessa de cópia da citada decisão para os Processos nºs 7618/93 – 1ª ICE e 342/00 – 3ª ICE. Vencido o Relator, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que manteve o seu voto. O Conselheiro ÁVILA E SILVA votou com a Revisora, pela conclusão.

PROCESSO Nº 1178/01 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal, para remessa da tomada de contas especial objeto do Processo nº 010.000.658/01. - DECISÃO Nº 4134/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu deferir o pedido de prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta deliberação.

PROCESSO Nº 0212/03 - Representação da Deputada Distrital ERIKA KOKAY a respeito de atrasos no pagamento de contas telefônicas de Delegacias Policiais e estabelecimentos de ensino do Distrito Federal, ocasionando transtornos no serviço público, fato que qualifica como de improbidade administrativa. - DECISÃO Nº 4135/04.- O Tribunal determinou nova instrução dos autos, nos termos do voto do Revisor, Conselheiro JACOBY FERNANDES. O Relator, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, reconsiderando seu posicionamento, acompanhou o voto do Revisor.

PROCESSO Nº 1113/03 (apenso 1 volume) - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, por 60 (sessenta) dias, para cumprimento da Decisão nº 2.532/2004. - DECISÃO Nº 4136/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu deferir o pedido de prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a partir da ciência desta deliberação.

PROCESSO Nº 1677/03 - Pedido de prorrogação de prazo formulado por ALEXANDRE

GONÇALVES e HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, por 30 (trinta) dias, para apresentação das razões de justificativa a que foram chamados pela Decisão nº 227/2004. - DECISÃO Nº 4137/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, deferiu o pedido de prorrogação de prazo, conforme solicitado, a contar da ciência desta deliberação.

PROCESSO Nº 1005/04 - Edital da Concorrência nº 005/2004, promovida pela Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF - em liquidação, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, coleta e armazenamento de lixo, asseio, conservação predial, com fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. - DECISÃO Nº 4131/04.- Havendo a representante do Ministério Público junto à Corte, Procuradora-Geral MÁRCIA FARIAS, pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 1503/04 - Contendo o Ofício nº 2539/2004-CGDF, mediante o qual a Corregedoria-Geral do Distrito Federal solicita prorrogação, por 120 (cento e vinte) dias, do prazo para remessa da tomada de contas anual da CEASA, objeto do Processo nº 071.000.044/2004. - DECISÃO Nº 4138/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, deferiu o pedido de prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a partir da ciência desta decisão.

PROCESSO Nº 1508/04 - Edital da Concorrência nº 014/2004, promovida pela Subsecretaria de Compras e Licitações da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, tendo por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de limpeza e conservação hospitalar, higienização de bens móveis e imóveis, desinsetização, desratização e jardinagem, limpeza, desinfecção, tratamento e impermeabilização dos reservatórios de água potável e desinfecção de superfícies e equipamentos (administrativo e médico hospitalar), com fornecimento de materiais e equipamentos, nas Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 4139/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 1579/2004-GAB/SES, encaminhado ao Tribunal pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, em cumprimento à Decisão nº 3696/2004; II. comunicar à Secretaria de Saúde e à Comissão Especial de Licitação da Subsecretaria de Compras e Licitações da Secretaria de Fazenda que: a) a Concorrência nº 014/2004 poderá ser reiniciada, assim que procedidas as alterações constantes do expediente supracitado; b) as correções noticiadas pelo Sr. Secretário de Saúde implicam em reinício do prazo inicialmente estabelecido para apresentação de propostas, conforme prevê o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93; III. autorizar o retorno dos autos à 2ª Inspeção, para acompanhamento do certame.

PROCESSO Nº 2213/04 - Contendo o Ofício nº 717/2004-GDG/DER-DF, mediante o qual o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal DER/DF solicita prorrogação, por 60 (sessenta) dias, do prazo para cumprimento da Decisão nº 2.325/2004, referente ao Processo nº 113.000.456/1993. - DECISÃO Nº 4140/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, deferiu o pedido de prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a partir da ciência desta decisão.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 3586/93 (anexo o de nº 030.015.707/92) - Recurso interposto por DIVINA ALVES GONDIM LISBOA contra a Decisão nº 0557/2004. - DECISÃO Nº 4141/04.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I – conhecer do recurso interposto pela cidadã DIVINA ALVES GONDIM LISBOA, como se pedido de reexame fosse (fls. 207 a 221), suspendendo, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 1/94, os efeitos da deliberação constante da Decisão nº 557/2004; II - dar ciência desta decisão à referida cidadã e à Secretaria de Estado de Fazenda, informando-lhes que o recurso em apelo pende de exame de mérito; III – devolver os autos à 4ª ICE, para o exame do mérito do recurso em causa.

PROCESSO Nº 3665/94 (anexo o de nº 061.022.346/94) - Pensão civil concedida a EDER NUNES ROSA-SES. - DECISÃO Nº 4142/04.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal a concessão de pensão civil em apelo, para fins de registro; II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas: a) substitua o título de pensão de fl. 45, observando o teor da Decisão Normativa TCDF nº 02/93, com o intuito de: a.1) alterar o percentual da “gratificação de atividade - Dec. 15.160/93” de 120% para 140% do vencimento básico, vigente à época da concessão; a.2) registrar o valor da parcela denominada “Vant. Pes. Lei nº 379/02 - PCCS” de acordo com o padrão monetário vigente no país na data dos efeitos da concessão da pensão (24.04.94); a.3) tornar sem efeito o documento substituído; b) junte aos autos declaração assinada pelo pensionista de não-acumulação de pensões ou de acumulação lícita, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8112/90 (Lei DF nº 197/91); III - autorizar a 4ª ICE incluir o processo em roteiro de futura auditoria na jurisdicionada, a fim de verificar o fiel cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 7615/96 (apenso o de nº 050.002.211/90) - Integralização da pensão civil concedida a ANNA MARIA RODRIGUES SIMÕES e outras-PCDF - DECISÃO Nº 4143/04.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal a concessão em apreço, para fins de registro; II - determinar à Polícia Civil do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, corrija o percentual do adicional por tempo de serviço constante do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Humanos - SIGRH, de 27% para 28%, em conformidade com o apurado no demonstrativo de tempo de serviço e no título de pensão constantes do processo apenso nº 050.002.211/90 - GDF (fls. 80/81 e 83); III - autorizar a 4ª ICE incluir o processo em roteiro de futura auditoria na jurisdicionada, a fim de verificar o fiel cumprimento desta decisão.

PROCESSO Nº 3126/97 (apenso o de nº 111.002.062/96) - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por prejuízos causados à Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em decorrência de irregularidade na aquisição e distribuição de vales-transporte. - DECISÃO Nº 4144/04.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 405 e 406 e considerar prorrogado, na forma solicitada, o prazo para os servidores TEREZA DINAH PORTELA COSTA SANTOS e OTÁVIO DE CARVALHO FRANCO interpor recurso de reconsideração contra a Decisão nº 4764/2003 (Acórdão nº 159/2003), ratificada pela de nº 2026/2004; II – dar ciência à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP da medida indicada no item anterior.

PROCESSO Nº 0828/01 (apensos 3 volumes) - Pedido de reexame interposto por servidores da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas, contra a Decisão nº 2409/2004. - DECISÃO Nº 4145/04.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I – conhecer do pedido de reexame interposto por servidores da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas, de que trata a Lei DF nº 2.715/01 (fls. 295 a 303), suspendendo, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 1/94, os efeitos da deliberação constante do item II da Decisão nº 2409/2004; II - dar ciência desta decisão à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, solicitando-lhe o obséquio de cientificar aos servidores da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas, de que trata a Lei DF nº 2.715/01 a deliberação indicada no item anterior, informando-os que o recurso em apreço pende de exame de mérito; III – devolver os autos à 4ª ICE, para o exame do mérito do recurso em causa. Impedidos de participar do julgamento do processo os Conselheiros ÁVILA E SILVA, por motivo de foro íntimo, JACOBY FERNANDES, por força do art. 134, inciso II, do CPC, e RENATO RAINHA, por ter atuado, na condição de Deputado Distrital, na elaboração da referida lei.

PROCESSO Nº 1318/03 - Consulta formulada pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal sobre a natureza das fontes de arrecadação do Fundo Pró-Jurídico, em especial a pertinente aos recursos previstos no inciso IV do art. 3º da Lei nº 2.605/2000 - DECISÃO Nº 4146/04.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, e tendo em vista a manifestação da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação, no sentido de que a classificação dos recursos questionados será regularizada no orçamento do próximo exercício, decidiu: I - dar provimento parcial ao pedido de reexame apresentado pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, informando-lhe que: a) conforme informação encaminhada ao TCDF pela Secretaria de Estado de Fazenda (Ofício nº 243/2004-GAB-SEF), a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação está providenciando para que as receitas a que se refere o inciso IV do art. 3º da Lei nº 2.605/2000 sejam evidenciadas na Lei Orçamentária referente ao próximo exercício, regularizando, assim, a classificação pertinente; b) o repasse dos recursos, mediante depósito na conta bancária específica do Fundo Pró-Jurídico, deve ser efetuado após o seu efetivo ingresso no Tesouro do Distrito Federal, na forma e prazo previstos no art. 2º do Decreto nº 22.543/2001, com a redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 23.559/2003, e no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 21.624/2000; II - recomendar à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal que adote as medidas necessárias visando ao efetivo cumprimento do disposto no art. 2º do Decreto nº 22.543/2001, com a redação dada pelo Decreto nº 23.559/2003, e no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 21.624/2000; III - dar ciência da deliberação objeto do item anterior à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, encaminhando-lhe, também, cópia do Relatório/Voto da Relatora e dos documentos de fls. 46 a 50.

PROCESSO Nº 0124/04 (apenso o de nº 082.003.042/99) - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS SANTANA LACERDA-SE. - DECISÃO Nº 4147/04.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em apreço; II - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que adote as providências a seguir indicadas, o que será objeto de futura auditoria: a) torne sem efeito o abono provisório de fl. 37-apenso, haja vista que foi confeccionado em duplicidade; b) torne sem efeito o documento substituído. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pela ilegalidade da concessão.

PROCESSO Nº 0146/04 (apenso o de nº 082.018.241/99) - Aposentadoria de CLEIDE DE MEDEIROS COUTINHO-SE. - DECISÃO Nº 4148/04.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pela ilegalidade da concessão.

PROCESSO Nº 0613/04 (apenso o de nº 054.000.365/95) - Reforma de RAIMUNDO PAIXÃO ALMEIDA-PMDF. - DECISÃO Nº 4149/04.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1334/04 (apenso o de nº 082.001.747/00) - Aposentadoria de FÁTIMA DA SILVA ALVES-SE. - DECISÃO Nº 4150/04.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pela ilegalidade da concessão.

PROCESSO Nº 2322/04 (apenso 1 volume) - Exame da contratação direta do Instituto Euvaldo Lodi do DF - IEL pela Secretaria de Governo, visando à prestação de serviços de consultoria para a elaboração dos estudos técnicos e à tomada de decisão sobre a implantação do Trem de Alta Velocidade - TAV, com base no inciso XIII do art. 24 c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93. - DECISÃO Nº 4130/04.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do ato de dispensa de licitação da Secretaria de Governo do Distrito Federal – SEG, com fulcro no inciso XIII do art. 24 c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e do decorrente Contrato nº 030/2004-SEG, celebrado com o Instituto Euvaldo Lodi do Distrito Federal - IEL; II – determinar à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente circunstanciadas justificativas, de modo a satisfazer plenamente os requisitos previstos nos arts. 24, inciso XIII, e 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, especialmente quanto à compatibilidade e pertinência entre o objeto da contratação e o objetivo social do Instituto Euvaldo Lodi do Distrito Federal - IEL; à capacidade e estrutura suficientes do IEL à execução dos serviços contratados; à ausência de menção sobre a possibilidade ou não de subcontratação; à inobservância do prazo de 05 (cinco) dias para a publicação do ato de ratificação, por ser requisito de eficácia; à justificativa para a escolha do contratado e do preço; III – autorizar o envio à referida Secretaria de cópia do documento de fls. 8 a 16, para subsidiar o atendimento da medida indicada no item anterior. Parcialmente vencido o Conselheiro ÁVILA E SILVA, que votou pela não-aprovação do item II do voto da Relatora.

PROCESSO Nº 2634/04 - Ofício nº 382/2004-DAO/SEL, mediante o qual a Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 90 dias, para a remessa de tomada de contas especial à Corte . - DECISÃO Nº 4151/04.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento do Ofício nº 382/2004-DAO/SEL, de 27/08/04 (fl. 3), decidiu considerar prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a remessa à Corte da tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, de que trata o Processo nº 220.000130/01.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 3470/90 (apenso o de nº 618/86 e anexo o de nº 050.001.856/89) - Integralização da pensão civil, cumulada com revisão do benefício, instituída por MARCELINO JOSÉ CÂNDIDO-PCDF. - DECISÃO Nº 4152/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 2710/2004; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de: a) integralização da pensão especial vitalícia concedida a MARIA DA PAZ GOMES CÂNDIDO, viúva do ex-servidor aposentado MARCELINO JOSÉ CÂNDIDO, visto às fls. 172/174; b) revisão da pensão para incluir ZELTZER MACHADO DA SILVA, na condição de companheira do ex-servidor, como beneficiária da pensão vitalícia, a contar de 20/09/96, visto às fls. 148/150, retificado à fl. 204.

PROCESSO Nº 1730/99 (apenso 1 volume) - Contendo o Ofício nº 1330-2004/GAB/SE, mediante o qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para atendimento da Decisão nº 4226/2003. - DECISÃO Nº 4153/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1330/GAB/SE; II - conceder à Secretaria de Educação do Distrito Federal prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar do conhecimento desta decisão, para cumprimento do item II, alíneas “b” e “c”, da Decisão nº 4226/2003; III - reiterar o alerta já feito à mesma Secretaria, pelo Despacho Singular nº 109/2004-JC, de que este processo está sobrestando o julgamento das Contas Anuais da extinta Fundação Educacional do Distrito Federal, relativas ao exercício de 1998; IV - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 0024/04 (apenso o de nº 094.000.061/01) - Pensão civil concedida a MAURINA FLAVIANA DOS SANTOS-BELACAP. - DECISÃO Nº 4154/04.- O Tribunal, por

maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato de pensão civil vitalícia concedida a MAURINA FLAVIANA DOS SANTOS, viúva do ex-servidor SEBASTIÃO ALVIM DOS SANTOS, visto às fls. 23/24, retificado às fls. 34/35 dos autos apensos. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pela ilegalidade do ato concessório.

PROCESSO Nº 0417/04 - Concurso Público para o emprego de Médico do Trabalho do Banco de Brasília S.A. - BRB, objeto do Edital nº 01/2004-BRB. - DECISÃO Nº 4155/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios – PRESI-2004 nºs 154, 049, 066 e 099 e respectivos anexos, fls. 31/65; b) da instrução de fls. 67/69; II - determinar à direção do Banco de Brasília S.A., que, nos próximos concursos públicos, observe a regra contida no parágrafo 2º do art. 1º do Decreto nº 21.688/2000 e o parágrafo único do art. 3º da Resolução TCDF nº 100/98, sob pena da aplicação da penalidade prevista no art. 57, inciso VII, da Lei Complementar nº 1/94; III - autorizar o arquivamento dos autos. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro ÁVILA E SILVA, por força do art. 135, inciso II, do CPC.

PROCESSO Nº 1414/04 (apenso o de nº 080.002.771/02) - Pensão civil concedida a ADALGIZA NOGUEIRA DE SOUZA-SE. - DECISÃO Nº 4156/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de pensão civil vitalícia concedida a ADALGIZA NOGUEIRA DE SOUZA, mãe da servidora MARIA NOGUEIRA DE SOUSA, visto às fls. 25/26 dos autos apensos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA

PROCESSO Nº 1351/82 (e anexos os de nºs 1542/94 e 000.005.029/81) - Pensão civil concedida a NARCISA LEMES DE PAULA e outra-SUCAR. - DECISÃO Nº 4160/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) negar provimento ao pedido de reexame de fls. 230/233, mantendo todos os termos da Decisão n.º 1085/99; b) autorizar a devolução do processo à 4ª ICE, para manifestação quanto aos demais aspectos das concessões; c) dar ciência desta decisão à interessada e à Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal . Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JACOBY FERNANDES, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO Nº 6396/96 - Relatórios emitidos pelo Sistema Informatizado de Controle Externo - SISCOEX, referentes às despesas realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal - SE, no período compreendido de janeiro a setembro de 1996. - DECISÃO Nº 4161/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I – tomar conhecimento dos documentos de fl. 716/730; II – determinar à Secretaria de Educação do Distrito Federal o desconto na remuneração de Paulo Ferreira de Moraes, matrícula n.º 00708542, em dez parcelas mensais e consecutivas, da multa que lhe foi aplicada pela Decisão n.º 10/2003, no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), devendo as providências referentes a este procedimento serem informadas ao Tribunal no prazo de 30 (trinta) dias; III – orientar a mesma Secretaria que os valores das parcelas em que foram divididas as multas de Paulo Ferreira de Moraes e Cleidimar Carvalho Marciano (Decisões nºs 1284/03 e 1005/04) deverão ser atualizados monetariamente, conforme disposto na Emenda Regimental nº 13/03. Além disso, a entidade deverá informar na Tomada de Contas Anual o valor total recolhido e o saldo pendente de quitação até o final do exercício a que se referem as contas, na forma do inciso III do § 5º do art. 3º da mesma Emenda Regimental; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1666/99 (apenso o de nº 054.000.151/99) - Reforma de FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA-PMDF. - DECISÃO Nº 4162/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, recomendando à Polícia Militar do Distrito Federal que elabore novo demonstrativo do tempo de serviço do militar, em substituição ao de fl. 19 – apenso, de forma a retratar, corretamente, o tempo de serviço prestado à Corporação, as averbações efetuadas e os afastamentos autorizados por lei, o que será objeto de fiscalização em futura auditoria no Órgão.

PROCESSO Nº 1963/03 (apensos os de nºs 3015/83 e 052.000.066/01) - Pensão civil concedida a FRANCISCA MATOS SERAFIN-PCDF. - DECISÃO Nº 4163/04.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a plena regularidade dos valores do título de pensão fica vinculada ao que vier a ser decidido na ADIn n.º 2.135-4. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pela ilegalidade da concessão.

PROCESSO Nº 0359/04 (apenso o de nº 082.008.560/00) - Aposentadoria de FLORACI PIMENTA DA SILVA-SE. - DECISÃO Nº 4164/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal,

para fins de registro, a concessão em exame, determinando à Secretaria de Educação do Distrito Federal que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será verificado em auditoria: I - elaborar novo abono provisorio, em substituição ao de fl. 32-aposno, de acordo com a Decisão Normativa n.º 02/93, para fazer constar o cargo correto da servidora, “Auxiliar de Educação” e o padrão em que estava posicionada na data da inativação, “24V”; II - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0553/04 (apenso o de nº 150.002.496/03) - Exame da legalidade da admissão, pela Secretaria de Cultura do Distrito Federal, de Bojin Iliev Nedialkov no cargo de Músico, Classe Única, Padrão I, Especialidade Oboé, da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, decorrente do concurso público regulado pelo Edital n.º 52/99. - DECISÃO Nº 4165/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I – tomar conhecimento da documentação encaminhada pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal, em cumprimento ao art. 8º da Resolução TCDF n.º 100/98, constituída pelo Processo n.º 0150002496/2003, restituindo-o à origem; II - considerar legal, para fins de registro, a admissão de Bojin Iliev Nedialkov para o cargo de Músico da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, na especialidade Oboé, em decorrência de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 52/99, em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal; III – determinar o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES

PROCESSO Nº 2231/81 (e anexos os de nºs 1668/92 e 000.006.036/82) - Revisões dos proventos da aposentadoria de JOSÉ GONÇALVES ZUZA-SEF. - DECISÃO Nº 4166/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) dar por cumprida a Decisão nº 1022/2004; b) considerar legais, para fins de registro, as revisões de proventos em exame.

PROCESSO Nº 1634/96 (apenso o de nº 3920/95 e 7 volumes) - Denúncia formulada pelo Deputado Distrital BENÍCIO TAVARES DA CUNHA MELLO sobre irregularidades ocorridas no Convênio nº 02/92 entre o então Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos - DMTU (atual DFTRANS), e a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB. - DECISÃO Nº 4167/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - não conhecer do pedido de reexame impetrado por CLÓVIS LOPES GRANADO (fls. 1743/1748), tendo em vista que a atual fase processual, Comunicação de Audiência, homenageia os princípios do contraditório e da ampla defesa, não comportando recurso; II - informar ao impetrante nominado no item anterior que disporá de novos 30 (trinta) dias para, em havendo interesse, apresentar suas razões de justificativa solicitadas pela Comunicação de Audiência nº 22/03-1ª ICE; III - autorizar o encaminhamento dos autos ao Relator que preside o feito para acompanhamento das providências decorrentes da Decisão nº 1242/04. Parcialmente vencido o Conselheiro ÁVILA E SILVA, que votou pelo não-acolhimento do item I do voto do Relator, por entender que qualquer fase processual comporta recurso.

PROCESSO Nº 1844/98 (apenso o de nº 082.003.605/98) - Pensão civil, cumulada com revisão dos proventos, de MARIA DE LOURDES FERREIRA ANDRADE e outros-SE. - DECISÃO Nº 4168/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão nº 1.167/2004; II - julgar legais, para fins de registro, a concessão em exame e sua revisão. PROCESSO Nº 1288/99 (apenso o de nº 040.000.705/99) - Pensão civil concedida a MARIA RIBEIRO DE QUEIRÓS e outro-SEF. - DECISÃO Nº 4169/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão n.º 1027/2004; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 2875/99 (apenso o de nº 040.009.951/99) - Tomada de contas anual dos responsáveis pelo Serviço do Depósito de Bens Apreendidos e Documentário Fiscal da então Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, referente ao exercício de 1998. - DECISÃO Nº 4170/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar atendido o Despacho Singular nº 275/03; II - nos termos do que estabelece o artigo 17, inc. I, da Lei Complementar nº 01, de 9 de maio de 1994, e o art. 167, inc. I, do Regimento Interno, julgar regulares as contas dos responsáveis pelo Serviço do Depósito de Bens Apreendidos e Documentário Fiscal da então Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, pertinente ao exercício financeiro de 1998; III - nos termos da Decisão nº 50/98, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15 de dezembro de 1998, e em consonância com o art. 24 da Lei Complementar nº 01/94, considerar quites os servidores mencionados no quadro de fl. 53 dos autos; IV – autorizar a aprovação, expedição e publicação do acórdão apresentado pelo Relator; V - determinar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 1798/03 (apenso o de nº 030.006.336/99) - Pensão civil, cumulada com revisão, concedida a MARTA GEORGINA BELTRAN PAEZ DE ARAÚJO e outros-SO - DECISÃO Nº 4171/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão n.º 1430/2004; II - considerar legais, para fins de registro, a pensão e a revisão ora examinadas.

PROCESSO Nº 1964/03 (apensos os de nºs 2191/84 e 030.000.055/01) - Pensão civil concedida a ALICE NUNES LIMA-SGA. - DECISÃO Nº 4172/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar cumprida a diligência determinada por intermédio do Despacho Singular nº 182/04-GCJF (fls. 10/11); II - considerar legal, para fins de registro, a pensão ora examinada.

PROCESSO Nº 0097/04 (apenso o de nº 082.000.192/99) - Aposentadoria de ELIENE FRANÇA MARTINS-SE. - DECISÃO Nº 4173/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I - esclarecer o local de exercício da ex-servidora no período de 01/11/79 a 31/10/80, haja vista que, no Levantamento de Lotação de fl. 14 – apenso, não há menção a esse período, recalculando, se for o caso, o percentual da Gratificação de Regência de Classe - GRC; II - elaborar, se for o caso, novo abono provisório em substituição ao de fl. 33 - apenso, de acordo com a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, para considerar, no cálculo da parcela relativa à GRC, o disposto no item I, atentando para a correção junto ao SIGRH e a necessidade, então, de garantir o contraditório e a ampla defesa da interessada se implicar em redução de proventos; III - tornar sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO Nº 0356/04 (apenso o de nº 082.017.754/99) - Aposentadoria de OLÍMPIO GONÇALVES MENDES-SE. - DECISÃO Nº 4174/04.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - sobrestar o exame do mérito da concessão, no aguardo do deslinde do Pedido de Anistia política pleiteado pelo ex-servidor perante a Comissão de Anistia do Ministério da Justiça; II - determinar à Secretaria de Educação do Distrito Federal que mantenha esta Corte informada sobre o andamento do aludido Pedido de Anistia e que adote as providências cabíveis assim que essa pendência for solucionada; III - oficiar à Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, informando que o servidor aqui indicado pretende ter computado como tempo de serviço referente à anistia o período de 04/05/79 a 08/07/85 e que o julgamento do ato por parte deste Tribunal depende da prévia manifestação da Comissão, pelo qual se requer urgência na apreciação do caso; IV - independentemente de outras providências, retornar os autos conclusos ao Relator em 1º/03/05. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pela ilegalidade da concessão.

PROCESSO Nº 0637/04 (apensos os de nºs 2056/89 e 080.011.827/01) - Pensão civil concedida a HERTA SCHMITZ GONÇALVES-SE. - DECISÃO Nº 4175/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento do apostilamento de fl. 175-apenso revisão de aposentadoria, que considerou inválido apostilamento de 27/08/91, reposicionando o ex-servidor no Padrão XIV, considerando cumprida a solicitação proposta na Decisão nº 5.429/2001, dos autos nº 2.056/89-apenso- revisão de aposentadoria, com a ressalva de que não foi possível apurar os valores recebidos indevidamente pelo ex-servidor a título de carga horária (redução de 40 para 20 horas), haja vista o seu falecimento em 04/07/01; II) determinar que os autos retornem à Secretaria de Estado de Educação, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: a) anexar aos autos documentação comprobatória do direito do ex-servidor à Gratificação de Regência de Classe, incorporada no percentual de 14,4%, bem como esclarecer a divergência em relação ao percentual encontrado no SIGRH em folha de pagamento da pensionista, cujo percentual é de 13,2%, tomando as medidas cabíveis; juntar, ainda, documentos referentes à averbação de tempo de serviço que elevou o percentual do adicional do tempo de serviço de 10% para 34%; b) elaborar título de pensão, em substituição ao de fl. 30-apenso pensão, a fim de calcular a pensão com base nos proventos integrais do ex-servidor no cargo de Professor, Classe Única, Nível 03, Padrão 14, 20 horas, excluindo a proporcionalidade 30/35 avos, utilizando a tabela em vigor à época do óbito, atentando para a alínea “a”, em relação à GRC e o ATS, procedendo a devida correção no sistema SIGRH; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0667/04 (apenso o de nº 061.003.352/99) - Aposentadoria de MARIA RODRIGUES DA SILVA-SES. - DECISÃO Nº 4176/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu determinar que a Secretaria de Saúde do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I) garantindo a ampla defesa e o contraditório à interessada, elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 78 – apenso, observando a Decisão Normativa TCDF nº 02/93, a fim de calcular os proventos da servidora sobre a jornada de trabalho de 30/40 horas semanais, em conformidade com o

disposto no art. 41, § 7º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, lembrando que se tratam de proventos proporcionais a 70%, de acordo com o estabelecido no § 1º, inciso II, do art. 8º da Emenda Constitucional nº 20/98; II) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 0904/04 - Processo seletivo simplificado realizado pela Secretaria de Educação do Distrito Federal para contratação de docentes de Língua Estrangeira Moderna - Espanhol, Francês e Inglês, para atuação no CIL-Centro Interescolar de Línguas, divulgado pelo Edital Normativo nº 2, publicado no DODF de 05/04/04. - DECISÃO Nº 4177/04.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento do Ofício n.º 1.140/04/GAB/SE e anexos (fls. 23/30) e dos documentos de fls. 31/39; II) considerar cumprida a determinação contida na Decisão n.º 2.510/04; III) determinar o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 2076/89 (anexo o de nº 030.001.473/89) - Revisão dos proventos da aposentadoria de MAFALDA MARIA GALDINO-SGA. - DECISÃO Nº 4178/04.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu reconsiderar a Decisão nº 5541/98 (fls. 73), considerando os termos da Decisão nº 7187/00, que uniformizou na Corte o entendimento acerca da matéria relativa à mudança de vantagens e, em decorrência, determinar o retorno dos autos à Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, para que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: tornar sem efeito o ato de revisão e sua respectiva retificação (fls. 34/36 e 56/57), bem como os demais documentos decorrentes da revisão em apreço.

PROCESSO Nº 3853/90 (anexo o de nº 040.002.453/90) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da então Secretaria de Obras do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 1989. - DECISÃO Nº 4179/04.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - autorizar o levantamento do sobrestamento das contas em apreço; II - com fundamento no art. 17, inciso I, das Lei Complementar nº 1/94, julgar regulares as contas dos responsáveis pela Secretaria de Obras, no exercício de 1989, na forma do acórdão apresentado pelo Relator; III - autorizar o arquivamento dos autos. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, por motivo de foro íntimo.

PROCESSO Nº 5458/94 (apenso o de nº 138.000.179/90) - Aposentadoria de ELIEZER MARQUES RIBEIRO-SUCAR. - DECISÃO Nº 4180/04.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais, em nova diligência, para que, no prazo de trinta (30) dias, a jurisdicionada adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I - anexar ato de exoneração (ou a nomeação do novo titular) do cargo de Chefia do Serviço de Administração de Feiras, cuja designação para responder pelo cargo até a nomeação do novo titular consta do DODF de 18/12/1990, fl. 52 do processo n.º 138.000179/1990, observando que a exoneração não deve ser posterior à data da aposentadoria do servidor, 26/05/1994; II - anexar ato de exoneração do cargo de Encarregado de Turma de Fiscalização de Feiras, nomeação publicada no DODF de 18/12/1990, fl. 52 do Processo n.º 138.000179/1990; III - apresentar as transformações e/ou correlações referentes ao cargo de Chefe da Seção de Feira Permanente da Ceilândia, Símbolo DAI.3 (DF-02 conforme Lei 159/91), exercido pelo servidor no período de 15/02/1984 a 31/08/1990; IV - refazer o mapa de quintos de fl. 2 do processo n.º 138.000.179/1990, a fim de acrescentar todos os cargos exercidos pelo servidor até a data da aposentadoria, informando, se for o caso, as transformações e/ou correlações ocorridas nos citados cargos; V - esclarecer o pagamento de diferenças no montante de R\$ 79.783,14 ocorrido no mês de junho/1999, conforme contracheque extraído do SIGRH (versão 08).

PROCESSO Nº 3443/98 (apensos os de nºs 2877/97, 4354/97, 121.143.413/98 e 4 volumes) - Prestação de contas anual da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, referente ao exercício de 1997. - DECISÃO Nº 4181/04.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar revéis os Senhores Sandra Louise Oliveira Santos Dantas e Jorge Haroldo Martins, dando prosseguimento ao processo, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 13 da LC nº 01/94, por não terem atendido à audiência determinada pela Decisão nº 6043/2003; II - com fulcro no inciso I do art. 17 da Lei Complementar nº 1/94, julgar regulares as contas dos Srs. Edgar da Silva Fagundes Filho, Francisco Luis Parisi e José Artur de Barros Padilha, bem como, de acordo com as disposições do inciso II, dos mesmos artigo e lei, julgar regulares com ressalvas as contas dos Srs. Jorge Haroldo Martins e Sandra Louise Oliveira Santos Dantas, na forma do acórdão apresentado pelo Relator; III - considerar encerrada a TCE tratada no Processo apenso nº 2877/97 (Processo GDF nº 121.136.190/97), nos termos do inciso III do art. 13 da Resolução nº 102/98 – ausência de prejuízo; IV - autorizar o arquivamento dos autos e dos Processos nºs 2877/97 e 4354/97, bem como a devolução à origem do Processo nº 121.143.413/98 (anexo quatro volumes).

PROCESSO Nº 0970/01 (apenso o de nº 040.002.002/01 e 1 volume) - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, referente ao exercício de 2000. - DECISÃO Nº 4182/04.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento das contas em apreço; II - com fundamento no art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, julgar regulares as contas dos ordenadores de despesa da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras, referente ao exercício de 2000, na forma do acórdão apresentado pelo Relator; III - determinar o arquivamento dos autos e a devolução dos apensos à origem.

PROCESSO Nº 0732/02 (apenso o de nº 060.011.714/02) - Tomada de contas anual dos Agentes de Material da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2001. - DECISÃO Nº 4183/04.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento do expediente de fls. 77, concedeu a prorrogação de prazo solicitada, por mais trinta (30) dias, a contar da ciência desta decisão, estendendo o benefício aos Senhores Carlos Alberto de Lima Pinheiro, Osmar Abadia Ramos de Oliveira, José Osmar Luiz Brandão, José Ribamar Silva Filho, Moacir Martins Carlos, Sônia Maria Borba Sales Moreira, Antônio Neto de Sousa e Núbia Maria Chagas.

PROCESSO Nº 1961/03 (apenso o de nº 030.000.123/01) - Pensão civil concedida a EDSON GALDINO-SGA. - DECISÃO Nº 4184/04.- O Tribunal, por maioria, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) considerar legal a concessão em exame, com a recomendação de, posteriormente, elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 34 do apenso nº 030.000.123/2001, para calcular os proventos com base no Padrão I, da 1ª Classe, do cargo de Técnico de Administração Pública, de acordo com o ato de retificação visto às fls. 32/33 do mesmo apenso; b) tornar sem efeito o documento substituído. Vencido o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, que votou pela ilegalidade da concessão.

PROCESSO Nº 2253/03 (apensos os de nºs 040.003.168/03 e 040.004.063/03) - Tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa da Região Administrativa V - Sobradinho, referente ao exercício financeiro de 2002. - DECISÃO Nº 4185/04.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da Tomada de Contas Anual em apreço; II - considerar satisfatória a apresentação das contas em apreço, não obstante a ausência do Relatório sobre a eficácia e eficiência da gestão, previsto no art. 140, inciso VII, do RI/TCDF, aprovado pela Resolução nº 38/90, haja vista que a Decisão nº 2115/04, de 13.05.04, decidiu, excepcionalmente, dispensar o citado relatório até o exercício de 2003; III - determinar à Jurisdicionada que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas: a) informe sobre as providências adotadas para o atendimento das recomendações feitas pela Diretoria-Geral de Patrimônio nos Relatórios de Análise do Inventário Patrimonial (de bens móveis e semoventes e de bens imóveis), fls. 141-143 do Processo nº 040.003.168/03, encaminhados àquela Regional pelo O.I. nº 146/03-DGPAT/SU-FIN/SEFP, fl. 145 do citado apenso; b) encaminhe documentação probante do ressarcimento dos valores referentes às ligações telefônicas realizadas em desacordo com a Ordem de Serviço de 08.08.2002, uma vez que não há, nos autos, documentação que comprove a efetiva implementação das medidas informadas às fls. 142 e 158-159 do apenso nº 040.004.063/2003, bem como apresente justificativas para as ocorrências apontadas nas letras “a” e “b” do subitem 3.1.1 do Relatório de Auditoria nº 94/2003 – CONTROLADORIA (fls. 126-130 do apenso retro); c) informe sobre o andamento da Tomada de Contas Especial objeto do processo 134.000.591/2002, vez que o demonstrativo encaminhado, fl. 84 do apenso nº 040.004.063/03, em atendimento ao disposto no art. 14, § 1º, da Res. nº 102/98 – TCDF, não contém todos os elementos previstos nos incisos I a VIII do aludido dispositivo; IV - autorizar a devolução dos apensos à Jurisdicionada, com vistas ao cumprimento da diligência ordenada por meio do item III retro, alertando-a quanto à necessidade de devolvê-los por ocasião de sua manifestação.

PROCESSO Nº 0695/04 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Cultura do Distrito Federal para apurar irregularidades decorrentes da concessão de patrocínio à empresa Joel Dias Barcellos - ME. - DECISÃO Nº 4186/04.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes de fls. 1/2; II - alertar a Secretaria de Cultura do Distrito Federal para a correta inteligência das disposições do art. 13, § 1º, da Resolução nº 102/98, qual seja: no caso de TCE, semelhante à cuidada no Processo nº 150.000.672/1998, o beneficiário dos recursos possui vínculo com o Distrito Federal e submete-se às disposições legais e regulamentares desta Corte, entre as quais tem o dever de prestar contas, de acordo com as disposições do art. 6º, inciso VI, da Lei Complementar nº 1/94; III - determinar à jurisdicionada que dê continuidade às apurações das contas examinadas no Processo nº 150.000.672/1998, remetendo-as ao Tribunal, via Controle Interno.

PROCESSO Nº 2239/04 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Transportes do Distrito Federal por determinação do Tribunal (Decisões nºs 6878/03-CRR e 2758/04-CMV), para averiguar a legalidade dos repasses de recursos ao Instituto Candango de Solidariedade, objeto de exame do Processo GDF nº 030.001.649/04. - DECISÃO Nº 4187/04.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar

conhecimento do OF. nº 1576/2004-GAB/ST e anexo (fls. 19/20), considerando prejudicado o pedido nele constante e informando à Secretaria de Transportes que o prazo para a finalização da TCE de que trata o Processo GDF nº 030.001.649/2004 expira em 09/10/04, conforme Despacho Singular nº 266/2004-Conselheiro-Substituto Paiva Martins (fl. 17); II - retornar os autos à 3ª ICE para as providências pertinentes.

Foram retirados da pauta desta Sessão os Processos nºs 0728/03, de relato do Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, e 0400/02, de relato do Conselheiro JACOBY FERNANDES. Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, realizada a seguir, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria sigilosa.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro JACOBY FERNANDES, que fez o seguintes pronunciamentos, solicitando o seu registro em ata, no que teve a concordância do Plenário:

1) “Com fundamento no art. 76 do Regimento Interno da Casa, peço a palavra para registrar a publicação do artigo intitulado “Moralidade, Razoabilidade e Eficiência na Atividade Administrativa, de autoria do Doutor em Direito Humberto Ávila na Revista Brasileira de Direito Público, nº 01, Editora Fórum.

O trabalho destacando a dificuldade na investigação, além dos propósitos científicos, tem finalidade didático-pedagógica.

De significado mais difícil, sequer é preciso lançar mão da moralidade quando está configurada a infração a outro princípio jurídico positivado.

Na razoabilidade, a incidência da norma é condição necessária, mas não suficiente, pois o caso concreto deve adequar-se à generalização da norma geral, atuando a razoabilidade atua na interpretação das regras gerais como decorrência do princípio da justiça.

O dever da eficiência estrutura o modo como a Administração deve atingir seus fins e qual deve ser a intensidade da relação entre as medidas que ela adota e os fins que persegue.

O estudo procura demonstrar que os princípios da razoabilidade e da eficiência possuem diferente estrutura relativamente aos princípios jurídicos, postulados específicos que estruturam a aplicação de princípios e regras, procedendo-se a uma reconstituição analítica de decisões judiciais.

Ao ensejo, requeiro que cópia deste registro seja enviada ao autor e a Editora Fórum.

Obrigado a todos.”

2) “Peço a palavra, na forma do art. 76 do Regimento Interno, para registrar o recebimento do Informativo nº 08 do Centro de Estudos – Agosto/2004.

Quero aqui destacar o artigo intitulado “Da natureza jurídica dos Fundos Especiais”, de autoria de Gabriel Campos, Procurador do DF, que apresenta uma visão jurídica sobre a instituição de fundos especiais constituir prática antiga na Administração Pública Brasileira, conceitos e características, onde a doutrina ressent-se de não haver ainda, debruçado-se sobre a matéria, sendo pouquíssimos os artigos escritos sobre o tema.

Requeiro seja enviada cópia ao Centro de Estudos e ao autor do artigo.

Obrigado a todos.”

3) “Peço a palavra, na forma do art. 76 do Regimento Interno, para registrar o recebimento do Informativo nº 22, de junho/julho de 2004, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Este número, dedica-se, quase integralmente, ao II Seminário de Direito Administrativo, realizado entre os dias 14 e 18 de junho do presente ano, promovido pelo TCMSP.

O referido evento, do qual tive a honra de participar como palestrante, conforme destacado às fls. 3 e 10 do informativo, percorrendo sobre o “Controle de Licitações pelos Tribunais de Contas”; teve como objetivo aprimorar os mecanismos de preparação e fiscalização das contas públicas e contribuir para a melhoria da capacitação profissional dos que trabalham na área, revelando-se em indubitável sucesso.

Ao ensejo, parablenizo a louvável iniciativa e requeiro remessa de cópia ao Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, meu amigo, Conselheiro Antônio Carlos Caruso, solicitando estenda meu fraternal abraço aos membros da Casa.

Obrigado a todos.”

4) “Peço a palavra, na forma do art. 76 do Regimento Interno, para registrar a realização do Seminário Comemorativo dos 105 anos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, a mais antiga Corte de Contas Estadual do Brasil, realizado nos dias 19 a 22 de agosto do presente ano.

O evento contou com palestrantes do mais alto nível técnico e abordou temas de grande interesse geral, coroando esta data memorável.

Requeiro sejam enviadas cópias ao Presidente da Corte de Contas do Piauí, Conselheiro Sabino Paulo Alves Neto, solicitando estenda meu fraternal abraço a todos os membros do TCE/PI.

Obrigado a todos.”

Nada mais havendo a tratar, às 17h50, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 58 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditor e representante do Ministério Público junto à Corte.

MANOEL DE ANDRADE – RONALDO COSTA COUTO – MARLI VINHADELI – JORGE CAETANO – PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA – JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES – ANTONIO RENATO ALVES RAINHA – JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e INÁCIO MAGALHÃES FILHO

ACÓRDÃO Nº 138/2004

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis. Processo TCDF nº 2.875/99 (Apenso no 040.009.951/99)

Nome/Função/Período: Sebastião da Cruz, Chefe do Serviço do Depósito de Bens Apreendidos e Documentário Fiscal, de 1º.01 a 28.02.98, de 21.03 a 30.06.98 e de 11.07 a 31.12.98, e Jorge Ernani Marinho Santos, Chefe do Serviço do Depósito de Bens Apreendidos e Documentário Fiscal-Substituto, de 1º.03 a 20.03.98 e de 1º.07 a 10.07.98.

Órgão: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal

Relator: Conselheiro Jorge Ulisses Jacoby Fernandes

Unidade Técnica: 1ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos artigos 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 3868, de 21 de setembro de 2004.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Marli Vinhadeli, Jorge Caetano, Paulo César de Ávila e Silva, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e o Auditor José Roberto de Paiva Martins.

Ausente o Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procuradora-Geral Márcia Farias; MANOEL DE ANDRADE- Presidente; JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES - Conselheiro-Relator

Fui presente:

MÁRCIA FARIAS - Procuradora-Geral do Ministério Público. junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 139/2004

Ementa: Tomada de Contas Anual exercício de 1989. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis. Processo TCDF nº 3.853/1990

Nome/Função/Período: Wanderley Vallim da Silva, Secretário de Estado, de 1º.01. a 11.12.1989; Paulo Janot Borges, Secretário Adjunto, de 28.02. a 10.12.1989, e Secretário de Estado, de 12.12. a 31.12.1989; Newton de Castro, Secretário Adjunto, de 1º.01. a 30.1.1989, Gerson Clovis Maltz, Secretário Adjunto, de 31.01. a 27.2.1989, e Orion Cláudio do Nascimento, Secretário Adjunto, de 11.12 a 31.12.1989.

Órgão: Secretaria de Obras do Distrito Federal

Relator: Auditor José Roberto de Paiva Martins

Unidade Técnica: 3ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do MPjTCDF: Procuradora-Geral Márcia Farias

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão apresentada pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 3868, de 21 de setembro de 2004.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Marli Vinhadeli, Jorge Caetano, Paulo César de Ávila e Silva, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e o Auditor José Roberto de Paiva Martins.

Ausente o Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procuradora-Geral Márcia Farias; MANOEL DE ANDRADE – Presidente, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS - Auditor-Relator

Fui presente:

MÁRCIA FARIAS - Procuradora-Geral do Ministério Público. junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 140/2004

Ementa: Prestação de Contas Anual. Exercício de 1997. Contas julgadas regulares com ressalva em relação a dois dos responsáveis e regulares quanto aos demais. Quitação aos responsáveis. Processo TCDF nº 3.443/98 (Apensos nºs 121.143.413/98, 4.354/97, 2.877/97 e 4 volumes - Inventário Físico)

Nome/Função/Período: Jorge Haroldo Martins, Diretor-Presidente, de 1º.01. a 31.12.1997; Sandra Louise Oliveira Santos Dantas, Diretora Administrativa e Financeira, de 1º.01. a 31.12.1997; Edgar da Silva Fagundes Filho, Diretor Técnico, de 1º.01. a 31.12.1997; Francisco Luis Parisi, Diretor de Informativa, de 1º.01. a 10.3.1997, e José Artur de Barros Padilha, Diretor de Informática, de 12.03. a 31.12.1997.

Órgão: Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN

Relator: Auditor José Roberto de Paiva Martins

Unidade Técnica: 1ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do MPjTCDF: Procurador Inácio Magalhães Filho

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: a) divergência verificada nos saldos constantes do Inventário e Balanço Patrimonial, comprometendo as demonstrações contábeis que deixaram de apresentar com clareza a situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício de 1997, contrariando o previsto no art. 176, da Lei nº 6.404/76; b) utilização de Conta Bancária em outra Unidade da Federação (Contas nºs 0158002377 e 0158002385, abertas no BRB de Goiânia), onde permaneceram recursos sem aplicação financeira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão apresentada pelo Relator, em a) com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas anuais dos Srs. Edgar da Silva Fagundes Filho, Francisco Luis Parisi e José Artur de Barros Padilha e dar quitação plena aos responsáveis; b) com esteio no art. 17, II, e 24, II, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva, ante as falhas apontadas, as contas anuais dos Srs. Jorge Haroldo Martins e Sandra Louise Oliveira Santos Dantas, dando-lhes quitação.

Ata da Sessão Ordinária nº 3868, de 21 de setembro de 2004.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Marli Vinhadeli, Jorge Caetano, Paulo César de Ávila e Silva, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e o Auditor José Roberto de Paiva Martins.

Ausente o Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procuradora-Geral Márcia Farias; MANOEL DE ANDRADE – Presidente; JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS - Auditor-Relator

Fui presente:

MÁRCIA FARIAS - Procuradora-Geral do Ministério Público. junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 141/2004

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2000. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis. Processo TCDF nº 0970/01 (Apensos nºs 040.002.002/01 e 040.001.120/01)

Nome/Função/Período: Nelson Tadeu Fillipeli, Secretário de Estado, de 1º.01 a 31.12.00; Salvan-dir Ferreira de Lima, Chefe de Gabinete, de 1º.01 a 31.12.00; Iara Maria Martins dos Santos Miranda, Chefe de Gabinete Substituta, de 07.02 a 07.03.00; André Monteiro Fortes, Diretor da Divisão de Administração Geral, de 1º.01 a 13.09.00, e Diretor da Diretoria de Apoio Operacional, de 14.09 a 31.12.00, e Núbia Silva Derossi Rocha, Diretora da Diretoria de Administração Geral Substituta, de 08.03 a 06.04.00).

Órgão: Secretaria de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal

Relator: Auditor José Roberto de Paiva Martins

Unidade Técnica: 3ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do MPjTCDF: Procurador Inácio Magalhães Filho

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da Proposta de Decisão apresentada pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

Ata da Sessão Ordinária nº 3868, de 21 de setembro de 2004.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Marli Vinhadeli, Jorge Caetano, Paulo César de Ávila e Silva, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e o Auditor José Roberto de Paiva Martins.

Ausente o Conselheiro Antonio Renato Alves Rainha

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procuradora-Geral Márcia Farias, MANOEL DE ANDRADE – Presidente, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS - Auditor-Relator

Fui presente:

MÁRCIA FARIAS - Procuradora-Geral do Ministério Público. junto ao TCDF